CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan - Estado de Minas Gerais
CNP: 15.033.151/0001-13

21/2025
01

MEMORANDO DE COMUNICAÇÃO

Data: 15 de janeiro de 2025.

Para: Agente de Contratação;

Assunto: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG

Trata-se da necessidade de adequar a legislação da Lei Federal que passou a vigorar em primeiro de janeiro de 2024. Sem nenhuma outra normativa pertinente, esta casa solicita providências para contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas durante o exercício deste presente ano, sendo prorrogado conforme a Lei Federal 14.133 de 2021, a Câmara Municipal de José Raydan carece de atualização para refletir as mudanças no ordenamento jurídico nacional e nos entendimentos das jurisprudências, bem como adequar as inovações que chegaram com a nova regulamentação das contratações públicas.

Portanto, a necessidade da contratação de uma empresa especializada em Consultoria e Assessoria Pública é uma medida não apenas da Câmara Municipal, mas sim a estruturação para atendimento às exigências dos órgãos externos de controle.

Em anexo encaminho:

a. Documento de FOrmalização de Demanda,
b. Termo de Referência;
c. Pesquisa;
d. Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Provisão Financeira
e. Minuta de Contrato;
f. autorização para abertura do processo.

Atenciosamente;

José Raydan 15 de janeiro de 2025

Heuller Mariano Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de José Raydan

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan - Estado de Minas Gerais
CNP: 15.033.151/0001-13

Pr... 01/2025
02
Pcarvalho

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Câmara Municipal de José Raydan/MG.

Objeto: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG

Fundamentação Legal: **Fundamentação Legal**: A opção por realizar a contratação por Dispensa de licitação na Forma Presencial tem como fundamento legal a Lei Federal N° 14.133/2021, Portaria 009/2025

Servidor Responsável pela Demanda: **Heuller Mariano Gonçalves** Presidente da Câmara Municipal de José Raydan Biênio 2025/2026

Ordenador de Despesa: **Heuller Mariano Gonçalves**

Indicação da dotação orçamentária: Ano de 2025

Origem do recurso: Próprio

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço:

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública pela Câmara Municipal de José Raydan/MG se faz necessária devido à complexidade e dinâmica das demandas e desafios enfrentados pela instituição. A gestão pública é um campo amplo e demanda conhecimento especializado para enfrentar questões relacionadas à administração, planejamento, controle e políticas públicas.

O papel da Câmara Municipal é essencial para o funcionamento democrático da cidade, sendo responsável por legislar, fiscalizar e representar os interesses da população. Para exercer essas funções de forma eficaz e transparente, é fundamental contar com profissionais qualificados que possam auxiliar na tomada de decisões estratégicas, na elaboração de editais, portarias e normativas para adequação do órgão à legislação vigente e na implementação de políticas públicas. A assessoria e consultoria em gestão pública

podem contribuir para a melhoria dos processos internos da Câmara, auxiliando na otimização de recursos, na identificação de oportunidades de melhoria e na capacitação dos servidores. Além disso, esses serviços podem auxiliar na elaboração de planos de ação, na avaliação de resultados e no alinhamento das ações com as demais necessidades da Câmara.

Ao considerar o interesse público, a contratação desses serviços se justifica pelo impacto positivo que pode gerar na eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública é uma medida estratégica e necessária para fortalecer a atuação da Câmara Municipal de José Raydan/MG e garantir a promoção do interesse público.

2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG

Quantitativos de serviços: Período de 12 meses

Consultorias em gestão pública - Assessoria em processos legislativos - Elaboração e revisão de documentos dos Procedimentos Licitatórios - Capacitação de servidores públicos - Apoio em licitações e contratos deve garantir a transparência e legalidade dos processos - Consultoria em gestão de licitações e futuras aquisições - Auditoria e Consultoria nos Processos de Compras.

Processo nº 01/2025
03
Assinatura
Câmara de José Raydan

3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços desejados:

Imediata após a assinatura do contrato

4. SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

(x) FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitantes.

Dessa forma, solicitamos a instituição de equipe de planejamento e contratação por meio de portaria.

( ) DESFAVORÁVEL: Justificativa ...

José Raydan 14 janeiro de 2025

Heuller Mariano Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de José Raydan

Biênio 2025/2026

Processo nº 011/2025
Fls. nº 04
Câmara José Raydan

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan - Estado de Minas Gerais
CNP: 15.033.151/0001-13

21/2025
05

PONDERAÇÃO PARA ESCOLHA DA COTAÇÃO DIRETA, ESTIMATIVA DE PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.

Data: 15 de janeiro de 2025.

Para: Agente de Contratação;

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG.**

Através de pesquisas ne internet identificamos que a Câmara Municipal Mantena/MG, sediada à Rua Vereador Victor Campos de Queiroz- 383 - Centro CEP: 35290-000 Mantena - MG possui contrato conforme nota de empenho no valor unitário mensal de **R$4.910,00**. Muito embora existam outros contratos com preços superiores, entendemos que apurar o preço pelo valor mínimo seria mais econômico. Também a celeridade do procedimento de dispensa de licitação permitirá a contratação dos serviços demandados pelo legislativo. Identificamos que é comum a prestação de serviços de assessoria:

Número do empenho	Especificação do serviços	Data	Órgão Emissor
Número do empenho 181	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS TÉCNICOS EM APOIO ADMINISTRATIVO P/AREA LICITAÇÕES E CONTRATOS EM MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO MG.	Data do Empenho: 03/05/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG
Número do Empenho: 72	Serviços técnicos especializados Assessoria e Consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas para licitação na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e na	Data do Empenho: 29/02/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA/MG

	ıdo: ? Orientação quanto à elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) ? Orientação na criação e na publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) ? Orientação na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Te...		
Número do Empenho: 2000170	REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO AOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL	Data do Empenho: 14/06/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE POTÉ/MG
Número do Empenho: 229	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DA LEI 14133/2021.	Data do Empenho: 06/09/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MG

Apura-se o valor mínimo: **R$4.910,00**.

Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços. A apresentação de cotações junto ao mercado é a forma usual de se justificar o preço em contratações sem licitação, podendo ser utilizados outros meios, caso aquela forma não seja possível ou não seja a mais adequada.

Ao optar pela dispensa de licitação fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eliminam-se trâmites burocráticos excessivos, proporcionando uma resposta rápida às necessidades da Câmara Municipal. Essa modalidade de contratação é justificada pela iminência das demandas a serem atendidas, não sendo viável, sob a ótica da eficiência temporal, a realização de um processo licitatório convencional.

Quanto à escolha da modalidade, esta se dá em virtude da previsão legal contida na Portaria Nº XXX/2025, §3º do Art. 5º em que prevê a possibilidade de publicar Aviso de Contratação no sítio eletrônico e o §4º do mesmo artigo que prevê a utilização do e-mail .

O art. 23 da Lei 14.133/21 estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de

21/2025
07
Câmara Municipal de José Raydan

bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A metodologia adotada para estimar o preço da contratação baseia-se em parâmetros realistas e análise dos serviços praticados no âmbito regional da região do Vale do Rio Doce/MG, após a pesquisa de preço chegou ao preço estimado pelo mercado.

Adicionalmente, fundamentado no §2º do Art. 5º da Portaria nº XXX/2024, optou-se pela análise de contratos similares praticados em câmaras Municipais da região onde foi possível localizar o Município de Água Boa que contratou os serviços de assessoria em processos licitatórios da Lei 14.133/2021" pelo Valor de **R$4.910,00** a pesquisa aqui detalhada com dados especificados conforme a pesquisa pode ser obtida através do Fiscalizando com o TCE em pesquisa de empenhos realizados no ano de 2024.

Atenciosamente;

José Raydan 16 de janeiro de 2025

Heuller Mariano Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de José Raydan
Biênio 2025/2026

Município: 3145307 - Novo Cruzeiro

Exercício: 2024

Histórico das Remessas: 17/01/2025

Data e Hora de Geração: 18/01/2025 15:12:20

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Período: Janeiro à Novembro

Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho

Número do Empenho: 181

Data do Empenho: 03/05/2024

Modalidade do Empenho: 3 - Global

Valor Bruto (A) : 48.000,00

Tipo do Empenho: 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida

Especificação: REFERENTE A CONTRATAÇAO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS TECNICOS EM APOIO ADMINISTRATIVO P/AREA LICITAÇOES E CONTRATOS EM MANUTENÇAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO MG.

Responsáveis Pelas Fases do Empenho

Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
ARNALDO DA PAIXAO GOMES	138.723.008-57	Empenho	03/05/2024	181
ARNALDO DA PAIXAO GOMES	138.723.008-57	Pagamento	14/06/2024	254
ARNALDO DA PAIXAO GOMES	138.723.008-57	Pagamento	03/07/2024	291
ARNALDO DA PAIXAO GOMES	138.723.008-57	Pagamento	26/07/2024	341
ARNALDO DA PAIXAO GOMES	138.723.008-57	Pagamento	16/09/2024	395
ARNALDO DA PAIXAO GOMES	138.723.008-57	Pagamento	26/09/2024	446
ARNALDO DA PAIXAO GOMES	138.723.008-57	Pagamento	25/10/2024	485
RODINERY CHAVES DOS SANTOS	046.079.176-13	Liquidação	28/05/2024	1
RODINERY CHAVES DOS SANTOS	046.079.176-13	Liquidação	20/06/2024	2
RODINERY CHAVES DOS SANTOS	046.079.176-13	Liquidação	19/07/2024	3
RODINERY CHAVES DOS SANTOS	046.079.176-13	Liquidação	20/08/2024	4
RODINERY CHAVES DOS SANTOS	046.079.176-13	Liquidação	20/09/2024	5
RODINERY CHAVES DOS SANTOS	046.079.176-13	Liquidação	21/10/2024	6
RODINERY CHAVES DOS SANTOS	046.079.176-13	Liquidação	21/11/2024	8

Decorrência

Tipo de Contratação: 1 - Não ou dispensa por valor (art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e art. 29, I e II da Lei 13.303/2016)

Número do Processo: -

Exercício do Processo: -

Número do Convênio Recebido: -

Data do Convênio Recebido: -

Número do Termo Aditivo: -

Número do Convênio Repassado: -

Data do Convênio Repassado:-

Número do Contrato: 9

Data do Contrato: -

Credores

Nome	Documento
HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	02.915.196/0001-70

Classificação da Despesa

Unidade: 01001002 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 122 - Administração Geral

Proc. 01/2025
Fls. 08
Câmara Municipal de José Raydan

Programa: 0002 - GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

Subação: -

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.99 - Outros Serviços de Consultoria e Assessoria

Valor Empenhado por Fontes de Recursos

Descrição	Valor
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	54.000,00

Movimentações do Empenho

Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso / Código CO	Valor
Liquidação de empenho (D)	1	28/05/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00
Pa[illegible]ento (F)	254	14/06/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00
Liquidação de empenho (D)	2	20/06/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00
Pagamento (F)	291	03/07/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00
Liquidação de empenho (D)	3	19/07/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00
Pagamento (F)	341	26/07/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00
Liquidação de empenho (D)	4	20/08/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00
Pagamento (F)	395	16/09/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00
Li[illegible]ação de empenho (D)	5	20/09/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00
Pagamento (F)	446	26/09/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00
Liquidação de empenho (D)	6	21/10/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00
Pagamento (F)	485	25/10/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00
Reforço (B)	1	01/11/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00
Liquidação de empenho (D)	8	21/11/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00

Processo nº 01/2025
Folha nº 09
Assinatura
Câmara Municipal de José Raydan

Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho

Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal	Data da Liquidação	Nº da Liquidação
29278	Eletrônica - Padrão Municipal	28/05/2024	6.000,00	28/05/2024	1
29402	Eletrônica - Padrão Municipal	20/06/2024	6.000,00	20/06/2024	2
29765	Eletrônica - Padrão Municipal	19/07/2024	6.000,00	19/07/2024	3
30115	Eletrônica - Padrão Municipal	20/08/2024	6.000,00	20/08/2024	4
30477	Eletrônica - Padrão Municipal	20/09/2024	6.000,00	20/09/2024	5
30826	Eletrônica - Padrão Municipal	21/10/2024	6.000,00	21/10/2024	6
31185	Eletrônica - Padrão Municipal	21/11/2024	6.000,00	21/11/2024	8
		Total	**42.000,00**		

Movimentação Financeira das Ordens de Pagamentos

Dados Bancários Banco/Conta/Agência	Fonte de Recurso	Pagamento			Documento		Valor
		Número	Data	Tipo	Número	Data	
204577-X / 02360-4	1.500.000	254	14/06/2024	3 - TED	4	14/06/2024	5.712,00
	1.500.000	291	03/07/2024	3 - TED	4	03/07/2024	5.712,00
	1.500.000	341	26/07/2024	3 - TED	21	26/07/2024	5.712,00
	1.500.000	395	16/09/2024	3 - TED	4	16/09/2024	5.712,00
	1.500.000	446	26/09/2024	3 - TED	22	26/09/2024	5.712,00
	1.500.000	485	25/10/2024	3 - TED	8	25/10/2024	5.712,00
						Total	**34.272,00**

Detalhamento das Retenções e/ou das Compensações

Código	Descrição	Valor
0003	0003 - IRRF	1.728,00
	Total	**1.728,00**

Valores Extra-Orçamentários Antecipados na Folha de Pagamento

Nº do Pagamento	Data do Pagamento	Descrição	Valor
		Total	

Proc. 21/2025
Fl. 10
Assinatura

Resumo do Empenho

Descrição	Valor
A - Valor bruto	48.000,00
B - Total em reforços	6.000,00
C - Total anulado	0,00
D - Total liquidado	42.000,00
E - Total anulado para as liquidações	0,00
F - Total de pagamentos efetuados	36.000,00
G - Total de pagamentos anulados	0,00
H - Outras Baixas	0,00
I - Anulação de Outras Baixas	0,00
J - Retenções e Compensações	1.728,00
k - Antecipação Folha de Pagamento	0,00
Saldo a liquidar (A + B - C - D + E)	12.000,00
Saldo a pagar (A + B - C - F + G - H + I)	18.000,00

01/2025
11
pjcarvalho

SICOM Sistema Informatizado de Contas dos Municípios | CONSULTA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

TCEMG TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Município: 3100609 - Água Boa

Exercício: 2024

Histórico das Remessas: 17/01/2025

Data e Hora de Geração: 18/01/2025 15:22:29

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BOA

Período: Janeiro à Novembro

Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho

Número do Empenho: 229

Data do Empenho: 06/09/2024

Modalidade do Empenho: 1 - Ordinário

Valor Bruto (A) : 6.000,00

Tipo do Empenho: 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida

Especificação: EMPENHO REFERENTE A PRESTACAO DE SERICOS DE ASSESSORIA EM PROCESSOS LICITATORIOS DA LEI 14133/2021.

Responsáveis Pelas Fases do Empenho

Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
ALCIONE APARECIDA ALVES FERREIRA	053.717.466-41	Liquidação	06/09/2024	1
E[illegible] VIEIRA DOS SANTOS	072.618.086-60	Empenho	06/09/2024	229
ELIAS VIEIRA DOS SANTOS	072.618.086-60	Pagamento	06/09/2024	1246

Decorrência

Tipo de Contratação: 1 - Não ou dispensa por valor (art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e art. 29, I e II da Lei 13.303/2016)

Número do Processo: -

Exercício do Processo: -

Número do Convênio Recebido: -

Data do Convênio Recebido: -

Número do Termo Aditivo: -

Número do Convênio Repassado: -

Data do Convênio Repassado:-

Número do Contrato: -

Data do Contrato: -

Credores

Nome	Documento
X3 COMERCIAL LTDA	46.828.222/0001-06

Classificação da Despesa

Unidade: 01001001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

F[illegible]ão: 01 - Legislativa

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

Subação: -

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.62 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Valor Empenhado por Fontes de Recursos

Descrição	Valor
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00

Proc[illegible] nº 01/2025
Fl[illegible] 12
Assinatura
Câmara Municipal de José Raydan

Movimentações do Empenho

Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso / Código CO	Valor
Liquidação de empenho (D)	1	06/09/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00
Pagamento (F)	1246	06/09/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	6.000,00

Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho

Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal	Data da Liquidação	Nº da Liquidação
34	Eletrônica - Padrão Municipal	04/09/2024	6.000,00	06/09/2024	1
			6.000,00		

Movimentação Financeira das Ordens de Pagamentos

Dados Bancários Banco/Conta/Agência	Fonte de Recurso	Pagamento			Documento		Valor
		Número	Data	Tipo	Número	Data	
1 / 1230-4 / 00713-7	1.500.000	1246	06/09/2024	3 - TED	065.169	06/09/2024	6.000,00
						Total	**6.000,00**

Detalhamento das Retenções e/ou das Compensações

Código	Descrição	Valor
	Total	

Valores Extra-Orçamentários Antecipados na Folha de Pagamento

Nº do Pagamento	Data do Pagamento	Descrição	Valor
		Total	

Resumo do Empenho

Descrição	Valor
A - Valor bruto	6.000,00
B - Total em reforços	0,00
C - Total anulado	0,00
D - Total liquidado	6.000,00
E - Total anulado para as liquidações	0,00
F - Total de pagamentos efetuados	6.000,00
G - Total de pagamentos anulados	0,00
H - Outras Baixas	0,00
I - Anulação de Outras Baixas	0,00
J - Retenções e Compensações	0,00
k - Antecipação Folha de Pagamento	0,00
Saldo a liquidar (A + B - C - D + E)	0,00
Saldo a pagar (A + B - C - F + G - H + I)	0,00

Processado em 7/1/2025
Folha nº 13
Assinatura
Câmara Municipal de José Raydan

Município: 3139607 - Mantena

Exercício: 2024

Histórico das Remessas: 17/01/2025

Data e Hora de Geração: 18/01/2025 15:10:12

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA

Período: Janeiro à Novembro

Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho

Número do Empenho: 72

Data do Empenho: 29/02/2024

Modalidade do Empenho: 3 - Global

Valor Bruto (A) : 54.010,00

Tipo do Empenho: 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida

Especificação: Serviços técnicos especializados Assessoria e Consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas para licitação na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo: ? Orientação quanto a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) ? Orientação na criação e na publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) ? Orientação na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Te

Responsáveis Pelas Fases do Empenho

Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
W[illegible]ERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Empenho	29/02/2024	72
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Liquidação	01/03/2024	113
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Pagamento	12/03/2024	144
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Liquidação	05/04/2024	190
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Pagamento	10/04/2024	232
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Liquidação	08/05/2024	251
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Pagamento	08/05/2024	302
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Liquidação	28/05/2024	300
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Pagamento	04/06/2024	362
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Liquidação	28/06/2024	398
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Pagamento	09/07/2024	471
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Liquidação	30/07/2024	460
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Pagamento	30/07/2024	533
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Liquidação	29/08/2024	525
W[illegible]ERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Liquidação	29/08/2024	525
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Liquidação	29/08/2024	525
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Pagamento	29/08/2024	585
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Pagamento	29/08/2024	585
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Pagamento	29/08/2024	585
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Liquidação	25/09/2024	591
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Pagamento	04/10/2024	655
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Liquidação	30/10/2024	628
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Pagamento	30/10/2024	721
WANDERSON FERREIRA DA SILVA	006.221.476-41	Liquidação	27/11/2024	728

Decorrência

Tipo de Contratação: 1 - Não ou dispensa por valor (art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e art. 29, I e II da Lei 13.303/2016)

Folha nº 14 Processo nº 011/2025

Número do Processo: -	**Exercício do Processo:** -	
Número do Convênio Recebido: -	**Data do Convênio Recebido:** -	**Número do Termo Aditivo:** -
Número do Convênio Repassado: -	**Data do Convênio Repassado:**-	
Número do Contrato: 4	**Data do Contrato:** 05/02/2024	

Credores

Nome	Documento
LEANDRA ALVES DE OLIVEIRA	53.477.640/0001-53

Classificação da Despesa

Unidade: 000020-9 - CAMARA MUNICIPAL DE MANTENA

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - MODERNIZACAO DO LEGISLATIVO

Ação: 4004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CAMARA

S ção: -

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

Valor Empenhado por Fontes de Recursos

Descrição	Valor
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.010,00
0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	54.010,00

02/2025
15

Movimentações do Empenho

Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso / Código CO	Valor
Liquidação de empenho (D)	113	01/03/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Pagamento (F)	144	12/03/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Liquidação de empenho (D)	190	05/04/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Pagamento (F)	232	10/04/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Liquidação de empenho (D)	251	08/05/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Pagamento (F)	302	08/05/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Liquidação de empenho (D)	300	28/05/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Pagamento (F)	362	04/06/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Liquidação de empenho (D)	398	28/06/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Pagamento (F)	471	09/07/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Liquidação de empenho (D)	460	30/07/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Pagamento (F)	533	30/07/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Liquidação de empenho (D)	525	29/08/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Pagamento (F)	585	29/08/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Liquidação de empenho (D)	591	25/09/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Pagamento (F)	655	04/10/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Liquidação de empenho (D)	628	30/10/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Pagamento (F)	721	30/10/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00
Liquidação de empenho (D)	728	27/11/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	4.910,00

Processo nº 21/2025
16

Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho

Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal	Data da Liquidação	Nº da Liquidação
202402	Autorizada por AIDF	01/03/2024	4.910,00	01/03/2024	113
202409	Autorizada por AIDF	28/06/2024	4.910,00	28/06/2024	398
202411	Autorizada por AIDF	30/07/2024	4.910,00	30/07/2024	460
202413	Autorizada por AIDF	29/08/2024	4.910,00	29/08/2024	525
202414	Autorizada por AIDF	25/09/2024	4.910,00	25/09/2024	591
202415	Autorizada por AIDF	30/10/2024	4.910,00	30/10/2024	628
2024006	Autorizada por AIDF	08/05/2024	4.910,00	08/05/2024	251
2024008	Autorizada por AIDF	28/05/2024	4.910,00	28/05/2024	300
2024016	Autorizada por AIDF	27/11/2024	4.910,00	27/11/2024	728
20240004	Autorizada por AIDF	05/04/2024	4.910,00	05/04/2024	190
		Total	**49.100,00**		

Movimentação Financeira das Ordens de Pagamentos

Dados Bancários Banco/Conta/Agência	Fonte de Recurso	Pagamento			Documento		Valor
		Número	Data	Tipo	Número	Data	
1 / 0-1 / 72-2	1.500.000	144	12/03/2024	1 - Cheque	856218	12/03/2024	4.910,00
	1.500.000	302	08/05/2024	99 - Outros	0	08/05/2024	4.910,00
	1.500.000	362	04/06/2024	99 - Outros	0	04/06/2024	4.910,00
	1.500.000	471	09/07/2024	99 - Outros	0	09/07/2024	4.910,00
	1.500.000	533	30/07/2024	99 - Outros	0	30/07/2024	4.910,00
	1.500.000	585	29/08/2024	99 - Outros	0	29/08/2024	4.910,00
	1.500.000	655	04/10/2024	1 - Cheque	856296	04/10/2024	4.910,00
	1.500.000	721	30/10/2024	99 - Outros	0	30/10/2024	4.910,00
104 / 0-7 / 089-6	1.500.000	232	10/04/2024	99 - Outros	0	10/04/2024	4.910,00
						Total	**44.190,00**

Detalhamento das Retenções e/ou das Compensações

Código	Descrição	Valor
	Total	

Valores Extra-Orçamentários Antecipados na Folha de Pagamento

Nº do Pagamento	Data do Pagamento	Descrição	Valor
		Total	

Processo nº 2/2025
Fl. 17
Assinatura

Resumo do Empenho	
Descrição	**Valor**
A - Valor bruto	54.010,00
B - Total em reforços	0,00
C - Total anulado	0,00
D - Total liquidado	49.100,00
E - Total anulado para as liquidações	0,00
F - Total de pagamentos efetuados	44.190,00
G - Total de pagamentos anulados	0,00
H - Outras Baixas	0,00
I - Anulação de Outras Baixas	0,00
J - Retenções e Compensações	0,00
k - Antecipação Folha de Pagamento	0,00
Saldo a liquidar (A + B - C - D + E)	4.910,00
Saldo a pagar (A + B - C - F + G - H + I)	9.820,00

Município: 3152402 - Poté

Exercício: 2024

Histórico das Remessas: 17/01/2025

Data e Hora de Geração: 18/01/2025 15:18:52

Órgão: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE POTÉ

Período: Janeiro à Outubro

Movimentação do Empenho

Detalhamento do Empenho

Número do Empenho: 2000170

Data do Empenho: 14/06/2024

Modalidade do Empenho: 1 - Ordinário

Valor Bruto (A) : 17.000,00

Tipo do Empenho: 1 - Lançamento em despesas, exceto Serviço da Dívida

Especificação: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO AOS MEMBROS DA CAMARA MUNICIPAL.

Responsáveis Pelas Fases do Empenho

Nome	CPF	Fase	Data	Nº da Fase
FABIANE VIEIRA DA MOTA	053.971.756-84	Empenho	14/06/2024	2000170
FABIANE VIEIRA DA MOTA	053.971.756-84	Pagamento	21/06/2024	200124130
FABIANE VIEIRA DA MOTA	053.971.756-84	Pagamento	11/07/2024	200124345
GERALDO PEREIRA DE JESUS	417.677.486-04	Liquidação	21/06/2024	200170001
GERALDO PEREIRA DE JESUS	417.677.486-04	Liquidação	04/07/2024	200170002

Decorrência

Tipo de Contratação: 1 - Não ou dispensa por valor (art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e art. 29, I e II da Lei 13.303/2016)

Número do Processo: -

Exercício do Processo: -

Número do Convênio Recebido: -

Data do Convênio Recebido: -

Número do Termo Aditivo: -

Número do Convênio Repassado: -

Data do Convênio Repassado:-

Número do Contrato: -

Data do Contrato: -

Credores

Nome	Documento
RODRIGO BARBOSA DE CARVALHO-ME	52.178.402/0001-84

Classificação da Despesa

Unidade: 01001001 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0101 - Gestão da Acão Legislativa

Ação: 2002 - Manut.Ativ.Asses.Jurídica e Licitatória

Subação: -

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

Valor Empenhado por Fontes de Recursos

Descrição	Valor
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	17.000,00

Processo nº 21/2025
19
Ranalles

Movimentações do Empenho

Tipo	Número	Data	Fonte de Recurso / Código CO	Valor
Liquidação de empenho (D)	200170001	21/06/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	8.500,00
Pagamento (F)	200124130	21/06/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	8.500,00
Liquidação de empenho (D)	200170002	04/07/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	8.500,00
Pagamento (F)	200124345	11/07/2024	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
			0 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CO	8.500,00

Notas Fiscais Vinculadas ao Empenho

Nº da Nota	Padrão de Emissão	Data de Emissão	Valor da Nota Fiscal	Data da Liquidação	Nº da Liquidação
		Total			

Movimentação Financeira das Ordens de Pagamentos

Dados Bancários Banco/Conta/Agência	Fonte de Recurso	Pagamento			Documento		Valor
		Número	Data	Tipo	Número	Data	
1 / 31747-0 / 2492-9	1.500.000	200124130	21/06/2024	1 - Cheque	61000	21/06/2024	8.500,00
	1.500.000	200124345	11/07/2024	1 - Cheque	11745	11/07/2024	8.500,00
						Total	17.000,00

Detalhamento das Retenções e/ou das Compensações

Código	Descrição	Valor
	Total	

Valores Extra-Orçamentários Antecipados na Folha de Pagamento

Nº do Pagamento	Data do Pagamento	Descrição	Valor
		Total	

Processo 01/2025
Fl.
pgcarvalho

Resumo do Empenho

Descrição	Valor
A - Valor bruto	17.000,00
B - Total em reforços	0,00
C - Total anulado	0,00
D - Total liquidado	17.000,00
E - Total anulado para as liquidações	0,00
F - Total de pagamentos efetuados	17.000,00
G - Total de pagamentos anulados	0,00
H - Outras Baixas	0,00
I - Anulação de Outras Baixas	0,00
J - Retenções e Compensações	0,00
k - Antecipação Folha de Pagamento	0,00
Saldo a liquidar (A + B - C - D + E)	0,00
Saldo a pagar (A + B - C - F + G - H + I)	0,00

21/2025
21

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan - Estado de Minas Gerais
CNP: 15.033.151/0001-13

Processo nº 24/2025
Folha nº 22
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133 Art. 75.

OBJETO: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG

I - DESCRIÇÃO/ QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO:

Quantitativos de serviços: Período de 12 meses prorrogáveis

Os serviços necessários para atender à câmara municipal foram pesquisados nas Câmaras da região onde resumimos:

1) Assessoria, consultoria em processos de contratação;
2) Fornecimento de minutas e análise de Procedimentos de contratação;
3) Capacitação de servidores públicos ;
4) Orientação, consultoria em julgamentos de licitações e fiscalização de contratos;
5) Consultoria em gestão de licitações e futuras aquisições;
6) Auditoria e Consultoria nos Processos de Compras.
7) Análise e orientação na elaboração de termos de referência e editais.
8) Assessoria nas etapas de planejamento, elaboração e execução de processos licitatórios.
9) Acompanhamento dos trâmites burocráticos junto aos órgãos competentes

II - JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG se faz necessária para atender às demandas e necessidades do órgão legislativo.

Trata-se da necessidade de adequar a legislação vigente. Sem nenhuma outra normativa pertinente, esta casa solicita providências para contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento,

Processo nº 01/2023
Folha nº 23
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

es e contratos, para atender as demandas durante o exercício deste presente ano, sendo prorrogado conforme a Lei Federal 14.133 de 2021, a Câmara Municipal de José Raydan carece de atualização para refletir as mudanças no ordenamento jurídico nacional e nos entendimentos das jurisprudências, bem como adequar as inovações que chegaram com a nova regulamentação das contratações públicas.

Por se tratar de um serviço especializado, a contratação de uma empresa para a prestação desses serviços garantirá que a Câmara Municipal de José Raydan tenha acesso a profissionais qualificados e experientes, que poderão contribuir de forma significativa para a melhoria da gestão pública local.

A contratação por meio de procedimento licitatório decorre da obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e interesse público.

III - DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇOS A SER CONTRATADOS:

Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº. 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão municipal.

IV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 05 (cinco) anos conforme expresso no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Havendo prorrogação da vigência do contrato o valor deverá ser reajustado pelo indice IPCA acumulado 12 meses, divulgado no 12º mês..

V - A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Processo nº 01/2025
Folha nº 24
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

A necessidade da Contratação é essencial para assegurar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas diretrizes para licitações e contratos na administração pública.

VI - DA NECESSIDADE TÉCNICA:

Justifica-se a contratação prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG, e especializada na área Pública, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na gestão pública, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais e ao Presidente da Câmara Municipal de José Raydan, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara para que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange o bom andamento da administração Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

Como a Câmara tem a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em Gestão Pública, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.

VII - DO PROCEDIMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a

Processo nº 21/2025
Folha nº 23
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

obediência ao estabelecido no Art. 74 e 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislações posteriores.

VIII - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação da existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, sendo assim foi realizada uma consulta nos preços de contratos da região identificando os valores pagos levando em consideração os serviços prestados.

IX - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Para atender à necessidade de orientação e suporte aos servidores da Câmara Municipal de Congonhas do Norte na aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), bem como no planejamento e execução de aquisições públicas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos necessários e suficientes para a solução do problema identificado:

1. A empresa contratada deve ser especializada em serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com comprovada experiência na prestação de serviços relacionados à aplicação da Lei nº 14.133/2021. O objeto contratado deve contemplar atividades como análise, planejamento, capacitação e acompanhamento técnico das etapas que compõem os processos licitatórios e contratuais.
2. A prestação dos serviços deve ocorrer de maneira híbrida, incluindo atendimento presencial e remoto.

2.1. O atendimento presencial deve ser realizado mensalmente na sede da Câmara Municipal, com o objetivo de garantir acompanhamento técnico contínuo, resoluções in loco e apoio direto aos servidores.

2.2. O atendimento remoto deve ser disponibilizado de forma contínua, assegurando suporte por meio de canais digitais, para atender às demandas emergenciais ou diárias da gestão pública.

3. A solução contratada deve incluir a realização de capacitações voltadas ao aperfeiçoamento dos servidores públicos, de modo a garantir o domínio das normas e boas

Processo nº 01/2025
Folha nº 26
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

práticas relacionadas à Nova Lei de Licitações. Essas capacitações devem ser oferecidas em formatos presencial e on-line, permitindo maior acessibilidade e flexibilidade aos participantes.

4. O serviço contratado deve abranger atividades específicas, como:

4.1. Fornecimento de minutas e revisão de documentos técnicos, incluindo termos de referência, editais e contratos, em conformidade com a legislação aplicável.

4.2. Orientação técnica aos servidores sobre o planejamento de aquisições, avaliação de propostas e execução de contratos, priorizando soluções que garantam economicidade e eficiência na gestão pública.

4.3. Suporte na análise e julgamento de processos licitatórios e fiscalização contratual, promovendo o cumprimento integral das normas legais e contratuais.

5. A empresa contratada deve comprovar a disponibilidade de profissionais qualificados para acompanhar a execução dos serviços, sendo indispensável que os técnicos apresentem histórico de atuação em gestão pública e estejam devidamente registrados no conselho de classe competente, conforme exigências normativas.

6. As práticas de sustentabilidade devem ser observadas durante a execução dos serviços, priorizando soluções que promovam o uso racional de recursos públicos, a minimização de impactos ambientais e a contribuição para o desenvolvimento social.

7. O atendimento às necessidades da Câmara Municipal deve ser realizado com foco na resolução de problemas relacionados à gestão de aquisições públicas, garantindo que o objeto contratado apresente eficiência técnica e jurídica para atender plenamente os interesses do órgão contratante.

.

X - REQUISITOS PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

Durante a vigência do contrato a contratada deverá acompanhar e atender a contratante conforme as cláusulas vigentes no termo assinado,conforme as demandas identificadas pela Câmara Municipal de José Raydan, seguindo as orientações e diretrizes estabelecidas no contrato.

XI - DA GESTÃO DO CONTRATO:

A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, com emissão de relatórios periódicos.

Processo nº 01/2025
Folha nº 27
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

XII - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo Câmara Municipal de José Raydan o Contratante mensalmente, até o vigésimo dia útil do mês seguinte ao do cumprimento do objeto, mediante apresentação do Relatório de Cumprimentos dos Itens, e apresentação de Nota Fiscal/fatura que será conferida e atestada por Servidor devidamente designado para esse fim, declarando que o objeto foi atendido. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e social da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação: Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade do FGTS/CRF; certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; Certidão de Regularidade Municipal da sede da empresa Contratada; Certidão de Regularidade Estadual.

XIII - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

A habilitação divide-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

A documentação exigida deve restringir-se ao rol definido pelos arts. 66 a 69 da Lei 14.133/2021, ou seja, nada mais poderá ser exigido, a não ser para atendimento às Leis especiais.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. Caberá à Contratada:

1) Prestar os serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, abrangendo planejamento, acompanhamento e capacitação em licitações e contratos, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta contratual. Os serviços deverão ser executados com qualidade, rigor técnico e pontualidade, atendendo plenamente às demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG.
2) Ser responsável pela execução dos serviços em estrita conformidade com as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e as diretrizes estabelecidas pela Contratante. Deverá corrigir eventuais falhas ou inconsistências nos serviços prestados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

Processo nº 21/2025
Folha nº 28
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

3) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, incluindo o registro nos conselhos profissionais competentes e a disponibilidade de equipe técnica qualificada.
4) Realizar treinamentos e capacitações direcionados aos servidores da Câmara Municipal, tanto em formato presencial quanto remoto, conforme cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Contratante. O conteúdo deve abranger temas relacionados a planejamento, execução e fiscalização de processos licitatórios e contratuais, assegurando a atualização contínua dos participantes.

14.1.1. As obrigações assumidas pela Contratada são intransferíveis, não sendo permitido subcontratar os serviços contratados ou transferir responsabilidades a terceiros, salvo autorização expressa e prévia da Contratante.

14.1.2. A Contratada será integralmente responsável pelos encargos e despesas inerentes à execução do contrato, incluindo Tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

14.1.3. A Contratada deverá assegurar suporte técnico remoto contínuo durante o período de vigência do contrato, bem como garantir a presença de seus profissionais nas visitas presenciais programadas ou em situações emergenciais, conforme solicitado pela Contratante.

14.1.4. A Contratada deverá elaborar e entregar relatórios periódicos que detalhem as atividades realizadas, os resultados alcançados e as recomendações para melhoria dos processos administrativos e licitatórios da Câmara Municipal. Os relatórios devem ser claros, objetivos e apresentados nos prazos estipulados pela Contratante.

14.2. Caberá ao Contratante:

a) Verificar se a prestação dos serviços contratados previstos no objeto da presente contratação, estão sendo prestados conforme o contrato.
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
c) Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.
e) Proporcionar à contratada as condições para que possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas.

Processo nº 2/2025
Folha nº 29
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

f) Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, devendo para tanto efetuar pagamento de diária, no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) conforme preço praticado nos contratos da região.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 13h às 17h, na Câmara Municipal de José Raydan/MG, Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG, ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-MG, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente;

José Raydan 15 de janeiro de 2025

Heuller Mariano Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de José Raydan
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan - Estado de Minas Gerais
CNP: 15.033.151/0001-13

Processo nº 01/2025
Folha nº 30
Ass:
Câmara Municipal de José Raydan

RSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos termos da solicitação de recursos financeiros expedida pelo presidente da Câmara Municipal de José Raydan/MG, declaro, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprio e de terceiros necessários à consecução do objeto do Contrato, assim como detém capacidade de contratar todos o serviço necessário para garantir uma efetiva prestação de serviços conforme solicitado nos trâmites legais como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG.**

José Raydan 16 de janeiro de 2025

Pâmela de Jesus Carvalho
Tesoureiro da Câmara Municipal de José Raydan
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, n° 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan - Estado de Minas Gerais
CNP: 15.033.151/0001-13

Processo nº 21/2025
Folha nº 11
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Data: 15 de janeiro de 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN;

Assunto: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG

Para fins atendimento do disposto no artigo 75 da Lei Federal 14.133, em atendimento à solicitação feita através do Presidente da Câmara Municipal de José RAydan/MG, para **contratação Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG**, respectivamente baseado na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, DECLARO que a Câmara Municipal de José Raydan/MG, possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal 01.031.0001.2001 Manutenção Atividades Câmara Municipal 3.3.90.36.00 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000.00 3.3.90.35.00 8 Serviços de Consultoria ficha 08 fonte 1500 tendo estas saldo reservado e suficiente para cumprir as despesas.

Atenciosamente;

José Raydan 15 de janeiro de 2025

Heuller Mariano Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de José Raydan
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan - Estado de Minas Gerais
CNP: 15.033.151/0001-13

Processo nº 2/2025
Folha nº 32
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

DESPACHO

Data: 20 de janeiro de 2025.

Para: Procurador da Câmara Municipal de José Raydan/MG;

Assunto: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG .

Encaminho a Minuta de Aviso de Dispensa Licitação para apresentação de propostas, em estrita observância à previsão legal disposta no art.75, Inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021, para que seja emitido parecer jurídico quanto à sua legalidade, bem como de todos os procedimentos realizados até o presente momento.

Desde já agradecemos pela análise criteriosa e orientações que possam ser fornecidas para assegurar a conformidade legal do processo.

Atenciosamente;

José Raydan 20 de janeiro de 2025

Heuller Mariano Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de José Raydan
Biênio 2025/2026

Processo nº 21/2025
Folha nº 33
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

MINUTA DE CONTRATO Nº. 2025., QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE **JOSÉ RAYDAN/MG** E A EMPRESA....., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1. DO CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE **JOSÉ RAYDAN**/MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.033.151/0001-13 , Avenida Padre Luiz Barroso, 33 Serafim Peixoto, José Raydan/MG - **39775-000**, neste ato representado por seu Presidente **xxxxxxxxx**x, brasileiro, portador do RG N° MG 17044059

, e do CPF nº 104.860.316-40, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xxxxxxx.

1.2 DO CONTRATADO:

A empresa contratada, inscrita no CNPJ sob o nº (INSERIR CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), nesta cidade, neste ato representada por seu(sua) representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador(a) do RG nº (XXXXXXX) e do CPF nº (XXXXXXX), residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO).

1.3. DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 001/2025, Dispensa de Licitação nº. 001/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 75 e para o inciso II do artigo respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Processo nº 01/2025
Folha nº 34
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente: a Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. DO PRAZO:

O período de contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, prorrogáveis a critério da Câmara, mediante a celebração termo aditivo e desde que autorizado em lei

Havendo prorrogação da vigência contratual, o valor mensal será reajustado considerando o índice IPCA para corrigir os efeitos da inflação. Na oportunidade será utilizado o índice acumulado disponível no 12º mês.

IV - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ ..... ( ) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara:

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente a contar da data dos serviços prestados.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5. Se o objeto não for entregue/executado conforme condições propostas, o

Processo nº 41/2025
Folha nº 35
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

5.1. As obrigações da **contratante e contratada** estão dispostas no Termo de Referência anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Servidora **xxxxxxxxx** e a Gestora do Contrato **xxxx** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração do Legislativo;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

7.5. O recolhimento das multas deverá ser feito através de guia própria da Câmara

Processo nº 21/2025
Folha nº 36
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

cipal de José Raydan, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa em definitivo (após garantido o contraditório e ampla defesa), com o setor de tributos da entidade.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES:

8.1 As sanções estão descritas no Termo de referência;

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão deste contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

José Raydan/MG, ... de janeiro de 2025.

Heuller Mariano Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de José Raydan
Biênio 2025/2026

Processo nº 91/2025
Folha nº 37
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

XXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico.
camarajraydan@yahoo.com.br

Processo nº 01/2025
Folha nº 38
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

PORTARIA Nº 08/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/ 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Frei Lagonegro/MG, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de José Raydan/MG, através do Sr. Heuller Mariano Gonçalves, no uso das atribuições conferidas.

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos agentes de contratação, dos pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de José Raydan/MG.

Art. 2º. No âmbito da Câmara Municipal de José Raydan/MG, o(s) agente(s) de contratação ser(á/ão) designado(s) pelo **Presidente**, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O Presidente poderá designar mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 2º. O(s) agente(s) de contratação poder(á/ão) acumular as funções de pregoeiro, conforme designação, e, assim, a competência pela condução do certame licitatório na modalidade pregão.

Processo nº 01/2025
Folha nº 39
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5º. As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 13. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão para o desempenho das funções.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão atinentes a controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 5º. Será admitida a contratação de serviço de assessoria e consultoria por empresa ou profissional especializado visando subsidiar a atuação do(s) agente(s) de contratação e dos próprios órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º desta Portaria.

Art. 14. O pregoeiro, responsável pela condução do procedimento da licitação na modalidade pregão, possui atribuições desde a sessão de julgamento até o momento da adjudicação do objeto ao vencedor do certame, notadamente quanto:

Processo nº 01/2025
Folha nº 40
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

I - Conduzir a sessão pública, analisando o credenciamento dos interessados, a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta vencedora, as propostas e documentos de habilitação com respectivo exame da classificação dos proponentes;

II - Receber examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis, quando for o caso;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital;

IV - Coordenar e julgar as condições de habilitação;

V - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI - Receber, examinar e decidir os recursos, em primeira instância, ou encaminhá-los à autoridade competente em sede de recurso hierárquico;

VII - indicar o vencedor do certame;

VIII - adjudicar o objeto, após a análise de recursos, se ocorrer essa hipótese;

IX - Elaborar a ata da sessão;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão para o desempenho das funções, bem como, será auxiliado pela equipe de apoio de que trata o § 1º do art. 3º desta Portaria.

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 13.

Processo nº 21/2025
Folha nº 21
Ass:
Câmara Municipal de José Raydan

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 12, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 3º do art. 2º e no art. 8;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 12;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 13.

Art. 18. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, a alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Processo nº 01/2025
Folha nº 42
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

II - fiscalização de contrato - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, ainda, os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, ou reajustes, e repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, assegurada a distinção das atividades.

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato de que trata o inciso II do *caput* do art. 18;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar em conjunto com o fiscal do contrato a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, promovendo os registros da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 18;

Processo nº 01/2025
Folha nº 43
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, mormente relacionadas ao controle dos prazos, formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato administrativo do gestor do contrato;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Processo nº 21/2025
Folha nº 44
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

VI - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

VII - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VIII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

IX - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

X - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

XI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato nos termos desta Portaria.

Art. 21. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Processo nº 01/2025
Folha nº 45
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Art. 22. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 23. O gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão promotor da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 24. O agente de contratação, o pregoeiro, os membros da comissão de contratação e da equipe de apoio poderão autenticar e reconhecer cópias de documentos públicos ou particulares em conformidade com o disposto no art.12, IV da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Processo nº 01/2025
Folha nº 46
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de José Raydan/MG , em 21 de Janeiro de 2025

Heuller Mariano Gonçalves
RG: MG17044059
CPF: 104.860.316-40
Presidente da Câmara Municipal de José Raydan/MG
Biênio 2025/2026

Processo nº 01/2025
Folha nº 01
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico: camarajraydan@yahoo.com.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Data: 20 de janeiro de 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN;

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG.

Ao 20º dia do mês de janeiro de 2025, na Câmara Municipal de José Raydan/MG, eu, Pâmela de Jesus Carvalho, Agente de Contratação legalmente designado pela Portaria nº 07/2025, AUTUO na presente data os documentos de contratação que adiante seguem. E para constar, firmo esta autuação.

Procedimento de Contratação direta;
Processo Administrativo Nº 001/2025
Dispensa de Licitação Nº 01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01. Câmara Municipal 01.031.0001.2001 Manutenção Atividades Câmara Municipal 3.3.90.36.00 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000.00 3.3.90.35.00 8 Serviços de Consultoria ficha 08 fonte 1500

As despesas correrão por conta das dotações previstas para o exercício de 2025, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o órgão, conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Presidente desta Câmara Municipal.

Atenciosamente;

José Raydan 16 de janeiro de 2025

Processo nº 01/2025
Folha nº 48
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 75, III DA LEI.FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG, Inscrita no CNPJ Nº 07.332.390/0001-46, com sede na Avenida Padre Luiz Barroso, 33 Serafim Peixoto, José Raydan/MG - **39775-000**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 24/01/2025, ÀS 08:00 HORAS via e-mail. camarajraydan@yahoo.com.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ENDEREÇO ELETRÔNICO camarajraydan@yahoo.com.br

LINK PARA BAIXAR EDITAL: https://www.camarajoseraydan.mg.gov.br/licitacoes

I - DO OBJETO: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os valores decorrentes da execução do objeto deste Edital de Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de José Raydan/MG, para exercício de 2025, vigente:

Processo nº 01/2025
Folha nº 29
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

posta e habilitação na data do dia 24/01/2025 site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camarajraydan@yahoo.com.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a esta DISPENSA.

3.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/01/2025** às **08h00 min**

3.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, **apresentar declarações com as seguintes informações:**

a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
e) e o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

IV - APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo se limitar ao valor máximo estipulado pela administração da Câmara.

V - HABILITAÇÃO:

Os documentos necessários à habilitação poderão ser enviados juntamente com a apresentação da proposta ou deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:

5.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou MEI, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.
b) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
c) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro na entidade profissional competente - CRA.
b) Atestado de capacidade técnica operacional comprovando experiência em assessoria objeto do presente processo.

VI - DO PAGAMENTO ACRÉSCIMOS E SUCESSÕES:

6.1. O faturamento será feito mediante execução dos serviços e pagamento será mensal,

Processo nº 01/2025
Folha nº 30
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

ção e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Legislativa e/ou Controle Interno, transcorrido o prazo necessário para tramitação no setor de Contabilidade da Câmara Municipal de José Raydan. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.2. Se o objeto não for entregue/executado conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

VII - DA VIGÊNCIA DE PRAZO:

7.1. A vigência do serviço será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

7.2. Havendo prorrogação da vigência contratual o preço deverá ser reajustado observando-se o índice IPCA.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de José Raydan/MG, através de servidor indicado.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Se o licitante vencedor se recusar injustificadamente a cumprir a proposta apresentada, será considerado como desistente, o certame será reaberto e os demais licitantes serão convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14133/2021, sem prejuízo das aplicações de outras cabíveis, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

X - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. Este Aviso de Contratação deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após

Processo nº 21/2025
Folha nº 51
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Processo nº 01/2025
Folha nº 52
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

envio ou entrega.

10.2. O objeto da presente dispensa de licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14133/2021.

10.3. É vedado ao licitante vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços objetos deste certame.

10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de José Raydan/MG, Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento dos prazos na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em sentido contrário.

10.5. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Agente de Contratações, no horário das 08h00min às 11h00min, das 12:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, ou pelo e-mail camarajraydan@yahoo.com.br

XI - DA VINCULAÇÃO DOS ANEXOS:

11.1. O presente instrumento vincula todos os termos do Processo Administrativo nº 01/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025.

Constituem anexos do presente edital:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Josè Raydan/MG, 20 de janeiro de 2025.

Heuller Mariano Gonçalves

Processo nº 01/2025
Folha nº 53
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

NDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 001/2025, Dispensa de Licitação nº. 001/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 75 e para o inciso II do artigo respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente: a Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. DO PRAZO:

O período de contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, prorrogáveis a critério da Câmara, mediante a celebração termo aditivo e desde que autorizado em lei

Havendo prorrogação da vigência contratual, o valor mensal será reajustado considerando o índice IPCA para corrigir os efeitos da inflação. Na oportunidade será utilizado o índice acumulado disponível no 12º mês.

IV - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ ..... ( ) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara:

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente a contar da data dos

Processo nº 04/2025
Folha nº 54
Ass:
Câmara Municipal de José Raydan

serviços prestados.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5. Se o objeto não for entregue/executado conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

5.1. As obrigações da **contratante e contratada** estão dispostas no Termo de Referência anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Servidora **xxxxxxxxx** e a Gestora do Contrato **xxxx** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração do Legislativo;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela

Processo nº 21/2025
Folha nº 55
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Contratante.

7.5. O recolhimento das multas deverá ser feito através de guia própria da Câmara Municipal de José Raydan, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa em definitivo (após garantido o contraditório e ampla defesa), com o setor de tributos da entidade.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES:

8.1 As sanções estão descritas no Termo de referência;

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão deste contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

José Raydan/MG, ... de janeiro de 2025.

Heuller Mariano Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de José Raydan
Biênio 2025/2026

XXXXXXXXXX

Contratado

Processo nº 01/2025
Folha nº 56
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan - Estado de Minas Gerais
CNP: 15.033.151/0001-13

Processo nº 002/2025
Folha nº 57
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

...NJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 001/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXX, sediada na rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXX, cidade XXXX, estado XXX

,

cidade XXXX, CEP: XXXX neste ato representada por XXX portador(a) do RG XXXXXX, inscrito(a) no CPF nºXXXXXXXXX residente e domiciliado(a) na rua XXXXXXXXXX nº XX, bairro XX, cidade XXX/MG, XXX cidade XXXX,

CEP: XXXX sob as penalidades da lei, que:

( ) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

( ) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

( ) Não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

...../...., ... de de 2025.

(Assinatura)
Razão Social
Nome e assinatura do representante RG nº.....

Processo nº 01/2025
Folha nº 58
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 002/2025

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, sediada na rua XXXXXXX, nº XXXXXXX, bairro .XXXXX cidade XXXXX estado, cidade XXX, CEP:XXXX, neste ato representada por, XXXX portador(a) do RG XXXX, inscrito(a) no CPF nº residente e domiciliado(a) na rua XXXX, nº XXX, bairro XXX, cidade, XXX estado XXXXXXXX cidade XXXXX CEP: XXXX **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

( ) se enquadra como (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;

( ) não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;

( ) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

Cidade./XX de XXX de 2025.

(Assinatura)

Nome e assinatura do representante RG nº.....

Processo nº 41/2025
Folha nº 59
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital de Dispensa de Licitação.

Local, _____de _____de 2025.

_____Assinatura do Responsável CPF: Obs.:

Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Processo nº 01/2025
Folha nº 63
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

ANEXO III

PROCESSO Nº. 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº. 2025., QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE **JOSÉ RAYDAN/MG** E A EMPRESA....., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1. DO CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE **JOSÉ RAYDAN**/MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.033.151/0001-13 , Avenida Padre Luiz Barroso, 33 Serafim Peixoto, José Raydan/MG - **39775-000**, neste ato representado por seu Presidente **xxxxxxxxx**x, brasileiro, portador do RG N° MG 17044059

, e do CPF nº 104.860.316-40, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xxxxxxx.

1.2 DO CONTRATADO:

A empresa contratada, inscrita no CNPJ sob o nº (INSERIR CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), nesta cidade, neste ato representada por seu(sua) representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador(a) do RG nº (XXXXXXX) e do CPF nº (XXXXXXX), residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO).

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

e) Proporcionar à contratada as condições para que possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas.

f) Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, devendo para tanto efetuar pagamento de diária, no valor de R$150,00(cento e cinquenta reais) conforme preço praticado nos contratos da região.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 13h às 17h, na Câmara Municipal de José Raydan/MG, Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG, ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-MG, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO II
PROCESSO Nº. 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO:SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: EMAIL:

Objeto: , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	MÊS	12		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias.

Processo nº 01/2025
Folha nº 61
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

ratos, para atender as demandas durante o exercício deste presente ano, sendo prorrogado conforme a Lei Federal 14.133 de 2021, a Câmara Municipal de José Raydan carece de atualização para refletir as mudanças no ordenamento jurídico nacional e nos entendimentos das jurisprudências, bem como adequar as inovações que chegaram com a nova regulamentação das contratações públicas.

Por se tratar de um serviço especializado, a contratação de uma empresa para a prestação desses serviços garantirá que a Câmara Municipal de José Raydan tenha acesso a profissionais qualificados e experientes, que poderão contribuir de forma significativa para a melhoria da gestão pública local.

A contratação por meio de procedimento licitatório decorre da obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e interesse público.

III - DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇOS A SER CONTRATADOS:

Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº. 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão municipal.

IV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 05 (cinco) anos conforme expresso no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Havendo prorrogação da vigência do contrato o valor deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado 12 meses, divulgado no 12º mês..

V - A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da Contratação é essencial para assegurar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas diretrizes para licitações e contratos na administração pública.

VI - DA NECESSIDADE TÉCNICA:

Processo nº 21/2025
Folha nº 6
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

restação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG, e especializada na área Pública, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na gestão pública, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais e ao Presidente da Câmara Municipal de José Raydan, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara para que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange o bom andamento da administração Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

Como a Câmara tem a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em Gestão Pública, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.

VII - DO PROCEDIMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 74 e 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislações posteriores.

VIII - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação da existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, sendo assim foi realizada uma consulta nos preços de contratos da região identificando os valores pagos levando em consideração os serviços prestados.

IX - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Processo nº 01/2025
Folha nº 63
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Para atender à necessidade de orientação e suporte aos servidores da Câmara Municipal de Congonhas do Norte na aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), bem como no planejamento e execução de aquisições públicas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos necessários e suficientes para a solução do problema identificado:

1. A empresa contratada deve ser especializada em serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com comprovada experiência na prestação de serviços relacionados à aplicação da Lei nº 14.133/2021. O objeto contratado deve contemplar atividades como análise, planejamento, capacitação e acompanhamento técnico das etapas que compõem os processos licitatórios e contratuais.

2. A prestação dos serviços deve ocorrer de maneira híbrida, incluindo atendimento presencial e remoto.

2.1. O atendimento presencial deve ser realizado mensalmente na sede da Câmara Municipal, com o objetivo de garantir acompanhamento técnico contínuo, resoluções in loco e apoio direto aos servidores.

2.2. O atendimento remoto deve ser disponibilizado de forma contínua, assegurando suporte por meio de canais digitais, para atender às demandas emergenciais ou diárias da gestão pública.

3. A solução contratada deve incluir a realização de capacitações voltadas ao aperfeiçoamento dos servidores públicos, de modo a garantir o domínio das normas e boas práticas relacionadas à Nova Lei de Licitações. Essas capacitações devem ser oferecidas em formatos presencial e on-line, permitindo maior acessibilidade e flexibilidade aos participantes.

4. O serviço contratado deve abranger atividades específicas, como:

4.1. Fornecimento de minutas e revisão de documentos técnicos, incluindo termos de referência, editais e contratos, em conformidade com a legislação aplicável.

4.2. Orientação técnica aos servidores sobre o planejamento de aquisições, avaliação de propostas e execução de contratos, priorizando soluções que garantam economicidade e eficiência na gestão pública.

4.3. Suporte na análise e julgamento de processos licitatórios e fiscalização contratual, promovendo o cumprimento integral das normas legais e contratuais.

5. A empresa contratada deve comprovar a disponibilidade de profissionais qualificados para acompanhar a execução dos serviços, sendo indispensável que os técnicos apresentem histórico de atuação em gestão pública e estejam devidamente registrados no conselho de classe competente, conforme exigências normativas.

6. As práticas de sustentabilidade devem ser observadas durante a execução dos serviços, priorizando soluções que promovam o uso racional de recursos públicos, a minimização de impactos ambientais e a contribuição para o desenvolvimento social.

Processo nº 01/2025
Folha nº 64
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

O atendimento às necessidades da Câmara Municipal deve ser realizado com foco na resolução de problemas relacionados à gestão de aquisições públicas, garantindo que o objeto contratado apresente eficiência técnica e jurídica para atender plenamente os interesses do órgão contratante.

Processo nº 01/2025
Folha nº 05
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

.

X - REQUISITOS PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

Durante a vigência do contrato a contratada deverá acompanhar e atender a contratante conforme as cláusulas vigentes no termo assinado,conforme as demandas identificadas pela Câmara Municipal de José Raydan, seguindo as orientações e diretrizes estabelecidas no contrato.

XI - DA GESTÃO DO CONTRATO:

A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, com emissão de relatórios periódicos.

XII - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo Câmara Municipal de José Raydan o Contratante mensalmente, até o vigésimo dia útil do mês seguinte ao do cumprimento do objeto, mediante apresentação do Relatório de Cumprimentos dos Itens, e apresentação de Nota Fiscal/fatura que será conferida e atestada por Servidor devidamente designado para esse fim, declarando que o objeto foi atendido.
O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e social da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação: Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade do FGTS/CRF; certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; Certidão de Regularidade Municipal da sede da empresa Contratada; Certidão de Regularidade Estadual.

XIII - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

A habilitação divide-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.
A documentação exigida deve restringir-se ao rol definido pelos arts. 66 a 69 da Lei 14.133/2021, ou seja, nada mais poderá ser exigido, a não ser para atendimento às Leis especiais.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. Caberá à Contratada:

1) Prestar os serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, abrangendo planejamento, acompanhamento e capacitação em licitações e contratos, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta contratual. Os serviços deverão ser executados com qualidade, rigor

_mandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG.

2) Ser responsável pela execução dos serviços em estrita conformidade com as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e as diretrizes estabelecidas pela Contratante. Deverá corrigir eventuais falhas ou inconsistências nos serviços prestados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação pela Contratante, sem ônus adicional.

3) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, incluindo o registro nos conselhos profissionais competentes e a disponibilidade de equipe técnica qualificada.

4) Realizar treinamentos e capacitações direcionados aos servidores da Câmara Municipal, tanto em formato presencial quanto remoto, conforme cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Contratante. O conteúdo deve abranger temas relacionados a planejamento, execução e fiscalização de processos licitatórios e contratuais, assegurando a atualização contínua dos participantes.

14.1.1. As obrigações assumidas pela Contratada são intransferíveis, não sendo permitido subcontratar os serviços contratados ou transferir responsabilidades a terceiros, salvo autorização expressa e prévia da Contratante.

14.1.2. A Contratada será integralmente responsável pelos encargos e despesas inerentes à execução do contrato, incluindo Tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

14.1.3. A Contratada deverá assegurar suporte técnico remoto contínuo durante o período de vigência do contrato, bem como garantir a presença de seus profissionais nas visitas presenciais programadas ou em situações emergenciais, conforme solicitado pela Contratante.

14.1.4. A Contratada deverá elaborar e entregar relatórios periódicos que detalham as atividades realizadas, os resultados alcançados e as recomendações para melhoria dos processos administrativos e licitatórios da Câmara Municipal. Os relatórios devem ser claros, objetivos e apresentados nos prazos estipulados pela Contratante.

14.2. Caberá ao Contratante:

a) Verificar se a prestação dos serviços contratados previstos no objeto da presente contratação, estão sendo prestados conforme o contrato.

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

c) Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

Processo nº 9/2025
Folha nº 66
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan - Estado de Minas Gerais
CNP: 15.033.151/0001-13

Presidente da Câmara Municipal de José Raydan
Biênio 2025/2026

Processo nº 01/2025
Folha nº 61
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan - Estado de Minas Gerais
CNP: 15.033.151/0001-13

Processo nº 01/2025
Folha nº 68
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CITAÇÃO Nº. 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133 Art. 75.

OBJETO: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG

I - DESCRIÇÃO/ QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO:

Quantitativos de serviços: Período de 12 meses prorrogáveis

Os serviços necessários para atender à câmara municipal foram pesquisados nas Câmaras da região onde resumimos:

1) Assessoria, consultoria em processos de contratação;
2) Fornecimento de minutas e análise de Procedimentos de contratação;
3) Capacitação de servidores públicos ;
4) Orientação, consultoria em julgamentos de licitações e fiscalização de contratos;
5) Consultoria em gestão de licitações e futuras aquisições;
6) Auditoria e Consultoria nos Processos de Compras.
7) Análise e orientação na elaboração de termos de referência e editais.
8) Assessoria nas etapas de planejamento, elaboração e execução de processos licitatórios.
9) Acompanhamento dos trâmites burocráticos junto aos órgãos competentes

II - JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG se faz necessária para atender às demandas e necessidades do órgão legislativo.

Trata-se da necessidade de adequar a legislação vigente. Sem nenhuma outra normativa pertinente, esta casa solicita providências para contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento,

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
CNPJ: 15.033.151/0001-13
Endereço eletrônico: camarajraydan@yahoo.com.br
Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais.

Processo nº 01/2025
Folha nº 09
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

PARECER JURÍDICO N° 01/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG.

ASSUNTO: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA. LEGALIDADE. LICITAÇÃO DIRETA. LEI Nº Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal de José Raydan/MG, Sr. Heuller Mariano Gonçalves, à esta Procuradoria Legislativa para análise e emissão de parecer jurídico concernente à legalidade do processo de dispensa de Licitação n°001/2025, contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG, fundamentado com base legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como da minuta do futuro Contrato Administrativo.

Consta nos presentes autos: memorando de comunicação; documento de formalização da demanda; ponderação para escolha da cotação direta, estimativa de preço estimado da contratação e escolha do procedimento de contração; termo de referência; declaração de disponibilidade orçamentária; anexos e despacho de encaminhamento dos autos à Procuradoria Legislativa para análise e parecer.

É o suscinto relatório. Passamos a análise jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
CNPJ: 15.033.151/0001-13
Endereço eletrônico: camarajraydan@yahoo.com.br
Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais.

Processo nº 02/2025
Folha nº 10
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

PARECER

A presente manifestação jurídica tem a finalidade de assistir o administrador público legalmente competente no controle prévio de legalidade, consoante artigo 53, § 4°, da Lei n° 14.133/21, não cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que são intrínsecos ao gestor público, portanto, as manifestações desta Procuradoria são de natureza meramente opinativa, logo, não vinculantes, o qual pode de forma justificada adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer.

Nesse sentindo, cumpre observar que o serviço que a administração busca para satisfazer suas necessidades encontra previsão na Lei n°14.133/2021, de 1° de abril de 2021, que ao regulamentar o art. 37, XXI, da Carta Magna, traz algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Quanto à licitação dispensável, as hipóteses estão elencadas no artigo 75 da mencionada lei federal. Assim, a licitação é viável, tendo em vista a competição entre dois ou mais interessados. No entanto, o legislador listou determinadas circunstâncias em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, visando o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nesse diapasão, o artigo 75,II, da Lei n°14.133/2021, com a atualização de valores dada pelo Decreto n° 12.343 de 2024 a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Entende-se que compete ao administrador fazer o estudo do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, observando o

Processo nº 01/2025
Folha nº 11
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Entretanto, por mais que se trate de contratação direta, imprescindível a formalização de um procedimento que resulte na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. Assim, a Lei n° 14.133/2021 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, após a análise do processo em epigrafe, concluo que o mesmo esta de acordo com a legislação vigente, não havendo qualquer impedimento jurídico, pelo que aprovo a minuta do Edital e do contrato. atendidas as recomendações de estilo, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento da presente demanda.

É o parecer, salvo melhor juízo.

José Raydan/MG, em 20 de janeiro de 2025.

Karina de Souza Dias

Procuradora Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico: camarajraydan@yahoo.com.br

Processo nº 01/2025
Folha nº 12
Ass.: Pcarvalho
Câmara Municipal de José Raydan

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Pâmela de Jesus Carvalho – Diretora Geral do Legislativo -Agente de Contratação da Câmara Municipal de José Raydan/MG, certifico e FIRMO a Autuação do Processo de Contratação , em atendimento às disposições/ contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Regimento Interno desta Casa Legislativa O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO alusivo ao Processo de , DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 (ART 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021), foi publicado na data de 20 de janeiro de 2025, no quadro de avisos da Câmara Municipal de José Raydan/MG bem como em seu sítio eletrônico oficial https: www.camarajoseraydan.mg.gov.br/licitacoes

Atenciosamente;

josé Raydan 20 de janeiro de 2025

Pâmela de Jesus Carvalho

Pâmela de Jesus Carvalho, Agente de Contratação

legalmente designado pela Portaria nº 07/2025 Presidente da Câmara Municipal de José Raydan Biênio 2025/2026

Processo nº 01/2025
Folha nº 73
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Relatório de Licitações

Orgão: *CAMARA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN*
CNPJ: *15.033.151/0001-13*
Endereço: *Avenida Padre Luiz Barroso, 33 - Serafim Peixoto*
Site: *https://www.camarajoseraydan.mg.gov.br*
Email: *contato@camarajoseraydan.mg.gov.br*
Data de Geração: 20/01/2025

Nº	Ano	Modalidade	Objeto	Data de Abertura	Status	Data de Publicação do Edital
001	2025	Dispensa de Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, para atender as demandas da câmara municipal de josé raydan/mg, conforme detalhado no termo de referência que compõe este aviso de contratação.	24/01/2025	Aberta	20/01/2025

Arquivos Adicionais	Data de Publicação
Aviso de licitação	20/01/2025

PÁGINA INICIAL MAIL NOTÍCIAS FINANÇAS ESPORTES CELEBRIDADES VIDA E ESTILO CINEMA MAIS

Localizar mensagens, documentos, fotos ou | Avançado

CÂMARA Página inicial

← Voltar Arquivar Mover Apagar Spar 24

Processo nº 001-2025 - Câmara Municipal de José Raydan - MG 3

Yahoo/Entrada

Mariano Advogados Ass

qui., 23 de jan. às 18:34

De:
marianoadvassociados@u

Para:
camarajraydan@yahoo.co

Cc:
ana.marianoadvassis@gm

Bom dia!

Segue proposta para o certame Processo nº 001-2025 - Câmara Municipal de José Raydan - MG

Por gentileza acusar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente

Carlos Alberto Mariano
Mariano Advogados Associados
Av. Armando Sales de Oliveira, nº 40 – 3º andar – cj. 31
CEP 19802-080 – Assis/SP – Brasil
Tels: (18) 3325-1561 - 3324-2478
www.marianoadvogados.net

Mariano Advogados Associados
marianoadvassociados@uol.com.br
+ Adicionar aos contatos

Processo nº 01/2025
Folha nº 24
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CARLOS ALBERTO MARIANO
RENATA DALBEN MARIANO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Processo nº 01/2025
Folha nº 15
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal De José Raydan, Estado de Minas Gerais.
Processo Administrativo nº 001/2025
Dispensa de Licitação nº 001/2025
camarajraydan@yahoo.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
EMPRESA: CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME.
CNPJ: 68.165.091/0001-59
ENDEREÇO: Av. Armando Sales de Oliveira, nº 40 - 3º andar – sala 31.
CIDADE: Assis-SP
CEP: 19.802-080
FONE: (18) 3325-1561 / 3324-2478 e-mail: marianoadvassociados@uol.com.br

Objeto: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALORES R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG.	Mês	12	10.000,00	120.000,00

Valor total da proposta R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: De acordo com o Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital
VALIDADE DESTA PROPOSTA: De acordo com o Edital.

INDICAÇÃO DO RESPONSAVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Representante Legal: CARLOS ALBERTO MARIANO
CPF: 050.268.318-00
FONE: (18) 3325-1561 / 3324-2478 e-mail: marianoadvassociados@uol.com.br

Processo nº 01/2025
Folha nº 36
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

DADOS BANCÁRIOS
Banco: 033 – Santander
Agência: 0092 - Assis
Conta: 13-002893-5
Titular: CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Assis, 23 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME
CNPJ: 68.165.091/0001-59
CARLOS ALBERTO MARIANO
CPF N° 050.268.318-00
OAB/SP n° 116.357

Av. Armando Sales de Oliveira, n° 40 - 3° andar - sala 31 - Assis-SP - tels./fax (018) 3325-1561 / 3324-2478
e-mail marianoadvassociados@uol.com.br

Processo nº 01/2005
Folha nº 77
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

"JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CONTRATO DE SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS - JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 77.527, portador do CIC nº 137.925.718-20, residente e domiciliado em Araçatuba-SP, à rua Engenheiro Feijó nº 330; e CARLOS ALBERTO MARIANO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 116.357, portador do CIC nº 050.268.318-00, residente e domiciliado em Araçatuba-SP, à rua Padre Anchieta nº 497, constituem através do presente instrumento, uma SOCIEDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA, que regerá pelo disposto nos artigos 15 a 21 da Lei Federal nº 4.215, de 27 de abril de 1963, e pelas cláusulas e condições seguintes: DA RAZÃO SOCIAL CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a razão social de JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, e terá sede em Araçatuba-SP, na Avenida Rui Barbosa nº 899, 2º andar, conjunto 08. CLÁUSULA II - A sociedade poderá abrir e manter em todo o território nacional escritório de advocacia, sob a responsabilidade exclusiva de qualquer dos sócios. DO PRAZO DE DURAÇÃO CLÁUSULA III - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. DO CAPITAL SOCIAL CLÁUSULA IV - O capital, totalmente integralizado em dinheiro, é de NCz$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), dividido em duas parcelas de Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: a) ao sócio João Carlos Gonçalves Filho, uma parcela no valor de Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); b) ao sócio Carlos Alberto Mariano, uma parcela no valor de Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). CLÁUSULA V - Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, solidária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes, por ação, omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato. DO OBJETIVO SOCIAL CLÁUSULA VI - A sociedade tem por objetivo disciplinar o rendimento e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços advocatícios, tais serviços, porém, serão exercidos individualmente, ainda se tratando de atos privativos, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

JOÃO CARLOS [illegible]

DA ADMINISTRAÇÃO [illegible] CLÁUSULA [illegible] - A gerencia da sociedade será exercida pelo[illegible], podendo cada qual usar isoladamente a razão social e [illegible] ativa e passivamente em Juízo ou for[illegible] - A sociedade poderá constituir procuradores [illegible] dizeres exclusivos da mesma. CLÁUSULA [illegible] - Fica expressamente vedado o uso da razão social para [illegible] estranhos ao objetivo social, bem como da prestação [illegible] fianças, fianças e abonos de seus favor. CLÁUSULA X - Ao [illegible] sócios as retiradas "pro-labore", as quais [illegible] onta de despesas gerais da sociedade. DA CL[illegible] TRANSFERÊNCIA DAS PARCELAS DO CAPITAL. CLÁUSULA [illegible] - [illegible] ceder ou transferir total ou parcial[illegible] terceiros sem preferência, em igualdade [illegible] sócio, que terá direito de preferência para [illegible] CLÁUSULA XII - O direito de preferência para [illegible] deverá ser manifestado dentro de 30(trinta) [illegible] em que o sócio vendedor efetuar a comunicação [illegible] de vender. DA MORTE DOS SÓCIOS CLÁUSULA XIII - O falecimento de qualquer dos sócios extingue a sociedade, procedendo-se a apuração dos haveres do mesmo e o seu pagamento pelo disposto na Cláusula seguinte. DO PAGAMENTO DOS HAVERES CLÁUSULA XIV - O sócio que se retirar da sociedade bem como os herdeiros do sócio falecido, receberão seus haveres apurados [illegible] de acordo com balanço especialmente levantado na data [illegible] retirada ou do óbito. O saldo credor apurado será pago em [illegible] (doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 30(trinta) dias do balanço, correndo juros sobre as prestações desde já estipulados em 12% (doze por cento) ao ano. DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS CLÁUSULA XV - Em 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral, e, após as deduções previstas em lei, os lucros líquidos ou prejuízos serão divididos entre os sócios, na proporção de cotas que possuirem. O primeiro exercício social terminará em 31 de dezembro de 1.993. DISPOSIÇÕES GERAIS CLÁUSULA XVI

4 f

Processo nº 018025
Folha nº 28
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DE SÃO PAULO

"JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS"

Todas as deliberações serão tomadas pela vontade unanime dos socios. CLAUSULA XVII - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor. E por se acharem justos e contratados fizeram lavrar o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais. Assis, 30 de abril de 1 993. (as.) JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO e CARLOS ALBERTO MARIANO. Testemunhas: Luiz Gonzaga de Oliveira e Heloisa dos Santos Granjeia. Firmas reconhecidas no 1º Cartório de Notas - [illegible] NADA MAIS - SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL EM SÃO PAULO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS -.-.-.-.

EU, ,Rosangela Pinheiro, Auxiliar administrativo, fiz o presente registro e assino -.-.-.-.-.-.

EU, ,Mauro Marcio de Moraes, Chefe da Seção de Sociedades de Advogados, o conferi e assino -.-.-.-.-.

E EU, ,Rodolfo Alonso Gonzalez, Conselheiro Segundo Secretário, o subscrevo e dou fé -.-.-.-.-.-.-.

-.

-.

Processo nº 01/2025
Folha nº 79
Ass.: [signature]
Câmara Municipal de José Raydan

Processo nº 01/2025
Folha nº 30
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Os abaixo assinados, **JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Regente Feijó n.° 330, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CPF. n.° 137.925.718-20 e OAB/SP 77.927, **CARLOS ALBERTO MARIANO,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Antonio Vieira Dias n.° 711, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CPF. n.° 050.268.318-00 e OAB/SP 116.357, sócios componentes da sociedade de advogados, sob a denominação de----------
----------**"JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS"**--
--------estabelecida na cidade de Assis , Estado de São Paulo, na Av. Rui Barbosa n.° 890, 2.° Andar, conjunto. 8, têm entre si ajustados, a alteração de uma sociedade de advogados, que se regerá pelas disposições da Lei n.° 8.906 de 04 de Julho de 1994, bem como pelas cláusulas e condições do contrato social, arquivado na OAB/SP, às folhas 375/377 do Livro n.° 14, de Registro de Sociedade de Advogados, sob o n.° 2.381, em sessão de 09/06/93, resolvem por intermédio desta **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, tem finalidade de alterar a razão social, demitir e admitir sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade girará sob a nova razão social de "**CARLOS ALBERTO MARIANO – ADVOGADOS ASSOCIADOS**".

CLÁUSULA SEGUNDA
É demitido da sociedade o sócio **JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**, já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA
É admitida na sociedade a sócia **RENATA DALBEN MARIANO**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua Antonio Vieira Dias n.° 711, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, portadora do CPF n.° 138.117.728-05 e OAB/SP 131.385

CLÁUSULA SEGUNDA
O sócio **JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO** possuidor de 2.000 (Duas mil) cotas do capital, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) inteiramente integralizadas, cede e transfere para



Processo nº 011/2025
Folha nº 81
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

o sócio **CARLOS ALBERTO MARIANO,** já qualificado, 1.800 (Um mil e oitocentas) cotas no valor nominal de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) e também cede e transfere para a sócia **RENATA DALBEN MARIANO**, já qualificada, 200 (Duzentas) cotas do capital, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) inteiramente integralizadas.

CLÁUSULA QUARTA
O capital social totalmente integralizado, é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), dividido em 4.000 (Quatro mil) cotas, cada uma no valor de R$ 1,00, assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR
CARLOS ALBERTO MARIANO	3.800	R$ 3.800,00
RENATA DALBEN MARIANO	200	R$ 200,00
TOTAL	4.000	R$ 4.000,00

E por estarem justos e contratados e de pleno acordo, passam a assinar o presente instrumento de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** na presença de duas testemunhas, em 04 (Quatro) vias de igual teor e conteúdo, sendo que a primeira delas destina-se ao arquivamento na OAB/SP e as demais aos arquivos da sociedade.

Assis-SP, 02 Janeiro de 1997.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

CARLOS ALBERTO MARIANO

RENATA DALBEN MARIANO

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO
CPF:117.309.978-64
RG : 18.912.334-SSP-SP
END: RUA ANDRÉ PERINE, 874

SILVIO APARECIDO BENETATTI
CPF: 082.476.738-19
RG : 16.268.608-SSP-SP
END: RUA ANDRÉ PERINE, 874

1º TABELIONATO DE NOTAS
BARBOSA, 809 - ASSIS - SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme original apresentado.
Emolumento R$ 4,85
AUTENTICAÇÃO 0075AA40321

Processo nº 01/2005
Folha nº 32
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CARLOS ALBERTO MARIANO – ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ASSIS-SP

Pelo presente instrumento particular, **CARLOS ALBERTO MARIANO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Assis-SP., à Rua Antonio Vieira Dias n.º 711, portador do CPF. n.º 050.268.318-00 e inscrito na OAB/SP sob. n.º 116.357 e **RENATA DALBEN MARIANO**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Assis-SP., à Rua Antonio Vieira Dias n.º 711, portadora do CPF. n.º 138.117.728-05 e inscrita na OAB/SP sob. n.º 131.385, parte entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.906, de 04 de Julho de 1994, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A Sociedade girará sob. a razão social de **CARLOS ALBERTO MARIANO – ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Parágrafo 1.º - A Sociedade tem sede o foro nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Av. Rui Barbosa n.º 890, 2.º andar, conjunto 8, CEP: 19800-000.
Parágrafo 2.º - Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição Suplementar do responsável e da própria Sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2.º - A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3.º - O capital social totalmente integralizado, é de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), dividido em 4.000 (Quatro Mil) cotas, cada uma no valor de R$ 1,00, assim distribuído entre os sócios:



Processo nº 01/2025
Folha nº 83
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Os abaixo assinados, **JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Regente Feijó n.º 330, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CPF. n.º 137.925.718-20 e OAB/SP 77.927, **CARLOS ALBERTO MARIANO,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Antonio Vieira Dias n.º 711, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CPF. n.º 050.268.318-00 e OAB/SP 116.357, sócios componentes da sociedade de advogados, sob a denominação de---------- ----------**"JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS"**-- --------estabelecida na cidade de Assis , Estado de São Paulo, na Av. Rui Barbosa n.º 890, 2.º Andar, conjunto. 8, têm entre si ajustados, a alteração de uma sociedade de advogados, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.906 de 04 de Julho de 1994, bem como pelas cláusulas e condições do contrato social, arquivado na OAB/SP, às folhas 375/377 do Livro n.º 14, de Registro de Sociedade de Advogados, sob o n.º 2.381, em sessão de 09/06/93, resolvem por intermédio desta **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL,** tem finalidade de alterar a razão social, demitir e admitir sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade girará sob a nova razão social de **"CARLOS ALBERTO MARIANO – ADVOGADOS ASSOCIADOS".**

CLÁUSULA SEGUNDA
É demitido da sociedade o sócio **JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO,** já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA
É admitida na sociedade a sócia **RENATA DALBEN MARIANO,** brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua Antonio Vieira Dias n.º 711, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, portadora do CPF n.º 138.117.728-05 e OAB/SP 131.385

CLÁUSULA SEGUNDA
O sócio **JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO** possuidor de 2.000 (Duas mil) cotas do capital, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) inteiramente integralizadas, cede e transfere para



Processo nº 012025
Folha nº 84
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

o sócio **CARLOS ALBERTO MARIANO,** já qualificado, 1.800 (Um mil e oitocentas) cotas no valor nominal de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) e também cede e transfere para a sócia **RENATA DALBEN MARIANO**, já qualificada, 200 (Duzentas) cotas do capital, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) inteiramente integralizadas.

CLÁUSULA QUARTA
O capital social totalmente integralizado, é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), dividido em 4.000 (Quatro mil) cotas, cada uma no valor de R$ 1,00, assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR
CARLOS ALBERTO MARIANO	3.800	R$ 3.800,00
RENATA DALBEN MARIANO	200	R$ 200,00
TOTAL	4.000	R$ 4.000,00

E por estarem justos e contratados e de pleno acordo, passam a assinar o presente instrumento de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** na presença de duas testemunhas, em 04 (Quatro) vias de igual teor e conteúdo, sendo que a primeira delas destina-se ao arquivamento na OAB/SP e as demais aos arquivos da sociedade.

Assis-SP, 02 Janeiro de 1997.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

CARLOS ALBERTO MARIANO

RENATA DALBEN MARIANO

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO
CPF:117.309.978-64
RG : 18.912.334-SSP-SP
END: RUA ANDRÉ PERINE, 874

SILVIO APARECIDO BENETATTI
CPF: 082.476.738-19
RG : 16.268.608-SSP-SP
END: RUA ANDRÉ PERINE, 874



Processo nº 01/2025
Folha nº 85
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CARLOS ALBERTO MARIANO – ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

CARLOS ALBERTO MARIANO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cedula de Identidade RG nº 13.787.542 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 050.268.318-00, OAB/SP n.º 116.357, residente e domiciliado na Rua Raimundo Recco, n.º 60, Jardim Europa, CEP. 19.814-620, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo.

RENATA DALBEN MARIANO, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 21.734.491-4 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 138.117.728-05, OAB/SP sob n.º 131.385, residente e domiciliada na Rua Raimundo Recco, n.º 60, Jardim Europa, CEP. 19.814-620, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo,

Partes entre si ajustadas têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.906 de 04 de Julho de 1994, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CAPÍTULO I

DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1º - A sociedade gira sob a razão social de **CARLOS ALBERTO MARIANO – ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Parágrafo 1º - A sociedade tem sua sede na Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 40, 3º Andar, Sala 31, Centro, CEP 19802-080, cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º - Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios respeitada a obrigação de Inscrição Suplementar do responsável e da própria sociedade, bem como a devida comunicação à seccional do registro original.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2º - A sociedade terá por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos de advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

Processo nº 21/2025
Folha nº 86
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CAPITULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), divididos em 4.000 (Quatro Mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) assim distribuídos:

a) Ao sócio **CARLOS ALBERTO MARIANO**, cabem 3.800 cotas perfazendo a quantia de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) do capital social;

a) À sócia **RENATA DALBEN MARIANO**, cabem 200 cotas, perfazendo a quantia de R$ 200,00 (Duzentos Reais) do capital social.

CAPITULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo 2º - Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos a sociedade ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5ª - A administração dos negócios sociais, cabem aos sócios **CARLOS ALBERTO MARIANO** e **RENATA DALBEN MARIANO**, que usarão o título de sócios-administradores, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes.

Parágrafo 1º - Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer dos sócios-administradores ou de procurador constituído em nome da sociedade:

a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
c) Emitir faturas;
d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º - Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pelos dois sócios-administradores.

Processo nº 01/2025
Folha nº 37
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Cláusula 8ª - A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio implicara na dissolução da sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente, que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do contrato social, casos em que o liquidante será acolhido pela maioria do capital social.

Parágrafo único: Entrando a Sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularem o capital social.

Cláusula 9ª – A dissolução prevista na cláusula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à sociedade com admissão de outro socio que atenda aos requisitos legais e remanejamento das cotas sociais.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subseqüente de 90 (noventa) dias, para apurar o valor liquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou à seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da alteração contratual e as demais em igual data nos meses seguintes.

Parágrafo 2º - Em caso de exclusão de sócio por quaisquer das hipóteses previstas em lei, inclusive a perda de inscrição na OAB e deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

CAPÍTULO VIII

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Clausula 10ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

Parágrafo 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

Parágrafo 2º - Em prazo subseqüente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

02/2025
88
Escanolio

a) Constituição de procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;
b) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamentos, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

Parágrafo 3º - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta clausula, a sociedade estará representada pela assinatura de quaisquer dois sócios-administradores, ou um sócio-administrador ou um procurador constituído em nome da sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se os seguintes:

a) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
b) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
c) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
d) Constituição de procurador "ad judicia", podendo haver mais de um procurador;
e) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

Parágrafo 4º - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outras atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 5º - Os sócios incumbidos da administração serão atribuídos "pró-labores" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

CAPÍTULO VI

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 1º - O primeiro exercício social findou em 31 de Dezembro de 1993.

Parágrafo 2º - Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva Ata.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 7ª - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Processo nº 07/2025
Folha nº 89
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Parágrafo 3º - Inocorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

Parágrafo 4º - Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direto de preferência, mas havendo restrições suas ao ingresso do eventual interessado, a sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação nos termos da cláusula 8ª acima.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Clausula 11º - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada cota um voto, inclusive para alterações de cláusula contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subseqüente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8ª.

Cláusula 12º - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 13º - Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a sociedade reverterão em benefício dos mesmos, compondo os resultados sociais.

Cláusula 14º - Fica eleito como foro contratual o da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Cláusula 15º - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de participar de Sociedades.

E por estarem justos e contratados e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

Assis, 01 de Fevereiro de 2007.

CARLOS ALBERTO MARIANO
RG: 13.787.542 SSP/SP
OAB/SP 116.357

RENATA DALBEN MARIANO
RG: 21.734.491-4 SSP/SP
OAB/SP 131.385

O presente Instrumento de *ALTERAÇÃO CONTRATUAL* confere com o original.
OAB/SP em 20/04/2007.

Processo nº 21/2025
Folha nº 90
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

GERENTE DO DEPARTAMENTO
DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

O presente instrumento de *ALTERAÇÃO CONTRATUAL* foi *AVERBADO*, nesta data, às fls. 249/255 do Livro nº 181-A de Registro de Sociedades de Advogados. **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE SÃO PAULO EM 20 DE ABRIL DE 2007.**

ARNOR GOMES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO-GERAL

JOSÉ LUIZ MARQUES BENTO
GERENTE DO DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

Processo nº 01/2025
Folha nº 91
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO, brasileiro, casado, contador, portador do CPF n.º 117.309.978-64 e RG n.º 18.912.334 SSP/SP, domiciliado na Rua André Perine, 874, Santa Cecília, Assis/SP, CEP 19806-271.

ELISÂNGELA SOARES, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora do CPF n.º 315.962.948-17 e RG n.º 34.170.465-9 SSP/SP, domiciliado na Rua Nivaldo Neres Gusmão, 325, Vila Prudenciana, Assis/SP, CEP 19803-160.

Processo nº 01/2025
Folha nº 92
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CARLOS ALBERTO MARIANO – ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ASSIS-SP

Pelo presente instrumento particular, **CARLOS ALBERTO MARIANO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Assis-SP., à Rua Antonio Vieira Dias n.º 711, portador do CPF. n.º 050.268.318-00 e inscrito na OAB/SP sob. n.º 116.357 e **RENATA DALBEN MARIANO**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Assis-SP., à Rua Antonio Vieira Dias n.º 711, portadora do CPF. n.º 138.117.728-05 e inscrita na OAB/SP sob. n.º 131.385, parte entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.906, de 04 de Julho de 1994, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A Sociedade girará sob. a razão social de **CARLOS ALBERTO MARIANO – ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

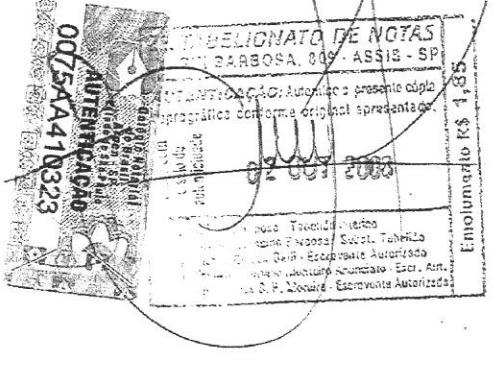
Parágrafo 1.º - A Sociedade tem sede o foro nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Av. Rui Barbosa n.º 890, 2.º andar, conjunto 8, CEP: 19800-000.
Parágrafo 2.º - Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição Suplementar do responsável e da própria Sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2.º - A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3.º - O capital social totalmente integralizado, é de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), dividido em 4.000 (Quatro Mil) cotas, cada uma no valor de R$ 1,00, assim distribuído entre os sócios:



Processo nº 01/2025
Folha nº 93
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

a) Ao sócio **CARLOS ALBERTO MARIANO**, cabem 3.800 cotas, perfazendo a quantia de R$ 3.800,00 do capital social.
b) À sócia **RENATA DALBEN MARIANO**, cabem 200 cotas, perfazendo a quantia de R$ 200,00 do capital social .

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4.ª - Os sócios respondem solidariamente, pelas obrigações sociais perante terceiros em geral, se o capital social não cobrir tais obrigações.
Parágrafo 1.º - Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, solidária e ilimitadamente pelos danos eventualmente causados à clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, a que por ventura incorrer o responsável direto pelo ato.
Parágrafo 2.º - No que disser respeito à atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causaram prejuízos à Sociedade, inclusive por ressarcimentos a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

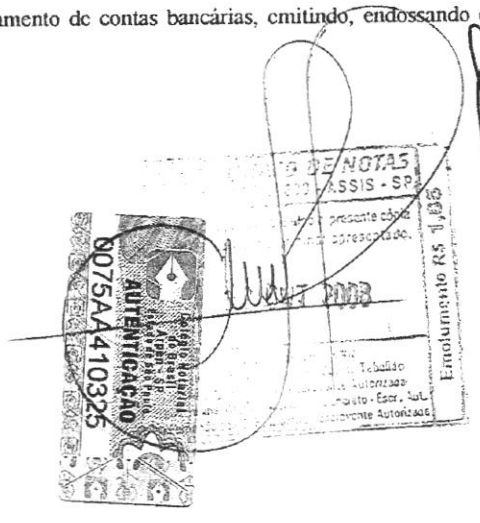
CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5.º - A gerência e administração dos negócios sociais, cabem aos sócios **CARLOS ALBERTO MARIANO** e **RENATA DALBEM MARIANO**, que usarão o título de Sócios-Gerentes, praticando aos atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1.º - Para seguintes atos, a Sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Sócio-Gerente ou de Procurador constituído em nome da Sociedade.
a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou foro dele, ativa e passivamente;
b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
c) Emitir faturas;
d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2.º - Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada do Sócio-Gerente:
a) Constituição de Procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;
b) Alienar, onerar, ceder e transferir bem imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

Parágrafo 3.º - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1.º e 2.º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de um Sócio-Gerente e um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre atos exemplificam-se os seguintes:
a) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
b) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordem de pagamentos;



Processo nº 01/2025
Folha nº 94
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

c) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
d) Constituição de Procurador "ad judicial", podendo haver mais de um Procurador;
e) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

Parágrafo 4.º - É absolutamente vedado, sendo nulo e imperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais.

Parágrafo 5.º - Aos sócios incumbidos da gerência serão atribuídos "pró-labore" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6.ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma de legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 1.º - O primeiro exercício social, findou em 31 de dezembro de 1998.

Parágrafo 2.º - Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva Ata.

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 7.ª - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8.ª - A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio implicarão em dissolução da Sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente, que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do Contrato Social, casos em que o liquidante será acolhido pela maioria do capital social.

Parágrafo único – Entrando a Sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularem o capital social.

Cláusula 9.ª - A dissolução prevista na cláusula 8.ª não ocorrerá se o sócio remanescente, no prazo de até 90 (noventa) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à Sociedade com admissão de outro sócio que atenda aos requisitos legais e remanejamento das cotas sociais.

Parágrafo 1.º - Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de (noventa) dias, para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou à seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da Alteração Contratual e as demais em igual data nos meses seguintes.

Parágrafo 2.º - Em caso de exclusão de sócio por quaisquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro de inscrição na OAB e deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da Sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1.º desta cláusula.



Processo nº 01/2025
Folha nº 95
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CAPÍTULO VIII
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 10.ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

Parágrafo 1.º - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.
Parágrafo 2.º - Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.
Parágrafo 3.º - Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.
Parágrafo 4.º - Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições sua ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação nos termos da Cláusula 8.ª acima.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11.ª - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada cota um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo único – Ao sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seus dissensão, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8.ª.

Cláusula 12.ª - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo único – Em caso de divergência entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão a solução por juízo arbitral, instaurado na Seccional da OAB onde a Sociedade for registrada.

Cláusula 13.ª - Os sócios que integram a Sociedade, poderão particularmente advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma.

Cláusula 14.ª - Fica eleito como foro essencial e contratual o da comarca de Assis, com exclusão de qualquer outro.

Cláusula 15.ª - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de Sociedades.



Processo nº 01/2025
Folha nº 96
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CARLOS ALBERTO MARIANO – ADVOGADOS ASSOCIADOS

2º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

CARLOS ALBERTO MARIANO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.787.542 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 050.268.318-00, OAB/SP n.º 116.357, residente e domiciliado na Rua Raimundo Recco, n.º 60, Jardim Europa, CEP. 19.814-620, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo.

RENATA DALBEN MARIANO, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.734.491-4 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 138.117.728 05, OAB/SP 131.385, residente e domiciliada na Rua Raimundo Recco, n.º 60, Jardim Europa, CEP. 19.814-620, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Partes entre si ajustadas resolvem alterar a Sociedade de Advogados **CARLOS ALBERTO MARIANO – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP sob o n.º 2.381, no livro n.º 14 do registro de Sociedade de Advogados, as páginas 375/377, que é e continuará sendo regida pelas disposições da Lei n.º 8.906 de 04 de Julho de 1994, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

ITEM I
DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

Clausula 1ª - A sociedade gira sob a razão social de **CARLOS ALBERTO MARIANO – ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Parágrafo 1º - A sociedade que tinha sua sede na Avenida Rui Barbosa, n.º 890, 2º Andar, Conjunto 08, Centro, CEP 19814-000, na cidade de Assis, Estado de São Paulo passa a ser na **Avenida Armando Salles de Oliveira, n.º 40, 3º Andar, Sala 31, Centro,CEP 19.802-080, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.**

ITEM II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2ª – É realizada a consolidação do contrato social em vista das modificações e adequações resultantes da legislação vigente, de acordo com o Provimento n.º 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

Processo nº 01/2025
Folha nº 17
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

São Paulo, 02 de Janeiro de 1997.

CARLOS ALBERTO MARIANO

RENATA DALBEN MARIANO

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO
RG : 18.912.334SSP-SP
CPF : 117.309.978-64
END: RUA ANDRÉ PERINE, 874
ASSIS-SP CEP : 19800-000

SILVIO APARECIDO BENETATTI
RG: 16.268.608SSP-SP
CPF: 082.476.738-19
END: RUA ANDRÉ PERINE, 874
ASSIS-SP CEP: 198000-000



Entidade: CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 68.165.091/0001-59
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Processo nº 21/2025
Folha nº 98
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Folha: 0001
Número livro: 0001

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	62.212,60D	799.726,08	822.841,51	39.097,17D
2	ATIVO CIRCULANTE	62.212,60D	799.726,08	822.841,51	39.097,17D
3	DISPONÍVEL	20.078,18D	407.513,04	415.328,47	12.262,75D
4	CAIXA	20.078,18D	407.513,04	415.328,47	12.262,75D
5	CAIXA GERAL	20.078,18D	407.513,04	415.328,47	12.262,75D
12	CLIENTES	42.134,42D	392.213,04	407.513,04	26.834,42D
13	DUPLICATAS A RECEBER	42.134,42D	392.213,04	407.513,04	26.834,42D
504	CLIENTES DIVERSOS	42.134,42D	392.213,04	407.513,04	26.834,42D
149	PASSIVO	62.212,60C	1.232.595,87	894.382,99	276.000,28D
150	PASSIVO CIRCULANTE	45.460,22C	89.550,43	71.337,55	27.247,34C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.297,72C	31.403,84	30.025,39	1.919,27C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.297,72C	31.403,84	30.025,39	1.919,27C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.297,72C	31.403,84	30.025,39	1.919,27C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.908,80C	40.782,96	41.312,16	3.438,00C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.157,36C	31.343,76	31.536,00	2.349,60C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	2.157,36C	31.343,76	31.536,00	2.349,60C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	751,44C	9.439,20	9.776,16	1.088,40C
191	INSS A RECOLHER	751,44C	9.439,20	9.776,16	1.088,40C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	39.253,70C	17.363,63	0,00	21.890,07C
206	OUTRAS OBRIGAÇÕES	39.253,70C	17.363,63	0,00	21.890,07C
011	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	39.253,70C	17.363,63	0,00	21.890,07C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.752,38C	1.143.045,44	823.045,44	303.247,62D
243	CAPITAL SOCIAL	4.000,00C	0,00	0,00	4.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	4.000,00C	0,00	0,00	4.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	4.000,00C	0,00	0,00	4.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.752,38C	1.143.045,44	823.045,44	307.247,62D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.752,38C	1.143.045,44	823.045,44	307.247,62D
266	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	8.911,76D	400.690,65	422.354,79	12.752,38C
268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	422.354,79C	422.354,79	0,00	0,00
5014	LUCROS DISTRIBUIDOS - CARLOS ALBERTO MARIANO	380.000,00D	304.000,00	380.000,00	304.000,00D
5015	LUCROS DISTRIBUIDOS - RENATA DALBEN MARIANO	20.690,65D	16.000,00	20.690,65	16.000,00D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	47.130,79	0,00	47.130,79D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	47.130,79	0,00	47.130,79D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	47.130,79	0,00	47.130,79D
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	37.843,20	0,00	37.843,20D
332	PRÓ-LABORE	0,00	31.536,00	0,00	31.536,00D
336	INSS	0,00	6.307,20	0,00	6.307,20D
353	DESPESAS GERAIS	0,00	9.247,00	0,00	9.247,00D
361	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	9.247,00	0,00	9.247,00D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	40,59	0,00	40,59D
372	JUROS DE MORA	0,00	40,59	0,00	40,59D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	29.984,80	392.213,04	362.228,24C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	29.984,80	392.213,04	362.228,24C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	392.213,04	392.213,04C
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	392.213,04	392.213,04C
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	392.213,04	392.213,04C
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	29.984,80	0,00	29.984,80D
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	29.984,80	0,00	29.984,80D
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	29.984,80	0,00	29.984,80D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	62.212,60D	799.726,08	822.841,51	39.097,17D
PASSIVO	62.212,60C	1.232.595,87	894.382,99	276.000,28D
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	47.130,79	0,00	47.130,79D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	29.984,80	392.213,04	362.228,24C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	62.212,60D	846.856,87	822.841,51	86.227,96D
CONTAS CREDORAS	62.212,60C	1.262.580,67	1.286.596,03	86.227,96C
RESULTADO DO MES	0,00	47.130,79	362.228,24	315.097,45C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	47.130,79	362.228,24	315.097,45C

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO:11730997864 Assinado de forma digital por ALEXSANDER SOUZA CARDOSO:11730997864 Dados: 2024.01.22 11:18:20 -03'00'

CARLOS ALBERTO MARIANO

CPF: 050.268.318-00

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO
Reg. no CRC - SP sob o No. SP170524/O-1
CPF: 117.309.978-64

Entidade: **CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS** Folha: 0001

C.N.P.J.: 68.165.091/0001-59

Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	39.097,17D
ATIVO CIRCULANTE	39.097,17D
DISPONÍVEL	12.262,75D
CAIXA	12.262,75D
CAIXA GERAL	12.262,75D
CLIENTES	26.834,42D
DUPLICATAS A RECEBER	26.834,42D
CLIENTES DIVERSOS	26.834,42D
PASSIVO	39.097,17C
PASSIVO CIRCULANTE	27.247,34C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.919,27C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.919,27C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.919,27C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.438,00C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.349,60C
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.349,60C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.088,40C
INSS A RECOLHER	1.088,40C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	21.890,07C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	21.890,07C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	21.890,07C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.849,83C
CAPITAL SOCIAL	4.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	4.000,00C
CAPITAL SOCIAL	4.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.849,83C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.849,83C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	12.752,38C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	315.097,45C
LUCROS DISTRIBUIDOS - CARLOS ALBERTO MARIANO	304.000,00D
LUCROS DISTRIBUIDOS - RENATA DALBEN MARIANO	16.000,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 39.097,17 (trinta e nove mil e noventa e sete reais e dezessete centavos)

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO:11730997864 Assinado de forma digital por ALEXSANDER SOUZA CARDOSO:11730997864 Dados: 2024.01.22 11:18:49 -03'00'

CARLOS ALBERTO MARIANO

CPF: 050.268.318-00

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO
Reg. no CRC - SP sob o No. SP170524/O-1
CPF: 117.309.978-64

Processo nº 01/2025
Folha nº 99
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**392.213,04**
SERVIÇOS PRESTADOS	392.213,04
DEDUÇÕES	**(29.984,80)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(29.984,80)
RECEITA LÍQUIDA	**362.228,24**
LUCRO BRUTO	**362.228,24**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(47.130,79)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(47.130,79)**
PRÓ-LABORE	(31.536,00)
INSS	(6.307,20)
HONORARIOS CONTABEIS	(9.247,00)
JUROS DE MORA	(40,59)
RESULTADO OPERACIONAL	**315.097,45**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**315.097,45**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**315.097,45**

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO:11730997864
Assinado de forma digital por ALEXSANDER SOUZA CARDOSO:11730997864
Dados: 2024.01.22 11:19:11 -03'00'

CARLOS ALBERTO MARIANO

CPF: 050.268.318-00

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO
Reg. no CRC - SP sob o No. SP170524/O-1
CPF: 117.309.978-64

Processo nº 01/2025
Folha nº 100
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Entidade: CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 68.165.091/0001-59
Periodo: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001
Número livro: 0001

02/2025
101
pjeconolli

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Resultado Periodo	Lucros ou prejuizos acumulados	
Saldo em 31/12/2022	4.000,00	422.354,79	-8.911,76	417.443,03
Saldo em 31/12/2023	4.000,00	315.097,45	-12.752,38	331.849,83

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO:11730997864
Assinado de forma digital por ALEXSANDER SOUZA CARDOSO:11730997864
Dados: 2024.02.22 08:47:37 -03'00'

CARLOS ALBERTO MARIANO

CPF: 050.268.318-00

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO
Reg. no CRC - SP sob o No. SP170524/O-1
CPF: 117.309.978-64

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	39.097,17 + 0,00	1,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.247,34 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	39.097,17	1,43
	Passivo Circulante	27.247,34	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.247,34 + 0,00	2,30
	Patrimônio Líquido	11.849,83	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.247,34 + 0,00	0,70
	Passivo Total	39.097,17	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	27.247,34	0,08
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	11.849,83 + 315.097,45	

CARLOS ALBERTO MARIANO

CPF: 050.268.318-00

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO:11730997864

Assinado de forma digital por ALEXSANDER SOUZA CARDOSO:11730997864
Dados: 2024.02.22 08:50:36 -03'00'

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO
Reg. no CRC - SP sob o No. SP170524/O-1
CPF: 117.309.978-64

Processo nº 01/2025
Folha nº 102
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Entidade: CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J.: 68.165.091/0001-59
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Processo nº 21/2025
Folha nº 103
Ass.:
Câmara Municipal de José Bayeux

Folha: 0001
Número livro: 0001

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	1.065.786,18	1.003.573,58	62.212,60D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	1.065.786,18	1.003.573,58	62.212,60D
3	DISPONÍVEL	0,00	511.825,88	491.747,70	20.078,18D
4	CAIXA	0,00	511.825,88	491.747,70	20.078,18D
5	CAIXA GERAL	0,00	511.825,88	491.747,70	20.078,18D
12	CLIENTES	0,00	553.960,30	511.825,88	42.134,42D
13	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	553.960,30	511.825,88	42.134,42D
504	CLIENTES DIVERSOS	0,00	553.960,30	511.825,88	42.134,42D
149	PASSIVO	0,00	549.421,40	189.279,21	360.142,19D
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	87.671,73	133.131,95	45.460,22C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	39.293,75	42.591,47	3.297,72C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	39.293,75	42.591,47	3.297,72C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	39.293,75	42.591,47	3.297,72C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	35.196,48	38.105,28	2.908,80C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	26.930,64	29.088,00	2.157,36C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	26.930,64	29.088,00	2.157,36C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	8.265,84	9.017,28	751,44C
191	INSS A RECOLHER	0,00	8.265,84	9.017,28	751,44C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	13.181,50	52.435,20	39.253,70C
206	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	13.181,50	52.435,20	39.253,70C
5011	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	0,00	13.181,50	52.435,20	39.253,70C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	461.749,67	56.147,26	405.602,41D
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	461.749,67	52.147,26	409.602,41D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	461.749,67	52.147,26	409.602,41D
266	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	61.059,02	52.147,26	8.911,76D
5014	LUCROS DISTRIBUIDOS - CARLOS ALBERTO MARIANO	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00D
5015	LUCROS DISTRIBUIDOS - RENATA DALBEN MARIANO	0,00	20.690,65	0,00	20.690,65D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	41.490,60	0,00	41.490,60D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	41.490,60	0,00	41.490,60D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	41.490,60	0,00	41.490,60D
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	34.905,60	0,00	34.905,60D
332	PRÓ-LABORE	0,00	29.088,00	0,00	29.088,00D
336	INSS	0,00	5.817,60	0,00	5.817,60D
353	DESPESAS GERAIS	0,00	6.585,00	0,00	6.585,00D
361	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	6.585,00	0,00	6.585,00D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	37.967,65	501.813,04	463.845,39C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	37.967,65	501.813,04	463.845,39C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	501.813,04	501.813,04C
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	501.813,04	501.813,04C
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	501.813,04	501.813,04C
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	37.967,65	0,00	37.967,65D
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	37.967,65	0,00	37.967,65D
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	37.967,65	0,00	37.967,65D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	0,00	1.065.786,18	1.003.573,58	62.212,60D
PASSIVO	0,00	549.421,40	189.279,21	360.142,19D
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	41.490,60	0,00	41.490,60D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	37.967,65	501.813,04	463.845,39C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	0,00	1.107.276,78	1.003.573,58	103.703,20D
CONTAS CREDORAS	0,00	587.389,05	691.092,25	103.703,20C
RESULTADO DO MES	0,00	41.490,60	463.845,39	422.354,79C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	41.490,60	463.845,39	422.354,79C

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO:11730997864 Assinado de forma digital por ALEXSANDER SOUZA CARDOSO:11730997864 Dados: 2024.01.22 11:17:48 -03'00'

CARLOS ALBERTO MARIANO

CPF: 050.268.318-00

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO
Reg. no CRC - SP sob o No. SP170524/O-1
CPF: 117.309.978-64

Entidade: **CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS** Folha: 0001

C.N.P.J.: 68.165.091/0001-59

Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	70.478,44D
ATIVO CIRCULANTE	70.478,44D
DISPONÍVEL	28.344,02D
CAIXA	28.344,02D
CAIXA GERAL	28.344,02D
CLIENTES	42.134,42D
DUPLICATAS A RECEBER	42.134,42D
CLIENTES DIVERSOS	42.134,42D
PASSIVO	70.478,44C
PASSIVO CIRCULANTE	47.908,46C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.297,72C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.297,72C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.297,72C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.357,04C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.157,36C
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.157,36C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.199,68C
INSS A RECOLHER	3.199,68C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	39.253,70C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	39.253,70C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	39.253,70C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.569,98C
CAPITAL SOCIAL	4.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	4.000,00C
CAPITAL SOCIAL	4.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.569,98C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.569,98C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	8.911,76D
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	428.172,39C
LUCROS DISTRIBUIDOS - CARLOS ALBERTO MARIANO	380.000,00D
LUCROS DISTRIBUIDOS - RENATA DALBEN MARIANO	20.690,65D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 70.478,44 (setenta mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO:11730997864

Assinado de forma digital por ALEXSANDER SOUZA CARDOSO:11730997864
Dados: 2024.01.22 11:17:15 -03'00'

CARLOS ALBERTO MARIANO

CPF: 050.268.318-00

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO
Reg. no CRC - SP sob o No. SP170524/O-1
CPF: 117.309.978-64

Processo nº 01/2025
Folha nº 104
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Entidade: **CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
C.N.P.J.: 68.165.091/0001-59

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**501.813,04**
SERVIÇOS PRESTADOS	501.813,04
DEDUÇÕES	**(37.967,65)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(37.967,65)
RECEITA LÍQUIDA	**463.845,39**
LUCRO BRUTO	**463.845,39**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(41.490,60)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(41.490,60)**
PRÓ-LABORE	(29.088,00)
INSS	(5.817,60)
HONORARIOS CONTABEIS	(6.585,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**422.354,79**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**422.354,79**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**422.354,79**

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO:11730997864
Assinado de forma digital por ALEXSANDER SOUZA CARDOSO:11730997864
Dados: 2024.01.22 11:16:29 -03'00'

CARLOS ALBERTO MARIANO

CPF: 050.268.318-00

ALEXSANDER SOUZA CARDOSO
Reg. no CRC - SP sob o No. SP170524/O-1
CPF: 117.309.978-64

Processo nº 01/2025
Folha nº 105
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Processo nº 01/2025
Folha nº 106
Assinatura
Câmara Municipal de José Raydan

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 68.165.091/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:51 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2025.
Código de controle da certidão: **62B7.B703.70C4.97D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 01/2025
Ficha nº 107
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 68.165.091/0001-59
Certidão nº: 85254828/2024
Expedição: 10/12/2024, às 14:59:30
Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **68.165.091/0001-59, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo nº 9/2025
Folha nº 108
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68.165.091/0001-59
Razão Social: CARLOS ALBERTO MARIANO ADV ASSOCIADOS
Endereço: AV ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA 40 3 AND SALA 31 / CENTRO / ASSIS / SP / 19802-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010605550803830804

Informação obtida em 13/01/2025 14:19:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo nº 91/2025
Folha nº 109
Ass.: [illegible]
Câmara Municipal de José Raydan

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 68.165.091/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24120484311-03
Data e hora da emissão	11/12/2024 15:40:43
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Processo nº 0112025
Fls. 110
Pgcarvalho

INSCRIÇÃO: 116357

NOME
CARLOS ALBERTO MARIANO

FILIAÇÃO
APARICIO MARIANO DE BARROS
HILDA LOPES MARIANO

NATURALIDADE
ASSIS-SP

DATA DE NASCIMENTO
07/01/1965

RG
13.787.542 - SSPSP

CPF
050.268.318-00

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA
01

EXPEDIDO EM
17/10/2009

LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03243302

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Processo nº 021/2025
Folha nº 111
Assinatura
Câmara Municipal de José Raydan

Digitalizado com CamScanner

Processo nº 01/2025
Fls. nº 112
Ass.: Picarello
Câmara Municipal de José Raydan

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): **CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Cadastro:	**000000000029042**			Inscrição Municipal	**29042**
Contribuinte:	**CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**			CPF/CNP	**68.165.091/0001-59**
Nome Fantasia:					
Endereço:	**AV ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 40**			Complem:	**CONJ.31-32**
Bairro:	**CENTRO**			Cep:	**19802080**
Cidade:	**ASSIS - SP**				
Inscrição Est.:	**ISENTO**	Data de Abertura:	**02/01/1997**	Data de Encerramento:	
Atividade:	**ESCRITORIO DE ADVOCACIA**				

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 02/01/1997 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO.Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 15:17:29 do dia 10/01/2025

Válida até 10/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número F1A2214E9EB27547

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº 21/2025
Folha nº 113
Ass.:
Câmara Municipal de José Roydan

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): **CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Cadastro:	**000000000029042**			Inscrição Municipal	**29042**
Contribuinte:	**CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**			CPF/CNP	**68.165.091/0001-59**
Nome Fantasia:					
Endereço:	**AV ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 40**			Complem:	**CONJ.31-32**
Bairro:	**CENTRO**			Cep:	**19802080**
Cidade:	**ASSIS - SP**				
Inscrição Est.:	**ISENTO**	Data de Abertura:	**02/01/1997**	Data de Encerramento:	
Atividade:	**ESCRITORIO DE ADVOCACIA**				

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 02/01/1997 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO.Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 11:37:34 do dia 27/11/2024

Válida até 25/02/2025

Código de Controle da Certidão/Número A4905F4296B4187F

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fundação Vanzolini

CIVAP

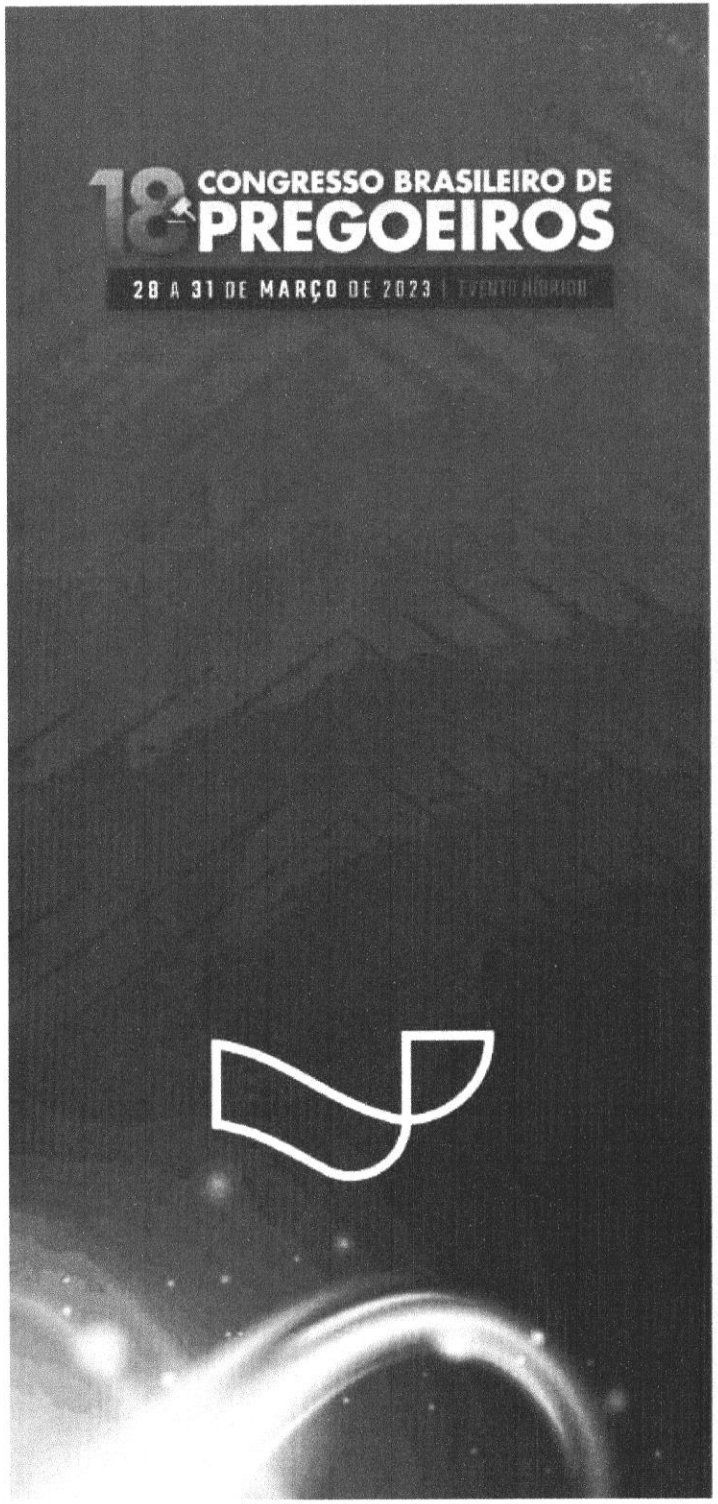
Processo nº 21/2025
Folha nº 114
Assinatura
Câmara Municipal de José Bonifácio

CERTIFICADO

Certifico que *Carlos Alberto Mariano* participou do **Workshop de Governança nas Contratações Públicas e a Nova Lei de Licitações**, realizado na UNESP - Assis/SP, no período de **24 a 27 de outubro e 07 a 10 de novembro de 2022**, promovido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA - CIVAP**, em parceria com a **FUNDAÇÃO VANZOLINI**, com carga horária de 44 horas.

DR. PROF. CAIO FERNANDO FONTANA
COORDENADOR DE P&DI

CIVAP



Processo nº 9120
Folha nº 115
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CERTIFICADO

Temos a honra por conceder à

CARLOS ALBERTO MARIANO

por sua dedicação ao evento **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, realizado em formato on-line, no período de 28/03/2023 até 31/03/2023.

Rudimar Reis
Presidente Grupo Negócios Públicos

100% Aproveitamento

NEGÓCIOS PÚBLICOS

95.716

18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO HÍBRIDO

Processo nº 01/2025
Folha nº 116
Ass.: Câmara Municipal de José Raydan

Termo de Declaração

O presente certificado atribui a participação no 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado no período de 28 a 31 de Março de 2023, totalizando 26 horas de capacitação extraordinária, incluindo oficinas.

NEGÓCIOS PÚBLICOS Instituto

Instituto Negócios Públicos
Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 9° e 10° andar
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3776.1717 - WhatsApp: (41) 98877.0234
E-mail: falecom@institutonp.com.br
www.negociospublicos.com.br

PROGRAMAÇÃO

INTERVALOS

10h às 10h30 | 12h30 às 14h | 16h às 16h30

TER | 28/MAR

15h às 19h30	CREDENCIAMENTO PRESENCIAL
19h30 às 20h	ABERTURA DO SALÃO
20h às 20h30	CREDENCIAMENTO ONLINE
20h30	ABERTURA - *Rudimar Reis	Presidente Grupo Negócios Públicos*

QUA | 29/MAR

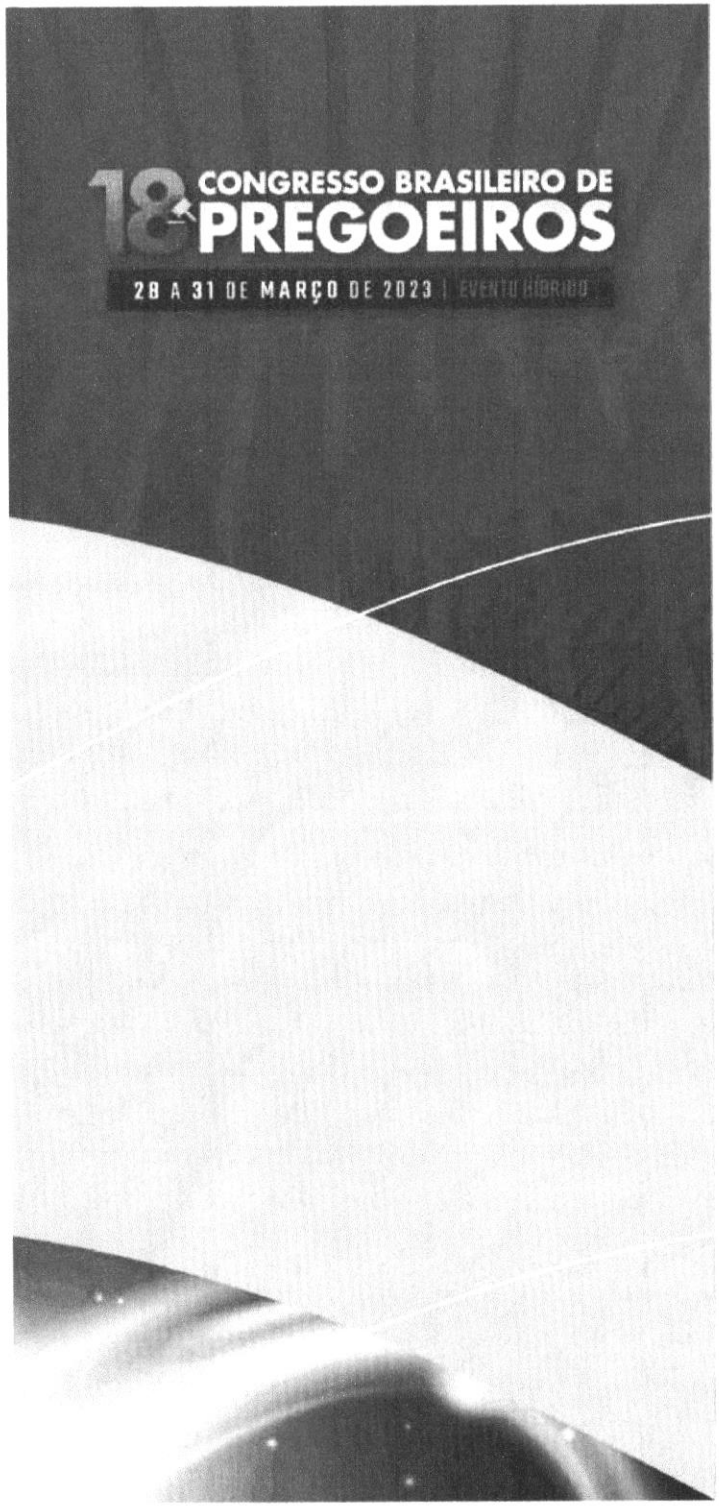
	PAINEL 1: UMA VISÃO ESTRUTURAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES
8h às 8h10	ABERTURA - *Rudimar Reis	Presidente Grupo Negócios Públicos*
8h10 às 8h40	NOVA LEI DE LICITAÇÕES: COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI E PARA ONDE VAMOS? - *Ministro Benjamin Zylmer*
8h40 às 9h20	O MUNDO "NÃO-SISG": UMA REALIDADE PARALELA? - *Tatiana Camarão*
9h20 às 10h	PNCP: VITRINE DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OU UM PORTAL PARA O FUTURO DAS COMPRAS PÚBLICAS? - *Victor Amorim*
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
	PAINEL 2: OS COMPRADORES PÚBLICOS NA NLL
16h30 às 17h	UM "NOVO" PREGOEIRO? - *Carolina Zancaner*
17h às 17h30	GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: COMO CONCRETIZAR EM MINHA ORGANIZAÇÃO? - *Raquel Carvalho*
17h30 às 18h	CARREIRA DE COMPRADOR PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE REMUNERAÇÃO: O QUE É POSSÍVEL? - *Christianne Stroppa*

QUI | 30/MAR

	PAINEL 3: QUESTÕES PROCEDIMENTAIS E IMPACTOS DA NLL NO PREGÃO
8h às 8h10	ABERTURA - *Rudimar Reis	Presidente Grupo Negócios Públicos*
8h10 às 8h40	ORÇAMENTO SIGILOSO: QUANDO É UMA BOA OPÇÃO? - *Ronny Charles*
8h40 às 9h20	MODOS DE DISPUTA E A MODELAGEM DA LICITAÇÃO: TEREMOS UMA NOVA FORMA DE LICITAR? - *Joel Niebuhr*
9h20 às 10h	INVERSÃO DE FASES NO PREGÃO: QUANDO E COMO USAR? - *Felipe Boselli*
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h30 às 17h	METAVERSO: REALIDADE VIRTUAL OU UMA NOVA REALIDADE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS? - *Rodrigo Pironti*
17h às 18h	TALK SHOW

SEX | 31/MAR

	PAINEL 4: O PREGOEIRO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE
8h às 8h10	ABERTURA - *Rudimar Reis	Presidente Grupo Negócios Públicos*
8h10 às 8h40	O QUE SÃO AS TAIS "LINHAS DE DEFESA" E ONDE ENTRA O "CONTROLE INTERNO"? - *Paulo Alves*
8h40 às 9h20	O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NLL: ALGO MUDOU? - *Anderson Pedra*
9h20 às 10h	O DIVÃ DO PREGOEIRO - *Anderson Pedra, Victor Amorim e Christianne Stroppa*
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h30 às 17h30	ARENA CBP: O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS NA CONSTRUÇÃO DA NLL
17h30 às 18h	ENCERRAMENTO OFICIAL



Processo nº 04/2025
Folha nº 17
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CERTIFICADO

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

CARLOS ALBERTO MARIANO

por sua participação na oficina

(Online) Contratações diretas na NLL: entendendo o Sistema de Dispensa Eletrônica

realizado no dia 29/03/2023

Professor
Cargo
Jamil Manasfi

Rudimar Reis
Presidente Grupo Negócios Públicos

100%

NEGÓCIOS PÚBLICOS

95.716

Processo nº 21/2025
Folha nº 118
Assinatura
Câmara Municipal de José Bayeux

18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023

FOZ DO IGUAÇU / PR ONLINE 100% AO VIVO

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão do treinamento com tema e conteúdo aqui discriminados, ministradas durante o 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, totalizando 04 horas de carga horária da respectiva oficina.

NEGÓCIOS PÚBLICOS Instituto

Instituto Negócios Públicos
Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 98877.0234
E-mail: falecom@institutonp.com.br
www.negociospublicos.com.br

OFICINA

CONTRATAÇÕES DIRETAS NA NLL ENTENDENDO O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROFESSOR

Jamil Manasfi

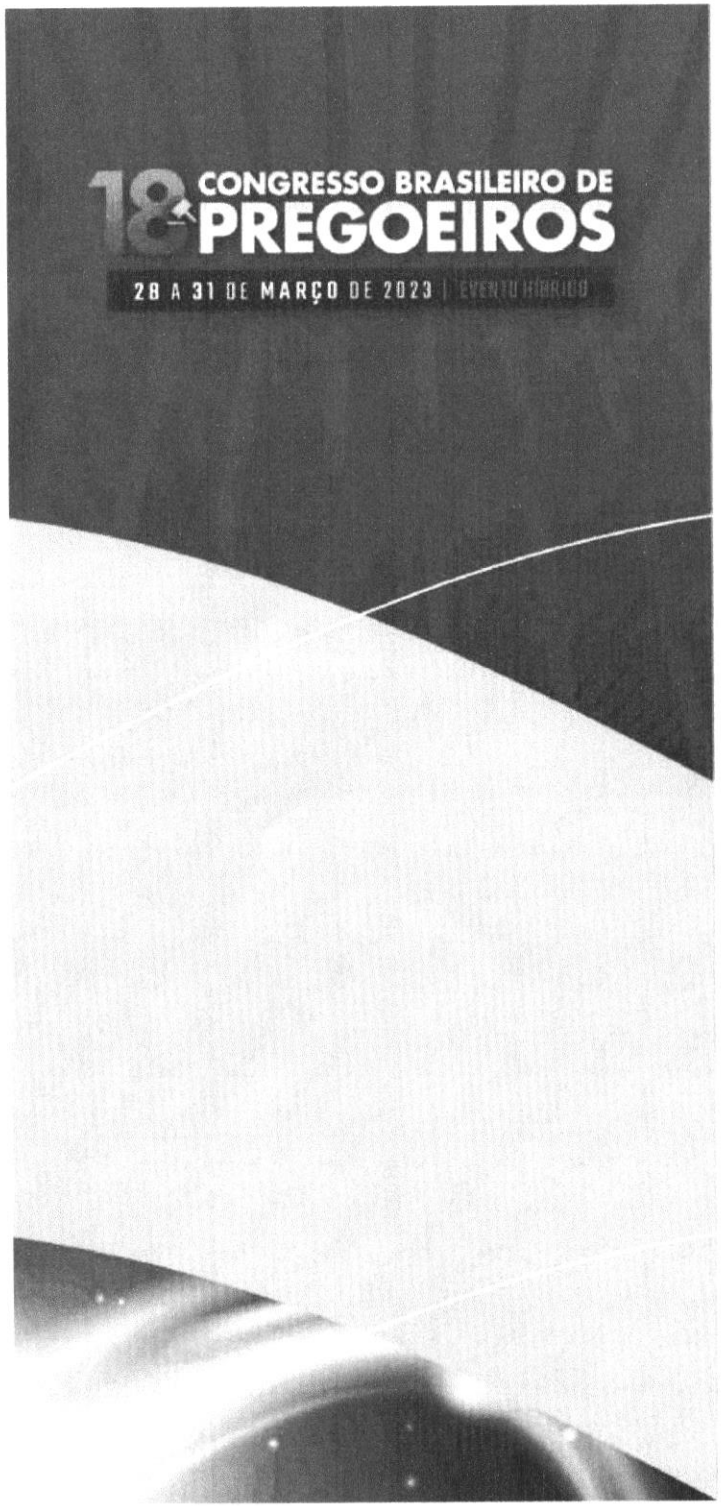
CARGA HORÁRIA

4 HORAS

CONTEÚDO

Contratações Diretas na NLLCA: estruturação, atuação e interface com a assessoria jurídica.

Fundamentos da contratação direta;
Licitação x Contratação Direta;
Processo de Contratação;
Procedimento da Contratação Direta;
Atualização dos Valores para Dispensa;
Dispensa por Valor Econômico;
Dispensa Eletrônica da NLLCA e IN nº 67/21;
Vantagens da Dispensa Eletrônica;
Dispensa de Parecer Jurídico - IN AGU nº1/21 e ON nº 69 /21;
Dispensa - Licitação Deserta ou Fracassada;
Dispensa por Objeto;
Dispensa para Contratação Emergencial;
Hipóteses de Inexigibilidade de Licitação;
Divulgação no PNCP de Contratação Direta;
Hipótese de Substituição de Instrumento Contratual;
Crimes na Contratação Direta;
Parâmetros para Elaboração de Parecer Jurídico;
Procedimentos da Contratação Direta - Parecer Jurídico;
Procedimentos da Contratação Direta - Controle das Contratações;
Procedimentos da Contratação Direta - Garantia de Defesa na NLLCA;
Procedimentos da Contratação Direta - Sanções Administrativas;
Manifestação Jurídica Obrigatória - Sanções Administrativas;
Manifestação Jurídica Obrigatória - Desconsideração da Personalidade Jurídica;
Manifestação Jurídica Obrigatória - Reabilitação de Apenados com Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade;



Processo nº 21/2025
Folha nº 119
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CERTIFICADO

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

CARLOS ALBERTO MARIANO

por sua participação na oficina

(Online) Contratações diretas na NLL: entendendo o Sistema de Dispensa Eletrônica

realizado no dia 29/03/2023

Professor
Cargo
Jamil Manasfi

Rudimar Reis
Presidente Grupo Negócios Públicos

NEGÓCIOS PÚBLICOS

95.716

Processo nº 011/2025
Folha nº 120
Assinatura
Câmara Municipal de José Raydan

18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023

FOZ DO IGUAÇU / PR ONLINE 100% AO VIVO

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão do treinamento com tema e conteúdo aqui discriminados, ministradas durante o 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, totalizando 04 horas de carga horária da respectiva oficina.

NEGÓCIOS PÚBLICOS Instituto

Instituto Negócios Públicos
Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 9° e 10° andar
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 98877.0234
E-mail: falecom@institutonp.com.br
www.negociospublicos.com.br

OFICINA

CONTRATAÇÕES DIRETAS NA NLL ENTENDENDO O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROFESSOR

Jamil Manasfi

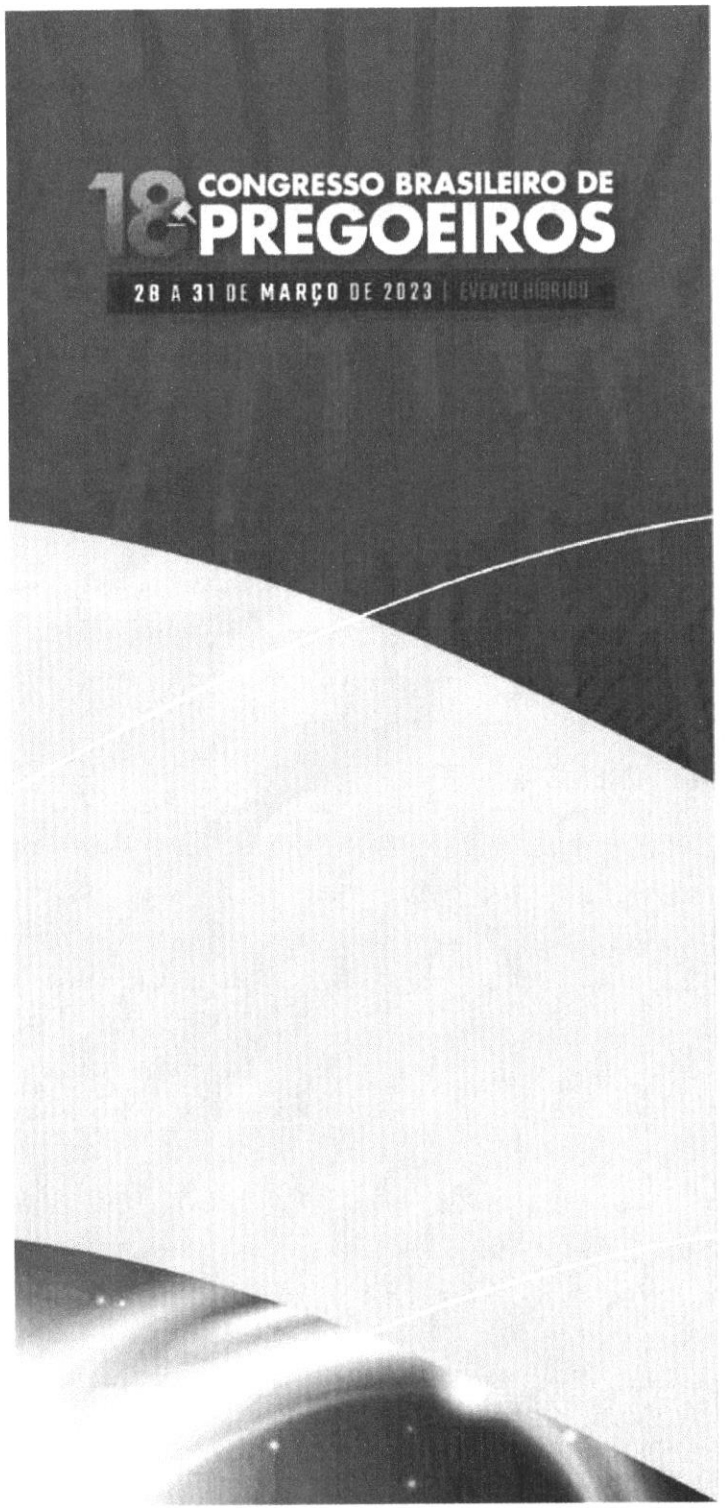
CARGA HORÁRIA

4 HORAS

CONTEÚDO

Contratações Diretas na NLLCA: estruturação, atuação e interface com a assessoria jurídica.

Fundamentos da contratação direta;
Licitação x Contratação Direta;
Processo de Contratação;
Procedimento da Contratação Direta;
Atualização dos Valores para Dispensa;
Dispensa por Valor Econômico;
Dispensa Eletrônica da NLLCA e IN nº 67/21;
Vantagens da Dispensa Eletrônica;
Dispensa de Parecer Jurídico - IN AGU nº1/21 e ON nº 69 /21;
Dispensa - Licitação Deserta ou Fracassada;
Dispensa por Objeto;
Dispensa para Contratação Emergencial;
Hipóteses de Inexigibilidade de Licitação;
Divulgação no PNCP de Contratação Direta;
Hipótese de Substituição de Instrumento Contratual;
Crimes na Contratação Direta;
Parâmetros para Elaboração de Parecer Jurídico;
Procedimentos da Contratação Direta - Parecer Jurídico;
Procedimentos da Contratação Direta - Controle das Contratações;
Procedimentos da Contratação Direta - Garantia de Defesa na NLLCA;
Procedimentos da Contratação Direta - Sanções Administrativas;
Manifestação Jurídica Obrigatória - Sanções Administrativas;
Manifestação Jurídica Obrigatória - Desconsideração da Personalidade Jurídica;
Manifestação Jurídica Obrigatória - Reabilitação de Apenados com Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade;



Processo nº 04/2025
Folha nº 121
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CERTIFICADO

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

CARLOS ALBERTO MARIANO

por sua participação na oficina

(Online) Planejamento, ETP e TR: um triângulo amoroso na Administração Pública

realizado no dia 30/03/2023

Professor
Cargo
Abimael Torcate de Souza

Rudimar Reis
Presidente Grupo Negócios Públicos

100%

NEGÓCIOS PÚBLICOS

95.716

18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

20 A 21 DE MARÇO DE 2025 | EVENTO HÍBRIDO

Processo nº 011/2025
Folha nº 123
Ass.: [illegible]
Câmara Municipal de José Raydan

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão** do treinamento com tema e conteúdo aqui discriminados, ministrados durante o 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros, **totalizando 04 horas de carga horária da respectiva oficina.

OFICINA

PLANEJAMENTO, ETP E TR, UM TRIÂNGULO AMOROSO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROFESSOR

Abimael Tocarte

CARGA HORÁRIA

4 HORAS

CONTEÚDO

NORMATIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA;

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS;

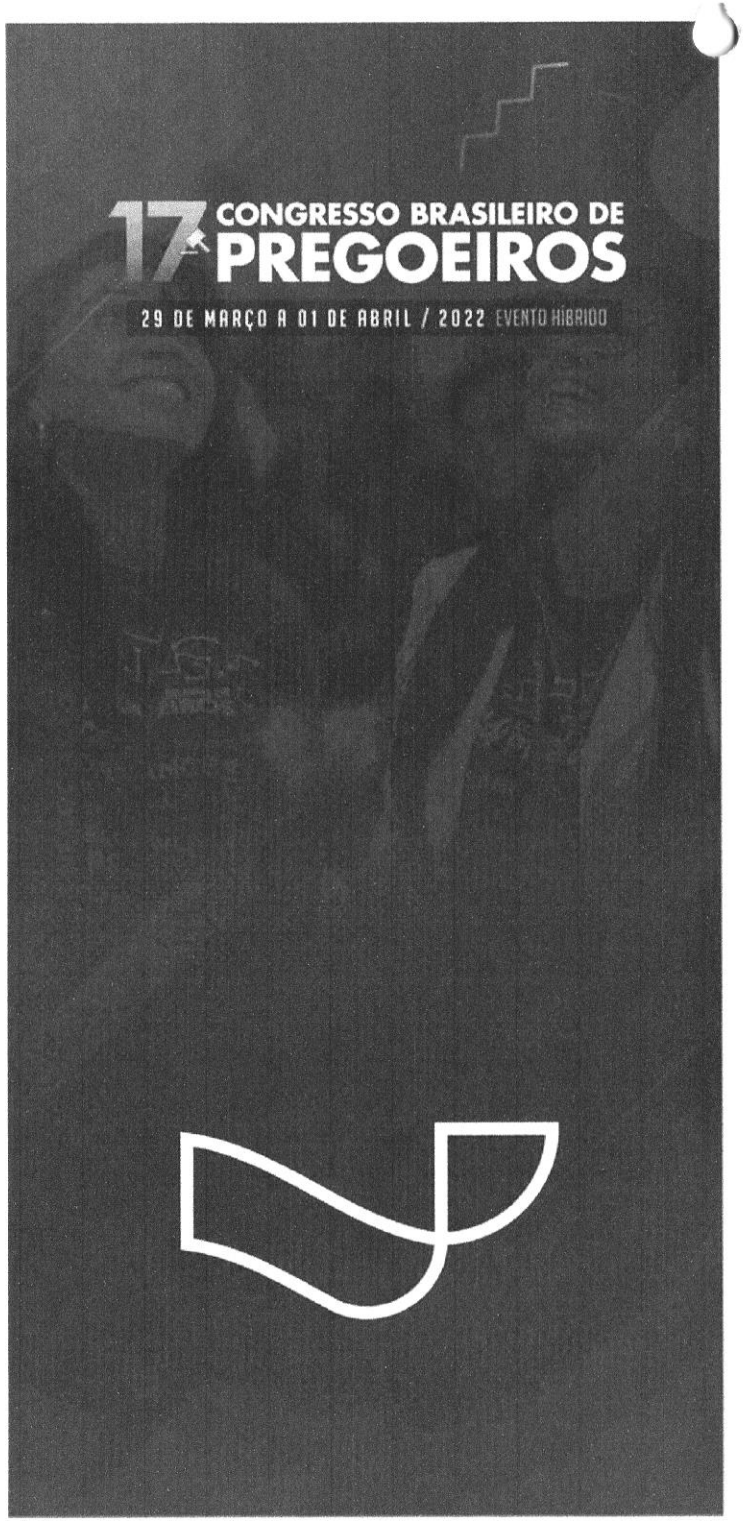
TÉCNICAS PARA MITIGAR OS RISCOS DE UMA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO INEFICIENTE DURANTE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA;

TÉCNICAS PARA ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA COM FOCO EM AUMENTO DE PRODUTIVIDADE E REDUÇÃO DE ERROS NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL;

COMO REDUZIR O RETRABALHO OCASIONADO POR ERROS NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA;

NEGÓCIOS PÚBLICOS Instituto

Instituto Negócios Públicos



CERTIFICADO

Temos a honra por conceder à

DR. CARLOS ALBERTO MARIANO

por sua dedicação ao evento **17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS**, realizado no período de 29/03/2022 até 01/04/2022.

Rudimar Reis
Presidente Grupo Negócios Públicos

NEGÓCIOS PÚBLICOS
Instituto

Processo nº 01/2015
Folha nº 133
Ass.:
Câmara Municipal de José Bayden

71.117

17 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

29 DE MARÇO A 01 DE ABRIL / 2022 EVENTO HÍBRIDO

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado no período de 29 de Março a 01 de Abril de 2022, totalizando 26 horas de capacitação, incluindo oficinas.

Relação das Oficinas Simultâneas:

- Análise de Mercado e Pesquisa de Preços - *Eduardo Guimarães*
- Liderança e alta performance na gestão de equipe - *Rodrigo Melo*
- Fraudes em Pregão: como prevenir, detectar e quais providências adotar - *Felipe Boselli*
- Fracionamento de despesas, dispensas em razão do valor e dispensa eletrônica - *Dawison Barcelos*
- Capacitação e Formação de Pregoeiros e Equipe de Apoio (Parte 1) - *Joeli Manoski*
- Recurso Administrativo na NLL: da interposição ao julgamento - *Romy Charles*
- O papel da assessoria jurídica na Lei nº 14.133/2021 - *Rafael Sergio*
- Elaboração de editais no Pregão: responsabilidade, análise e boas práticas - *Simone Zanotello*
- Aplicação dos benefícios para ME/EPP: LC nº123/2006 x art. 4º da NLL - *Christianne Stroppa*
- Condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório? - *Anderson Pedro*
- Capacitação e Formação de Pregoeiros e Equipe de Apoio (Parte 2) - *Joeli Manoski*
- Pregão para serviços de engenharia: o que o Pregoeiro deve saber sobre a aceitabilidade das planilhas e documentos de habilitação? - *Paulo Reis*
- Planejamento, Estudos Preliminares e Termo de Referência: um triangulo amoroso na Administração Pública - *Paulo Alves*
- O regime contratual na Lei nº 14.133/2021: o que muda em relação a Lei nº 8.666/1993? - *Lindinelzio Cardoso*
- Pregão eletrônico nas empresas estatais: impactos indiretos da NLL e compatibilidade da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto Federal nº10.024/2019 - *Renata Bragagnolo*
- Pregoeiro blindado - *Victor Amorim*
- Sistema de Registro de Preços na NLL: potencialidades e boas práticas - *Paulo Teixeira*
- Papel de apoio e consultoria do controle interno no pregão? - *Marcus Alcantara*

PROGRAMAÇÃO

Intervalos
10h00 as 10h30 | 12h30 as 14h | 16h as 16h30

Terça feira – 29/03

15h	Credenciamento
19h30	Abertura do Salão
20h	Abertura - *Rudimar Reis*
20h15	1 ano da Lei nº 14.133/2021: as promessas serão cumpridas? - *Joel Niebuhr*

Quarta-feira – 30/03

	Painel 1: Uma visão estrutural sobre a nova lei de licitações
8h	Abertura - *Rudimar Reis*
8h10	Normatização complementar e regulamentação da Lei nº 14.133/2021: a hora e a vez dos estados e dos Municípios? - *Jacoby Fernandes*
8h40	Servidor efetivo e as contratações na NLL: quando, como e onde? - *Joel Niebuhr*
9h20	Pregão e Concorrência na NLL: faces da mesma moeda? - *Cristianne Stroppa*
10h30	Oficinas Simultâneas
	Painel 2: O pregoeiro na nova lei de licitações
16h30	Agentes de Contratação e Pregoeiro: do alter ego à esquizofrenia - *Cabana Zarcone*
17h00	O Pregoeiro e a fase preparatória: quais os limites desse relacionamento? - *Tatiana Camurão*
17h30	O Pregoeiro não está sozinho: como potencializar o apoio de assessoria jurídica e órgãos técnicos - *Romy Charles*

Quinta-feira – 31/03

	Painel 3: Um "NOVO" Pregão Eletrônico?
8h	Abertura - *Rudimar Reis*
8h10	Perspectivas de um "novo" pregão eletrônico a partir da Lei nº 14.133/2021 - *Dawison Barcelos*
8h40	A habilitação no pregão eletrônico da Lei nº 14.133/2021, art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 x art. 63, II, da NLL - *Victor Amorim*
9h20	Diligências e documentação complementar: os desafios de compreensão do art. 64 da NLL - *Felipe Boselli*
10h30	Oficinas Simultâneas
16h30	TALK SHOW

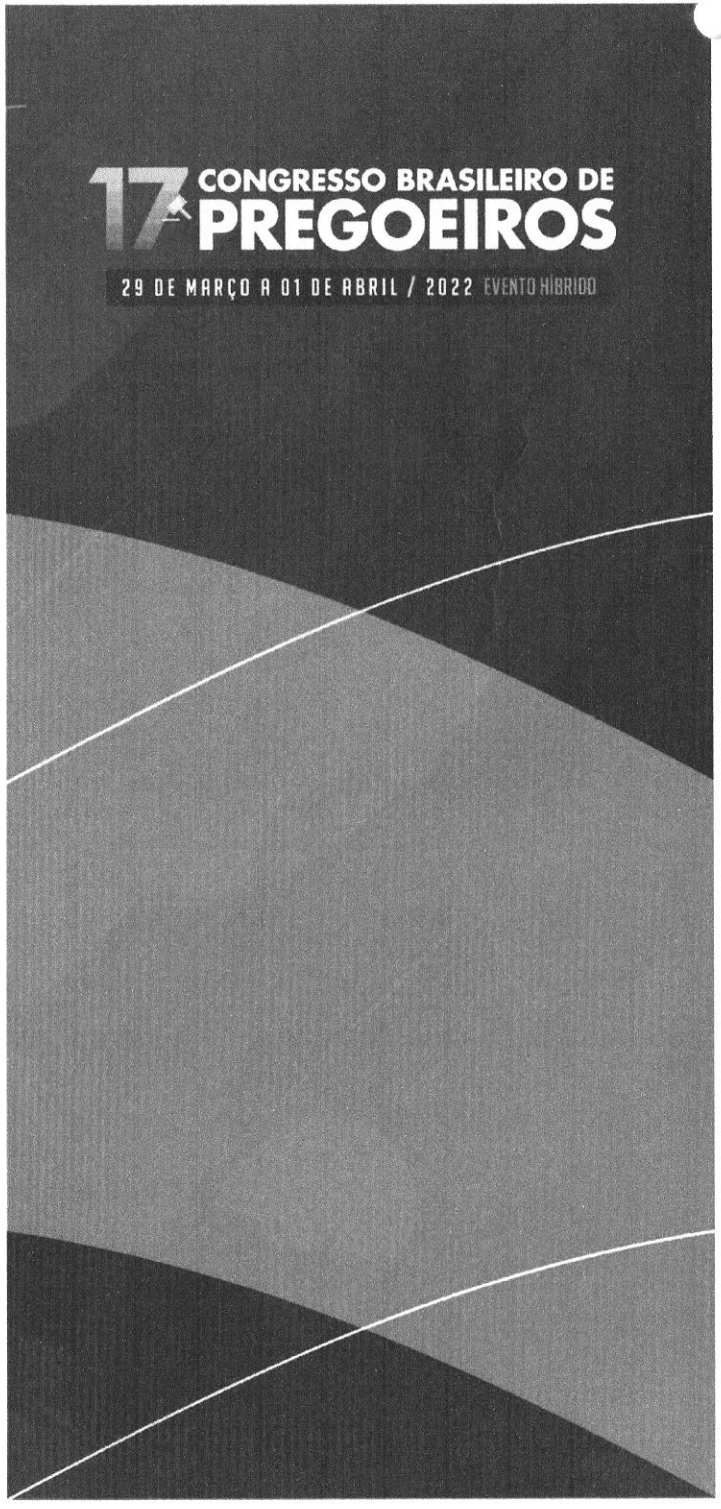
Sexta-feira – 01/04

	Painel 4: Um "NOVO" Pregão Eletrônico?
8h	Abertura - *Rudimar Reis*
8h10	Metaverso e a possível tokenização da fraude nas licitações - *Rodrigo Pironti*
8h40	A busca inglória pela acurada perfeita precaução no "caso" da jurisprudência - *Anderson Pedro*
9h10	O DIVÃ DO PREGOEIRO
10h30	Oficinas Simultâneas
16h30	ARENA CBP: Progresses de um TCU diante da NLL - *Benjamin Zymler & Convidados*
17h30	Atividade de encerramento oficial

NEGÓCIOS PÚBLICOS Instituto

Instituto Negócios Públicos
Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 11 - 7º e 10º andar - Campo Comprido - CEP 80.250-626 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 98477-0284
E-mail: falecom@institutonp.com.br - www.negociospublicos.com.br

Processo nº 04/2023
Folha nº 124
Ass: [illegible]
Câmara Municipal de José Raydan



Processo nº 01/2025
Folha nº 125
Assinatura
Câmara Municipal de José Raydan

CERTIFICADO

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

DR. CARLOS ALBERTO MARIANO

por sua participação na oficina

(Presencial) Fraudes em Pregão: como prevenir, detectar e quais providencias adotar

realizado no dia 30/03/2022

Felipe Boselli
Palestrante

Rudimar Reis
Presidente Grupo Negócios Públicos

NEGÓCIOS PÚBLICOS
Instituto

71.117

17 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

29 DE MARÇO A 01 DE ABRIL / 2022 EVENTO HÍBRIDO

Processo nº 011/2025
Folha nº 126
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

OFICINA

FRAUDES EM PREGÃO: COMO PREVENIR, DETECTAR E QUAIS PROVIDENCIAS ADOTAR

PROFESSOR

Felipe Boselli

CARGA HORÁRIA

4 HORAS

CONTEÚDO

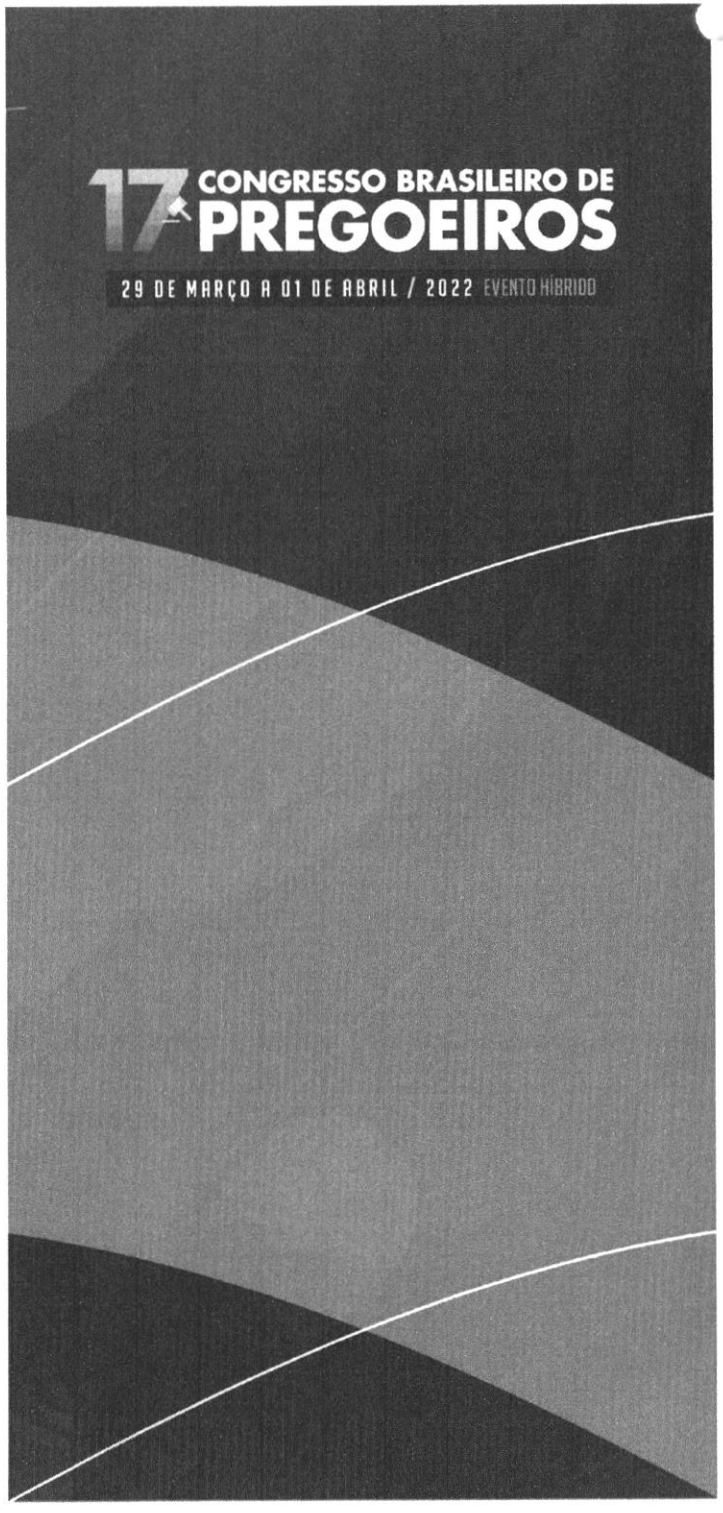
- Teoria da Fraude
- Gerenciamento de riscos
- Estrutura punitiva da Administração
- Penalidades nas licitações
- Lei anticorrupção
- Crimes em licitações
- Parte prática

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão do treinamento com tema e conteúdo aqui discriminados, ministradas durante o 17° Congresso Brasileiro de Pregoeiros, totalizando 04 horas de carga horária da respectiva oficina.

NEGÓCIOS PÚBLICOS Instituto

Instituto Negócios Públicos
Rua Dr. Emílio Vicente de Castro, III - 9° e 10° andar
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 98877.0234
E-mail: falecom@institutonp.com.br
www.negociospublicos.com.br



Processo nº 021/2025
Folha nº 127
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CERTIFICADO

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

DR. CARLOS ALBERTO MARIANO

por sua participação na oficina

(Presencial) Condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?

realizado no dia 31/03/2022

Anderson Pedra
Palestrante

Rudimar Reis
Presidente Grupo Negócios Públicos

NEGÓCIOS PÚBLICOS
Instituto

71.117

17 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

29 DE MARÇO A 01 DE ABRIL / 2022 EVENTO HÍBRIDO

Processo nº 011/2025
Folha nº 128
Ass.: Carvalho
Câmara Municipal de José Bonifácio

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão do treinamento com tema e conteúdo aqui discriminados, ministradas durante o 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, totalizando 04 horas de carga horária da respectiva oficina.

OFICINA

CONDUTAS INFRACIONAIS DO ART. 155 DA NLL: COMO FAZER A ADEQUADA INSTRUÇÃO DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

PROFESSOR

Anderson Pedra

CARGA HORÁRIA

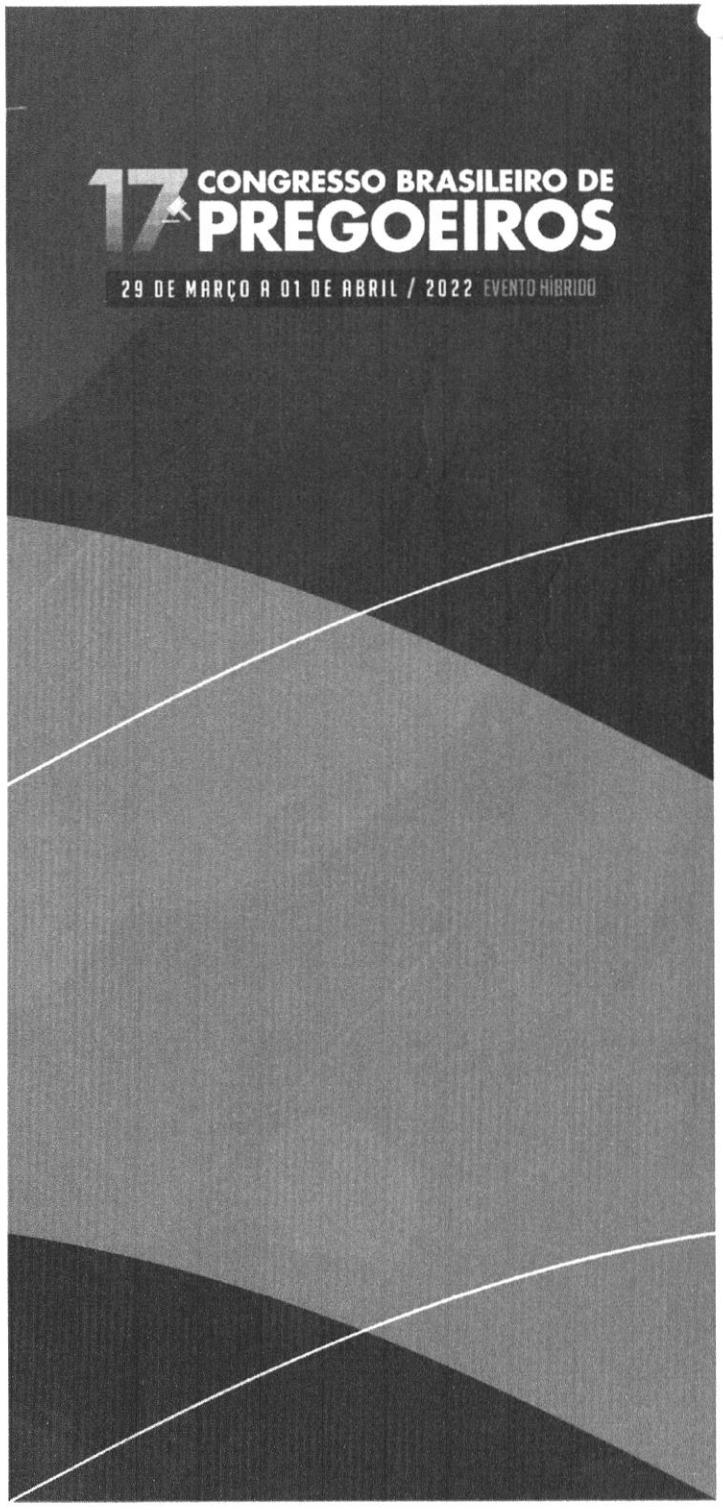
4 HORAS

CONTEÚDO

1. Finalidade da sanção
2. Pressupostos para a aplicação de sanção
3. Âmbito de aplicação das sanções
4. Condições de aplicabilidade de uma sanção
5. Princípios aplicáveis
6. Existe um dever de aplicar sanção? Interesse públicos versus consensualidade.
7. Existe discricionariedade na fixação da pena?
8. Competências no processo administrativo sancionador
9. Condutas infracionais: art. 155 da NLL e a necessidade de suas especificações
10. Dosimetria nas sanções
11. Fases do procedimento administrativo sancionador (notícia de irregularidade, instauração, cientificação, defesa escrita, instrução, alegações finais, relatório, decisão, recurso (e seus efeitos), registro da sanção)
12. A LINDB (art. 5º da NLL) nas sanções administrativas: consequencialismo decisório
13. Aspectos normativos e controvertidos na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e na NLL: semelhanças e diferenças

NEGÓCIOS PÚBLICOS Instituto

Instituto Negócios Públicos
Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 98877.0234
E-mail: falecom@institutonp.com.br
www.negociospublicos.com.br



Processo nº 01/2025
Folha nº 129
Ass.: [illegible]

CERTIFICADO

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

DR. CARLOS ALBERTO MARIANO

por sua participação na oficina

(Presencial) Sistema de Registro de Preços na NLL: potencialidades e boas práticas

realizado no dia 01/04/2022

Paulo Teixeira
Palestrante

Rudimar Reis
Presidente Grupo Negócios Públicos

NEGÓCIOS PÚBLICOS
Instituto

71.117

17 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

29 DE MARÇO A 01 DE ABRIL / 2022 EVENTO HÍBRIDO

Processo nº 01/2025
Folha nº 130
Ass:

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão do treinamento com tema e conteúdo aqui discriminados, ministradas durante o 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, totalizando 04 horas de carga horária da respectiva oficina.

OFICINA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA NLL: POTENCIALIDADES E BOAS PRÁTICAS

PROFESSOR

Paulo Teixeira

CARGA HORÁRIA

4 HORAS

CONTEÚDO

- Condições para aplicação do SRP;
- Características do SRP;
- "Objetos polêmicos" para serem usados no SRP;
- Registro de preços na contratação direta;
- Obrigação Legal X Obrigação moral de contratar objetos registrados;
- Ata de Registro de Preços X Contrato;
- Acréscimos quantitativos;
- Revisão de preços refistrados;
- Os atores que se envolvem no SRP;
- Adesão à Ata de Registro de Precos: seus limites e pricedimentos;
- Vigência da ARP;
- Extinção da ARP.

NEGÓCIOS PÚBLICOS Instituto

Instituto Negócios Públicos
Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 9° e 10° andar
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 98877.0234
E-mail: falecom@institutonp.com.br
www.negociospublicos.com.br

Processo nº 011/2025
Folha nº 131
Assinatura
Câmara Municipal de José Raydan

EMD
ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

CARLOS ALBERTO MARIANO

participou do evento: EVENTO SECRETO EMD,
realizado na modalidade online nos dias 08 a 10 de Abril de 2024,
com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha-MG, 10 de Abril de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

EMD
ESCOLA MINEIRA
EDUCACIONAL

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olivio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416

EMD
ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

Evento: *EVENTO SECRETO EMD*
Nome: *Carlos Alberto Mariano*

Carga Horária: *12hs*

Segunda-feira, 08 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
Quais os principais fatores a serem observados para a definição dos regimes de execução às contratações de obras e...	**Fabricio Mareco**
Quais os principais elementos a serem observados para um ETP efetivo?	**Marilene Matos**
Quais os principais aspectos a serem observados para um efetivo mapeamento de riscos à licitação e à contratação?	**Luana Carvalho**

Terça-feira, 09 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
Quais as principais vantagens e desafios à implementação das centrais de compras no Brasil?	**Stéfane Nascimento da Silva**
Quais os principais aspectos que poderão ensejar a aplicação de sanções ao licitante (na fase da licitação, não do...	**Tassiane Moraes**
Quais os principais aspectos a serem observados na fase de habilitação da licitação?	**Danilo Almeida**

Quarta-feira, 10 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
Quais os principais pontos a serem observados no estabelecimento das clausulas contratuais?	**Juliano Calazans**
Quais os principais fatores que poderão ocasionar a alteração dos contratos?	**Daiesse Jaala**
Quais os principais aspectos a serem observados pelo agente público na fiscalização contratual?	**Leandro Matsumota**

Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/194/1128958/3fedd1491b796b75a91320da6fd035d5

Processo nº 01/2025
Folha nº 132
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Grupo conlicitação

CERTIFICAMOS que:

Carlos Alberto Mariano

Participou da MASTERCLASS

realizado pelo ConLicitação em 01 de Abril de 2024 com carga horária de 3 horas.

São Paulo, 01 de Abril de 2024.

Sonia Lúcia Pereira de Moura
CEO Grupo ConLicitação

Processo nº 2112025
Folha nº 133
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Processo nº 04/2025
Folha nº 134
Ass.: [illegible]
Câmara Municipal de José Raydan

OAB
SÃO PAULO

CERTIDÃO

A Diretora Secretária-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,

CERTIFICA,

atendendo ao pedido formulado pelo advogado **CARLOS ALBERTO MARIANO**, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verificou **CONSTAR**, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e do Provimento Federal 112/2006, o registro da sociedade **"CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, registrada sob o nº 2381, às fls. 375/377, do livro nº 14 de Registro de Sociedades de Advogados, em 09/06/1993. **CERTIFICA MAIS**, que referida sociedade, com sede à Avenida Armando Salles de Oliveira, 40, 3º Andar - Sala 31, Centro, Assis - SP. **CERTIFICA AINDA**, que referida Sociedade está quite com os cofres da Tesouraria desta Seção, até o exercício de 2019. **CERTIFICA TAMBÉM**, que conforme Reunião do Conselho da OAB SP em 25/11/2019, foi determinada a isenção da cobrança de Contribuição a partir do exercício de 2020. **CERTIFICA FINALMENTE**, que a Certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, **AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Departamento das Sociedades de Advogados da OABSP

A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço "http://www.oabsp.org.br/certidoes", através do código de segurança: **6265178E53B245154830FFFBD38B726B**.

6265178E53B245154830FFFBD38B726B

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Processo nº 21/2025
Folha nº 135
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CERTIDÃO Nº: 7376814 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 68.165.091/0001-59, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº: 0082477967

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES?

Destaques das principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos

ZÊNITE ONLINE

JOEL DE MENEZES NIEBUHR
DIA 07 DE JUNHO

AULA 1 – A NOVA LEI – ABRANGÊNCIA E ENTRADA EM VIGOR, CONTROLE DAS LICITAÇÕES E PARECER JURÍDICO

01 Quem está obrigado à nova Lei de Licitações e quem não será abrangido por suas regras? A nova Lei regula quais contratos/objetos? Quais leis foram/serão alteradas e revogadas?

02 O regime de contratações das empresas estatais (Lei nº 13.303/2016) foi alterado ou impactado pela nova Lei? Quais dispositivos da nova Lei aplicam-se às estatais?

03 Quando a nova Lei entra em vigor? Existem datas distintas previstas para exigências específicas? Quais? Existe um prazo em que a nova Lei poderá ser adotada e um prazo no qual deverá ser adotada?

04 Diante da revogação das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, existirá um tempo de convivência simultânea entre os dois regimes – atual e da nova Lei: qual será esse tempo? Quais os impactos práticos e as dificuldades decorrentes dessa realidade? Quais as diretrizes para a definição do regime a ser aplicado: da Lei nº 8.666/1993 ou da nova Lei? Esse mesmo critério de escolha pode ser aplicado aos processos de contratação direta?

05 A aplicação da nova Lei dependerá da entrada em operação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio oficial centralizador das publicações? Ou é possível defender a aplicação imediata da Lei, com a publicação em outros veículos/sítios, enquanto o PNCP não estiver disponível?

06 Quais princípios regem a aplicação da nova Lei e quais são novidades? O agente público pode resolver situações concretas com base nesses princípios?

07 A nova Lei tem disciplina detalhada sobre parecer jurídico. Quais as novidades relativas a formato, conteúdo, obrigação de elaboração e sua dispensa, parecer padronizado, bem como sobre responsabilidade do parecerista? Quais os entendimentos do TCU e da jurisprudência sobre o assunto?

08 Em que casos a defesa dos agentes públicos nas esferas administrativa, controladora e judicial poderá ser realizada pela advocacia pública? Quais os precedentes do TCU sobre esse tema?

RODRIGO VISSTTO JUNKES
DIA 08 DE JUNHO

AULA 2 – FASES, PROCEDIMENTO, MODALIDADES, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

09 Quais as regras e as novidades previstas na nova Lei quanto à formalidade dos documentos a serem apresentados nos processos de contratação?

10 O que é o Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP)? Qual a finalidade desse Portal?

11 Quais os veículos de publicidade? Quais os prazos mínimos de publicidade?

12 Quais as fases sequenciais do processo de licitação previstas na nova Lei? Qual a importante alteração relacionada à ordem da licitação?

13 Quais os critérios de julgamento previstos na nova Lei e quais os principais pontos de alteração que devem ser destacados? Na prática, qual será a distinção relativa ao procedimento da fase de competição entre a concorrência e o pregão?

14 De acordo com a nova Lei, todas as modalidades podem ser processadas eletronicamente? Quando poderá ser presencial? Quais os cuidados quanto à formalização das sessões, se adotada a forma presencial?

15 A nova Lei prevê que deverá ser considerado o menor dispêndio para a Administração e parâmetros de qualidade na escolha dos critérios de julgamentos. O que é menor dispêndio e o que deve ser avaliado nessa escolha?

16 O que são e quais os modos de disputa previstos na nova Lei? Podem ser combinados? Em quais hipóteses a nova lei determina ou veda o modo de disputa aberto ou fechado?

17 Se a Administração decidir aplicar a nova Lei em determinada licitação imediatamente após a entrada em vigor, como deverá proceder no pregão eletrônico para compatibilizar o novo regime com o sistema eletrônico que segue os critérios de julgamento e os modos de disputa previstos no Decreto nº 10.024/2019? É viável essa composição?

RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO
DIAS 09 E 10 DE JUNHO

AULA 3 – REGRAS ESPECÍFICAS PARA AS COMPRAS, REGIME DE PREFERÊNCIAS E DESEMPATE, HABILITAÇÃO E SANEAMENTO

18 Com relação às compras, quais são as diretrizes mais importantes previstas na nova Lei, especialmente em sobre:
- a bens de consumo comum e de luxo
- b padronização
- c parcelamento
- d catálogo eletrônico
- e indicação ou vedação de marca
- f adoção do SRP

19 Sobre preferências e desempate, pergunta-se:
- a A nova Lei prevê alterações importantes na aplicação do regime da Lei nº 123/2016. Em quais contratações não se aplica o regime de preferências às MEs e EPPs?
- b Quais margens de preferência poderão ser adotadas de acordo com a nova Lei?
- c Quais os critérios de desempate e as preferências no caso de não haver desempate?
- d Considerando os regimes de preferências e de desempate previstos, qual deve ser a ordem do procedimento para suas aplicações?

20 Quais as principais novidades relacionadas à fase de habilitação e aos documentos a serem exigidos? Em quais contratações podem ser dispensados os documentos de habilitação?

21 Qual a disciplina da nova Lei sobre as correções e o saneamento de falhas? Quais falhas podem ser corrigidas e quais os limites para a correção?

22 Considerando a evolução jurisprudencial sobre o assunto e a disciplina da nova Lei, qual deve ser a tendência de interpretação sobre o saneamento?

AULA 4 – CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

23 De acordo com a nova Lei, quais documentos e justificativas devem instruir o processo de contratação direta?

24 Com relação às hipóteses de inexigibilidade e as novidades da nova Lei, pergunta-se:
- a A contratação por fornecedor exclusivo envolve compras e serviços? Como demonstrar a inviabilidade de competição e a atuação exclusiva?
- b Na contratação de profissional do setor artístico, qual a novidade sobre a caracterização do empresário exclusivo? Qual o entendimento do TCU sobre esse tema?
- c Para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade, o que deverá ser demonstrado e justificado? O que e e como comprovar a notória especialização?
- d Considerando a previsão da nova Lei, sobre quando deve ser adotada a técnica e preço e quando contratar serviços técnicos por inexigibilidade de licitação, pergunta-se: a nova Lei privilegiou a técnica e preço, será que esse caminho de fato levará a contratações mais eficientes?
- e Em que casos será cabível o credenciamento de acordo com a nova Lei?
- f A aquisição e locação de imóvel está entre as hipóteses de inexigibilidade. Quais as condições e os cuidados para seu correto enquadramento?

25 Quais os novos limites de dispensa de licitação e quais os cuidados para afastar o parcelamento indevido?

26 A nova Lei previu um procedimento nas dispensas pelo valor com o objetivo de obter propostas adicionais. Trata-se de procedimento obrigatório? Quando adotar? Na contratação de serviço técnico e singular, cujo valor esteja dentro do limite de dispensa, esse procedimento é cabível?

27 Todas as dispensas por valor poderão ser pagas via cartão de pagamento? Como isso vai ocorrer?

28 Quais as condições previstas na nova Lei para a dispensa quando a licitação for fracassada?

29 Quais as condições e as novidades previstas sobre a dispensa por emergência? Quais os cuidados em sua instrução?

JOSÉ ANACLETO ABDUCH SANTOS
DIA 11 DE JUNHO

AULA 5 – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

30 Em quais casos o instrumento de contrato é obrigatório e quando poderá ser substituído? Quais os locais de divulgação dos contratos e quais os prazos a serem observados?

31 Em quais casos a Administração poderá considerar a contratação de licitantes na ordem de classificação e a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento? Quais as novidades previstas na nova Lei?

32 Sobre a duração dos contratos, quais alterações e novidades merecem destaque na nova Lei?

33 Uma inovação importante é a previsão de que a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das alterações ao contrato. Qual o efeito prático dessa disciplina?

34 Quais os impactos da definição da matriz riscos quanto às alterações e ao direito à revisão dos valores pactuados?

35 Em que condição opera-se a preclusão do direito à revisão contratual?

36 Sobre a garantia dos contrato e o seguro-garantia, quais as novidades que merecem maior destaque?

37 Sobre a extinção dos contratos, quais as novidades previstas na nova Lei?

38 Quais sanções podem ser aplicadas aos licitantes e contratados? Sobre esse tema, quais novidades são destaques na nova Lei?

Carga Horária	20h	Palestrantes	Joel de Menezes Niebuhr – José Anacleto Abduch Santos– Ricardo Alexandre Sampaio – Rodrigo Vissotto Junkes

Código do Certificado: 945518AB51ECBA56453520 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Processo nº 21/2025
Folha nº 136
Ass.: [illegible]
Câmara Municipal de José Raydan

institutolicitar
evoluir é preciso

Processo nº 01/2025
Folha nº 137
Assinatura

Certificamos que:

Carlos Alberto Mariano

participou do CURSO ONLINE

FORMAÇÃO EM ANALISTA DE LICITAÇÃO

realizado entre os dias 12 a 15 de março de 2024, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

São Paulo, 15 de março de 2024

Sonia Lúcia Pereira de Moura

Diretora Executiva

Formação em Analista de Licitação

institutolicitar
evoluir é preciso

Processo nº 21/2025
Fls. 138
Prefeitura Municipal de José Raydan

Introdução a NLLC
- Principais mudanças da NLLC;
- Pontos de destaque e atenção para atuação;
- Licitações eletrônicas o que muda, e cuidados com armadilhas;
- Licitações Presenciais, ainda acontecerão?
- Como apresentar as minhas soluções para os Órgãos Públicos;
- Registro Cadastral unificado, o que é e possibilidades;
- Usando o PNCP como ferramenta estratégica.

Análise prática do Edital de Licitação e seus anexos
- Definição do edital
- Preâmbulo
- Critérios de Julgamento
- Objeto de contratação x complexidade técnica
- Valor estimado ou máximo aceitável
- Proposta de Preços
- Prazo de entrega/execução
- Modo de disputa
- Proposta readequada/documentos complementares
- Fase recursal
- Esclarecimento e impugnação
- Garantias (proposta x execução)

Elaboração de Proposta de Preços
- Definição;
- Diferença entre o Decreto Federal nº 10.024/2019 e a IN nº 73/2022;
- Itens imprescindíveis para elaboração da proposta de preços.

Documentos de Habilitação
- Informações gerais;
- Habilitação Jurídica;
- Qualificação Técnica (operacional e profissional);
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-financeira.

Análise documental dos Concorrentes
- Inidoneidade ou Impedimento de Licitar;
- Autenticidade do documento;
- Validade do documento;
- Documentos apresentados.

Dispensa Eletrônica conforme a IN 67/2021
Pregão e Concorrência conforme a IN 73/2022
Sistema de Registro de Preços conforme a NLLC e o Decreto 11.462/2023

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos
- Quando um contrato poderá ser substituído e quais os cuidados tomar;
- Preposto;
- Duração dos Contratos na NLLC;
- Garantia Contratual;
- Recebimento Provisório x definitivo;
- Alteração Contratual;
- Extinção Contratual;
- Pagamentos na NLLC;
- Penalidades.

CIVAP

ESCOLA DE GOVERNO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP
confere o presente certificado a:

Carlos Alberto Mariano

pela participação no curso **"Práticas de Contratação Direta da Nova Lei de Licitações e Contratos"**, ministrado nos dias 25 e 26 de janeiro de 2024 pelo Advogado e Consultor - Dr. Renan Oliveira Ribeiro, correspondendo a carga horária de 8 horas.

Assis, 26 de janeiro de 2024.

Dr. Renan Oliveira Ribeiro
Palestrante

Processo nº 02/2025
Folha nº 139
Ass.: Pleanvollo
Câmara Municipal de José Raydan

ZÊNITE ONLINE

Processo nº 01/2025
Folha nº 140
Assinatura
Comissão Especial de José Raydan

Certificado

A Zênite Informação e Consultoria S.A. confere o presente certificado a

CARLOS ALBERTO MARIANO

pela participação no Zênite Online ""**O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES?**", realizado de 07 a 11 de junho de 2021, com carga horária de 20 horas (vinte horas).

Frequência: 87%

Curitiba, 11 de junho de 2021.

ZÊNITE

Código do Certificado: 945518AB51ECBA56453520 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Anadricea Vicente de Almeida
Vice-Presidente Executiva

Processo nº 21/2023
Folha nº 141
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** estabelecida à Avenida Armando Sales de Oliveira n.º 40 - 3º Andar - sala 31 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.165.091/0001-59, representada pelo Dr. Carlos Alberto Mariano – OAB/SP nº 116.357, presta serviços à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS,** inscrita no CNPJ nº 51.501.559/0001-36, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana na cidade de Assis, Estado de São Paulo, concernentes ao Processo Licitatório nº 080/2019, Convite nº 032/2019, que tem como objeto prestação de serviços de consultoria e assessoria em administração pública e jurídica, objetivando ao atendimento da Fundação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e atuação em todos os procedimentos licitatórios, compreendendo a realização mínima de 40 (quarenta) horas mensais de serviço e para atendimento de prazos específicos e necessários, sendo que o excedente não poderá ser cobrado pela contratada.

Atestamos, ainda, que não existem fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, desempenho ético e moral, cumprindo com as obrigações, não havendo reclamações ou objeção quanto a qualidade dos serviços até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Assis, 12 de maio de 2023.

Nivaldo Aparecido de Melo
Diretor Executivo

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – **www.fema.edu.br**

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO APARECIDO DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/129F-8EA6-25BE-F6B9 e informe o código 129F-8EA6-25BE-F6B9

Digitalizado com Cam

Processo nº 91/2023
Folha nº 142
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a quem interessar possa, que a empresa **CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSICIADOS**, estabelecida à Av. Armando Sales de Oliveira, 40, 3º Andar – Sala 31, no município de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.165.091/0001-59, presta até este momento, os **SERVIÇOS TÉCNICOS DE EMPRESA JURIDICA, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO E EXCLUSIVIDADE ESPECIALIZADA NE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**, através do Termo de Contrato nº 018/2020, com vigência até 30 de junho de 2023, podendo, a critério exclusivo da Administração, ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei n.° 8.666/93.

Assis, 11 de maio de 2023

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO

Digitalizado com Cam

PARDINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
Tempo de Renovação

Processo nº 01/2025
Folha nº 143
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 46.634.150/0001-58, com endereço na cidade de Pardinho – SP, na Rua Sargento José Egídio do Amaral, n.º 235 – Centro, **ATESTA** para devidos fins de direito que a empresa **CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 68.165.091/0001-59, firmou os seguintes contratos abaixo citados com esta Municipalidade, sempre cumprindo com os prazos estipulados e executando os serviços com qualidade, não havendo nada que desabone a conduta da mesma.

CONTRATO N.º 079/2017 assinado em 20 de julho de 2.017.

CONVITE nº 019/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO, DE EMPRESA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO/ADMINISTRATIVO, BEM COMO ATUAÇÃO DIRETA JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES SE SOLICITADO A ATUAÇÃO AINDA COMPREENDE AS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DO TCU.

CONTRATO N.º 045/2018 assinado em 25 de abril de 2.018.

CONVITE nº 013/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A ASSESSORIA E APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE GERENCIAMENTO DOS SETORES DE LICITAÇÃO, PESSOAL, TESOURARIA, TRIBUTOS E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, INCLUSIVE ATUALIZAÇÃO COM AS ULTIMAS NOVIDADES LEGISLATIVAS E ORIENTAÇÕES DO TCESP.

Pardinho, 22 de janeiro de 2.024.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Processo nº 01/2025
Folha nº 144
Ass.:
Câmara Municipal de José Bayeux

Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Sr. **CARLOS ALBERTO MARIANO**, portador do RG nº 13.787.542, foi servidor desta Municipalidade, pertencente ao quadro de pessoal em comissão, nos períodos:

- no cargo de Assistente Técnico III, de 02/01/1997 a 20/05/1997, sob o Regime Estatutário, tendo contribuído para o Regime Próprio de Previdência do Município;

- no cargo de Assessor Jurídico, de 21/05/1997 a 31/12/2000, sob o Regime Estatutário, tendo contribuído: de 21/05/1997 a 31/01/1999 para o Regime Próprio de Previdência do Município e de 01/02/1999 a 31/12/2000 para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos termos do parágrafo 13, do artigo 40 da Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, legislações e regulamentos complementares.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de abril de 2024.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento
Departamento de Recursos Humanos

46.179.941/0001-35
ASSIS - Prefeitura Municipal de
Av. Rui Barbosa, 926
Centro - CEP 19.814-900
ASSIS - SP

Processo nº 011/2025
Folha nº 145
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

DECLARA para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que o Sr. **CARLOS ALBERTO MARIANO,** portador da Carteira de Identidade nº 13.787.542, CPF nº. 050.268.318-00 e da Carteira de Trabalho nº 085737– Série 0060, residente e domiciliado na Avenida Sales de Oliveira, nº 40, 3º andar, na cidade de Assis – SP, esteve vinculado ao quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, no período de:

	PERÍODO	REGIME	REGIME PREVIDENCIÁRIO	CARGO
1	16.01.2001 a 03.01.2005	REGIME ESTATUTÁRIO – INSS/ RGPS	INSS	ASSESSOR JURIDICO

Declaro, em face do apurado, que a interessada conta, de efetivo exercício prestado neste órgão, o tempo de contribuir de 1.442 (um mil quatrocentos e quarenta e dois) dias correspondente a (03) três anos (11) onze meses e (17) dezessete dias.

Declaro ainda que o Regime CLT foi até 15.09.1991 e que a partir de 16.09.1991 até 30.06.1999 Regime Próprio (Fundo Previdência Próprio) e a partir de 01 de julho de 1999, em virtude das alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 020/98, de 15 de dezembro de 1998, todos os Servidores Públicos Municipais de Cruzália passaram a ser segurados obrigatórios do INSS/RGPS.

A referida é verdade e damos fé. Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzália, 12 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
MÁRCIA BAUMGARTEN DIAS
Recursos Humano

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BAUMGARTEN DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/1BD4-2A58-D859-2782 e informe o código 1BD4-2A58-D859-2782

Processo nº 011/2025
Folha nº 146
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1BD4-2A58-D859-2782

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIA BAUMGARTEN DIAS (CPF 249.XXX.XXX-99) em 12/04/2024 13:30:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/1BD4-2A58-D859-2782

Prefeitura Municipal de Porangaba

CNPJ 46.634.580/0001-70
Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-000 – Porangaba – Estado de São Paulo
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

Processo nº 21/2025
Folha nº 149
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CARLOS ALBERTO MARIANO – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº **2.381**, inscrita no CNPJ sob nº **68.165.091/0001-59**, em cumprimento ao ***Contrato nº 22/2022*** *(Carta Convite nº 12 2022)* firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.580/0001-70, situada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18.260-000, foi contratada para o seguinte objetivo: *contratação de Escritório de Advocacia, em caráter integral, para prestação de serviços de técnicos de defesa em processos administrativos e judiciais, assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Porangaba, que atualmente encontram-se sob responsabilidade da Procuradoria Jurídica, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.*

Período de execução dos serviços:

- Início: **06/07/2022.**
- Encerramento: **11/05/2023.**

Não havendo, assim, absolutamente nenhum fato que desabone a empresa contratada no aspecto administrativo e operacional.

Porangaba/SP, 24 de abril de 2024.

JONAS DANIEL RODRIGUES DE CAMARGO:43476751864

Assinado de forma digital por JONAS DANIEL RODRIGUES DE CAMARGO:43476751864
Dados: 2024.04.24 18:16:15 -03'00'

Jonas Daniel Rodrigues de Camargo

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

Processo nº 01/2025
Folha nº 148
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **CARLOS ALBERTO MARIANO – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **68.165.091/0001-59** e com registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional São Paulo sob o nº **2.381** prestou serviços de consultoria e assessoria em procedimentos administrativos internos à **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA** durante o período de **05/06/2007 a 04/07/2007**, em virtude de regular processo de dispensa de contratação sob a égide da Lei Federal 8.666/93.

Não foram registrados, durante o período de prestação de serviços, qualquer incidente de desabone a conduta prestada pela empresa acima referida.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Indaiatuba, aos 25 de abril de 2024.

ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA:12457412765

Assinado de forma digital por ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA:12457412765
Dados: 2024.04.25 16:51:40 -03'00'

Arthur Saraiva
Chefe do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Indaiatuba
Procurador Legislativo
OAB/SP 477.427
Matrícula nº

Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Processo nº 01/2025
Folha nº 149
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Platina, Estado de São Paulo, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Recursos Humanos, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Avenida Armando Sales de Oliveira, nº40, 3º andar, CJ 31, Bairro Centro, Assis/SP, portadora do **CNPJ Nº 68.165.091/0001-59**, atualmente executa serviços de ***Assessoria técnica/jurídica nas atividades do Setor de Licitações/Contratos e Compras Diretas no município de Platina/SP***, através do Contrato nº29/2024 – Processo nº131/2024 – Dispensa de Licitação nº2254/2024.

Declaramos ainda que a empresa está apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone, apresentando inclusive, um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido até o presente momento fielmente com suas obrigações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Platina/SP, 10 de Dezembro de 2024.

Vinícius Antônio Silveira de Souza
Secretário de Administração, Gestão, Planejamento e RH

1Doc

Processo nº 011/2025
Folha nº 150
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Memorando 535/2024

De: Fernanda A. - SFIN-LC

Para: SFIN-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2024 às 14:21:43

Setores envolvidos:

SFIN-LC

Assinatura

Fernanda Aparecida de Almeida
Agente de Gestão

Anexos:
Atestado_Mariano.pdf

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/D506-8487-F6CC-01C7 e informe o código D506-8487-F6CC-01C7

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

Rua Presidente Castelo Branco, 180, Centro - Coronel Macedo - SP Cep 18.745-000
CNPJ 46.634.192/0001-99

Processo nº 011/2025
Folha nº 151
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prezados senhores,

FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **68.165.091/0001-59** localizada na cidade de Assis, participou do Processo Administrativo Licitatório de nº **53/2024**, Dispensa De Licitação de nº **34/2024** que tem como objeto **"Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria e assessoria administrativa e jurídica na área de administração pública."**, detém qualificação técnica para fornecer o serviço que por ela foi licitado, sendo que até o presente momento não temos nada que a desabone, tendo cumprido com todas as suas obrigações.

Entregou os seguintes itens:

Item	Quant	Unid.	Descrição do item	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	8	SERV	ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, LICITAÇÕES, DIREITO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA AO DEPARTAMENTO JURÍDICO E AO PODER EXECUTIVO.		3.920,0000	31.360,00

Valor Total: R$ 31.360,00(trinta e um mil , trezentos e sessenta reais)

FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/D506-8487-F6CC-0167 e informe o código D506-8487-F6CC-0167

Processo nº 01/2025
Folha nº 152
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D506-8487-F6CC-01C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA (CPF 250.XXX.XXX-14) em 18/12/2024 14:26:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/D506-8487-F6CC-01C7

Localizar mensagens, documentos, fotos ou | Avançado

← Voltar | Arquivar | Mover | Apagar | Spar | 24

Documentos para Dispensa de Licitação 001/2025

Yahoo/Entrada

Atendimento DSA Cons
De:
atendimento@dsaconsul
Para:
camarajraydan@yahoo.cc

qua., 22 de jan. às 19:34

Boa Noite !

Segue documentação da empresa DSA Assessoria e Consultoria para participação a Dispensa de Licitação 001/2025, Processo 01/2025.

--

Atenciosamente,

DSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:08.254.076/0001-55
(38)9 8408-6587 ou (38)3521-1857

Atendimento DSA Consultoria
atendimento@dsaconsultoria.com.br

Processo nº 01/2025
Folha nº 153
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Processo nº 01/2025
Folha nº 154
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

PROCESSO Nº. 001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

ANEXO II-PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO: SOCIAL: DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 08.254.076/0001-55

ENDEREÇO: AVENIDA RAJA GABAGLIA, Nº2000, SALA 541, PAV 5 BLOCO 2, ESTORIL, BELO HORIZONTE

TELEFONE: (38)3521-1857

EMAIL: atendimento@dsaconsultoria.com.br

Objeto: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública pela Câmara Municipal de José Raydan/MG se faz necessária para atender às demandas e necessidades do órgão legislativo.	MÊS	12	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00

VALOR MENSAL: R$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS)

Processo nº 01/2025
Folha nº 155
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

VALOR TOTAL: R$ 49.200,00(QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2025.

DAVID SENA DE AGUILAR:03932692640

Digitally signed by DAVID SENA DE AGUILAR:03932692640
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Presencial, OU=33506215000138, CN=DAVID SENA DE AGUILAR:03932692640
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.01.22 14:54:24-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

DAVID SENA DE AGUILAR RG M-9.344582

DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 08.254.076/0001-55

Processo nº 01/2025
Folha nº 156
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO V DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Dispensa de Licitação nº 001/2025 Processo Administrativo nº 002/2025

A empresa DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.254.076/0001-55, sediada na Avenida Raja Gabaglia, nº 2000, bairro Estoril, cidade Belo Horizonte, estado MG, CEP: 30.494.170 neste ato representada por DAVID SENA DE AGUILAR portador do RG M-9. 344.582, inscrito no CPF nº 039.326.926-40 residente e domiciliado na rua Diamantina nº 231, bairro Centro, cidade Itamarandiba/MG, CEP: 39.670-000 **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

(X) se enquadra como (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;

(X) não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;

(X) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2025.

DAVID SENA DE AGUILAR:03932692940

Digitally signed by DAVID SENA DE AGUILAR:03932692940
DN: CN=DAVID SENA DE AGUILAR:03932692940, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR DIGITA OFFLINE, OU=DADOS DICITAIS, OU=Presencial, OU=35368215000138, CN=DAVID SENA DE AGUILAR:03932692940
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.01.22 14:53:34 03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

DAVID SENA DE AGUILAR RG M-9. 344582

DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 08.254.076/0001-55

Processo nº 01/2025
Folha nº 157
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

ANEXO IV –DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025

A empresa DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.254.076/0001-55, sediada na Avenida Raja Gabaglia, nº 2000, bairro Estoril, cidade Belo Horizonte, estado MG, CEP: 30.494.170 neste ato representada por DAVID SENA DE AGUILAR portador do RG M-9. 344.582, inscrito no CPF nº 039.326.926-40 residente e domiciliado na rua Diamantina nº 231, bairro Centro, cidade Itamarandiba/MG, CEP: 39.670-000 sob as penalidades da lei, que: Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2025.

DAVID SENA DE AGUILAR:03932692640

Digitally signed by DAVID SENA DE AGUILAR:03932692640
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Presencial, OU=33508218000138, CN=DAVID SENA DE AGUILAR:03932692640
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.01.22 14:52:23-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

DAVID SENA DE AGUILAR RG M-9.344.582

DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 08.254.076/0001-55

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: prefeiturafreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

O Município de Frei Lagonegro-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Frei Lagonegro, na Rua Cabral, N° 46, Bairro Centro, Inscrito no CNPJ sob o nº: 01.615.008/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ferreira da Silva, portador do CPF Nº 509.502.586-87, residente a Rua da Quadra, Bairro Centro, Cidade de Frei Lagonegro-MG, CI: 5.540.786, **ATESTA** os serviços desempenhados abaixo especificados pelo Sr. Tiago Sousa das Mercês pessoa física residente a Rua Cabral, Nº 29 Bairro, Centro, Cidade de Frei Lagonegro/MG, durante a vigência de seu período de trabalho entre 04/01/2021 a 31/12/2024 atuou no cargo de Assessor de Políticas Públicas, Atribuindo as funções de Pregoeiro Municipal, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Agente de Contratação. CBO CARGO Exercido 1114-15.

Serviços desempenhados:

Função:	**Período de 04/01/2021 a 31/12/2024**
Pregoeiro Municipal, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Agente de Contratação	
Tomada de decisões durante a condução das licitações realizadas pelo Município.	
Acompanhamento dos trâmites da licitação e promovendo diligências quando necessário.	
Condução e Coordenação as sessões públicas das licitações.	
Elaboração de editais e anexos.	
Analise e decisões das impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos enviados ao Município de Frei Lagonegro/MG.	
Negociação com fornecedores durante as fases de lances das Licitações.	
Habilitação de fornecedores conforme previsão dos Atos Convocatório	
Adjudicação de Licitações.	
Condução das sessões dos Procedimentos de Contratações Publicas do Município na Internet pela Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital.	
Publicação dos editais e extratos de Atas e contratos no Sítio Eletrônico do Município, Diários Oficiais do Estado, da União e Jornais de grande Circulação.	
Acompanhamento as solicitações do município, conforme as demandas.	

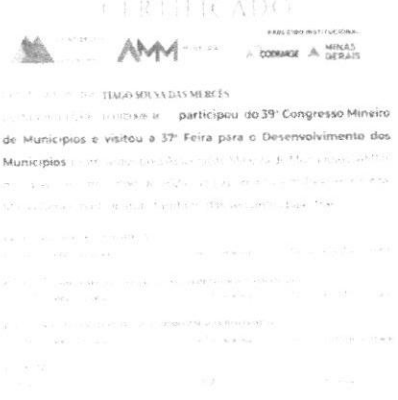
Processo nº 01/2025
Folha nº 158
Ass.:
Câmara Municipal de José Reydan

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: prefeiturafreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

Orientação ao município sobre informes, portarias, leis e instruções normativas.
Acompanhamento na elaboração de Planos Municipais, Programas e Projetos nas diversas políticas públicas.
Lançamento de dados e monitoramento do Sistema de Software de Gestão Pública do Município.
Assessor do município na elaboração de instrumentos, visando obter um diagnóstico social que viabilize a execução de projetos e programas, com o objetivo de implementar as políticas públicas.
Orientação sobre a formulação, administração e execução das políticas públicas.
Avaliação de políticas públicas, programas e projetos elaborados no município.
Gerenciamento e Controle de Licitações.
Participou de Conferencias e Capacitações para auxiliar o município nas elaborações, implementações e execuções das Políticas Públicas Municipais de Frei Lagonegro/MG.

Informo ainda que se trata de um servidor, competente, apto e qualificado profissional na função atribuídas acima referidas, apresentou capacidade operacional, cumprindo fielmente suas obrigações com eficiência e credibilidade, nada que o desqualifica, tecnicamente. Abaixo consta comprovantes de certificados emitidos por órgãos competentes a capacitação profissional durante o exercício da função. Atesto e recomendo o profissional.

Por ser verdade, firmamos o presente.


CERTIFICADO

TIAGO SOUSA DAS MERCÊS

participou do 39º Congresso Mineiro de Municípios e visitou a 37ª Feira para o Desenvolvimento dos Municípios


23-209 / 106161

CERTIFICADO

TIAGO SOUSA DAS MERCÊS

FORUM MINEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Dr. Marcos Vinicius

Processo nº 21/2025
Folha nº 159
Ass.: [illegible]
Câmara Municipal de José Reydan

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: prefeiturafreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001



CERTIFICADO

Certificamos que **TIAGO SOUSA DAS MERCÊS** participou do Curso online de Pregão e de Formação de **Pregoeiros, incluindo a nova Lei de Licitações – Lei Federal nº. 14.133/2021** oferecido pela Escola de Gestão Municipalista-EGM da Associação Mineira de Municipios, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2023, com carga horária de 16 horas.

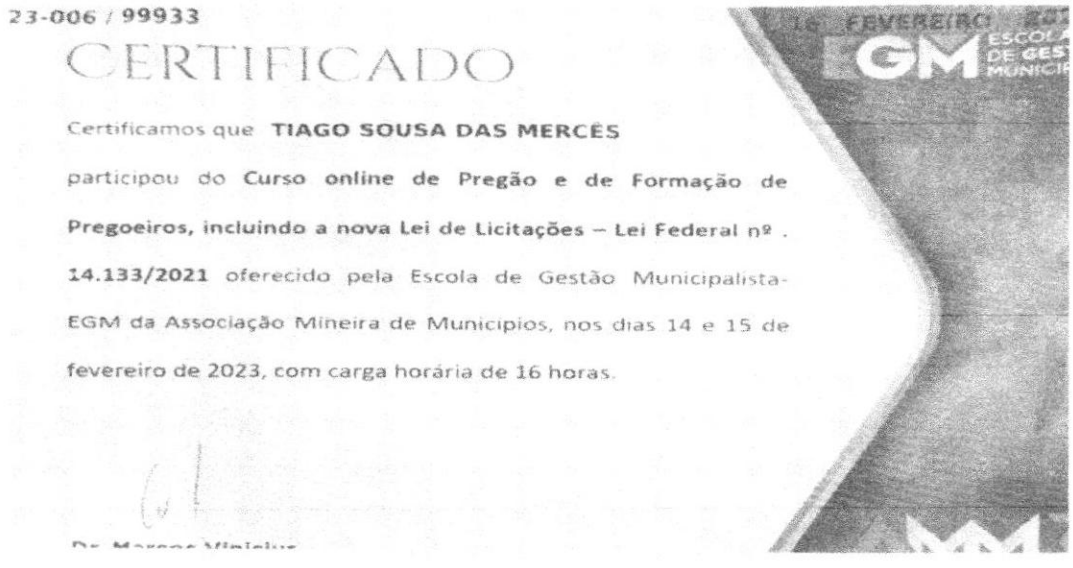


CERTIFICADO

Conferimos a **TIAGO SOUSA DAS MERCES** o **presente** certificado de conclusão do curso presencial de **INICIAÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021** promovido e ministrado pelo Instituto Zuriel, inscrito no CNPJ nº 18.553.210/0001-72, nos dias **02 e 03 de Setembro de 2021** com duração de **16 horas/aula**

Regina Rocha, Instituto Zuriel, CNPJ: 18.553.210/0001-72

Júnia Mara do Vale, Instrutora



CERTIFICADO

Certificamos que **TIAGO SOUSA DAS MERCÊS** participou do **Curso online de Pregão e de Formação de Pregoeiros, incluindo a nova Lei de Licitações – Lei Federal nº. 14.133/2021** oferecido pela Escola de Gestão Municipalista-EGM da Associação Mineira de Municipios, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2023, com carga horária de 16 horas.

Dr. Marcos Vinicius

Processo nº 01/2025
Folha nº 160
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: prefeiturafreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG 31 de dezembro de 2024

Processo nº 01/2025
Folha nº 161
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/MG

Processo nº 01/2025
Folha nº 162
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 27549

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito, que TIAGO SOUSA DAS MERCES, CPF nº ***.029.826-**, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR PUBLICO, sob o nº 01-069645/D.

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeiras até o exercício de 2025.

CERTIFICAMOS, também, que o(a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O Referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 30/03/2025.

Impresso pela internet sob N. 1783.7538.6548.4565 em 18/01/2025 - 11:22:11
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Adm. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO
Presidente
CRA-MG - 01-011260/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66

Processo nº 01/2025
Folha nº 163
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Contrato N° 012/2022

Objeto: Contratação de serviços profissionais em assessoria Administrativa Municipal, com o objetivo de dar continuidade aos serviços existentes e implementar os serviços administrativos e planejamento da gestão municipal nos termos da Nova Lei de Licitações.

Atestamos, para os fins de direito, que, revendo os arquivos desta prefeitura, conforme relatório em anexo datado de 30/12/2024, deles extraímos que os seguintes profissionais atuaram na Prefeitura de Belo Oriente-MG, planejando e orientando a prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa municipal junto ao setor de licitações, no período compreendido entre 26 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2024:

Profissional:

- Alexandra Sampaio Lemos - CRA: 01-038467/D

A atuação dos profissionais ocorreu de forma presencial e remota, abrangendo diversas atividades conforme o objeto contratado. Os profissionais elaboraram e conduziram capacitações, desenvolveram minutas, responderam consultas e forneceram suporte técnico e administrativo, assegurando a conformidade com os normativos legais e as melhores práticas administrativas.

Atestamos que a empresa DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI- EPP, **CNPJ 08.254.076/0001-55**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, Av Raja Gabaglia, nº 2.000 / sala 541, Centro, CEP: 30.494-170, representada pela Sra. Alexandra Sampaio Lemos - CRA: 01-038467/D, por profissional acima identificado, presta serviços técnicos de assessoria administrativa municipal junto ao setor de licitações. Os trabalhos foram iniciados no dia 26 de janeiro de 2022, cumprindo regularmente os compromissos firmados em contrato até a presente data 30 de dezembro de 2024, com notória especialização, atendendo a serviços específicos e complexos, adequada e satisfatoriamente ao objeto do contrato firmado, destacando-se:

- Atuação junto à Administração Pública Municipal podendo, inclusive, implementar medidas de reestruturação para viabilizar a elaboração do planejamento anual de contratações.
- Orientação quanto à transição entre a legislação antiga (Lei 8666/93 e Lei 10520/02) e a Nova Lei de Licitações - Lei Nacional Nº 14.133/2021.

Processo nº 01/2025
Folha nº 164
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

- Assessoria e Consultoria aos gestores e equipe técnica no que se refere ao planejamento, procedimento de contratação, execução e fiscalização das contratações públicas.
- Orientação técnica junto às secretarias, propondo soluções e/ou ações que deram melhores resultados em outros municípios.
- Capacitação sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, inclusive com fornecimento de minutas.
- Orientação quanto à atuação do agente de contratação, comissão de contratação e outras funções conforme determina a Nova Lei de Licitações.
- Orientação, capacitação e fornecimento de minutas quanto às modalidades de licitações contidas na Nova Lei de Licitações.
- Orientação, capacitação, fornecimento de minutas quanto às contratações diretas, dispensa e inexigibilidade conforme nova lei de Licitações.
- Orientação sobre contratos e aditivos inclusive de obras e serviços de natureza continuada.
- Análise por amostragem de procedimento de contratação, quando solicitado

Ratifico ainda que, além dos serviços indicados acima, este município recebeu capacitação nos seguintes temas:

Capacitação para implantação da lei 14133/2021, da fase do planejamento a contratação

Capacitação sobre elaboração de Estudo Técnico Preliminar a luz da Lei 14133/2021

Capacitação sobre elaboração de Termo de Referencia a luz da Lei 14133/2021

Capacitação sobre Contratações direta (Dispensa e Inexigibilidade) a luz da Lei 14133/2021

Capacitação sobre as modalidade de Licitação a luz da Lei 14133/2021

Treinamento sobre Procedimentos auxiliar (SRP e Credenciamento) a luz da Lei 14133/2021

Treinamento de Agente de Contratação e Pregoeiro a luz da Lei 14133/2021

Treinamento do Nucleo de planejamento acerca da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66

Processo nº 01/2025
Folha nº 165
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Treinamento do Nucleo de planejamento acerca da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações

Treinamento aos gestores de compras para acompanhamento das obrigações contidas em contratos e Atas de Registro de Preços.

Belo Oriente/MG, 30 de dezembro de 2024.

HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO:00341437697

Assinado de forma digital por HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO:00341437697
Dados: 2024.12.30 08:21:16 -03'00'

Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho
Presidente

PREFEITURA DE CAPELINHA

PREFEITURA DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59

Processo nº 04/2025
Folha nº 166
Ass.:
Câmara Municipal de José Reydan

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Contrato N° 0226/2022 - Objeto: Contratação de serviços profissionais em assessoria Administrativa Municipal, com o objetivo de dar continuidade aos serviços existentes e implementar os serviços administrativos e planejamento da gestão municipal nos termos da Nova Lei de Licitações.

Atestamos, para os fins de direito, que, revendo os arquivos desta prefeitura, conforme relatório em anexo datado de 30/12/2024, deles extraímos que os seguintes profissionais atuaram na Prefeitura de Capelinha-MG, planejando e orientando a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa junto ao setor de licitações, no período compreendido entre 02 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2024:

Profissional:

- Alexandra Sampaio Lemos - CRA: 01-038467/D

A atuação dos profissionais ocorreu de forma presencial e remota, abrangendo diversas atividades conforme o objeto contratado. Os profissionais elaboraram e conduziram capacitações, desenvolveram minutas, responderam consultas e forneceram suporte técnico e administrativo, assegurando a conformidade com os normativos legais e as melhores práticas administrativas.

Atestamos que a empresa DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI- EPP, CNPJ 08.254.076/0001-55, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, Av Raja Gabaglia, nº 2.000 / sala 541, Centro, CEP: 30.494-170, representada pela Sra. Alexandra Sampaio Lemos - CRA: 01-038467/D, por profissional acima identificado, presta serviços técnicos de assessoria administrativa municipal junto ao setor de licitações. Os trabalhos foram iniciados no dia 02 de dezembro de 2022, cumprindo regularmente os compromissos firmados em contrato até a presente data 30 de dezembro de 2024, com notória especialização, atendendo a serviços específicos e complexos, adequada e satisfatoriamente ao objeto do contrato firmado, destacando-se:

a) Atuação junto à Administração Pública Municipal podendo, inclusive, implementar medidas de reestruturação para viabilizar a elaboração do planejamento anual de contratações.

b) Orientação quanto à transição entre a legislação antiga (Lei 8666/93 e Lei 10520/02) e a Nova Lei de Licitações - Lei Nacional N° 14.133/2021.

c) Assessoria e Consultoria aos gestores e equipe técnica no que se refere ao planejamento, procedimento de contratação, execução e fiscalização das contratações públicas.

d) Orientação técnica junto às secretarias, propondo soluções e/ou ações que deram melhores resultados em outros municípios.

e) Capacitação sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, inclusive com fornecimento de minutas.

f) Orientação quanto à atuação do agente de contratação, comissão de contratação e outras funções conforme determina a Nova Lei de Licitações.

g) Orientação, capacitação e fornecimento de minutas quanto às modalidades de licitações contidas na Nova Lei de Licitações.

h) Orientação, capacitação, fornecimento de minutas quanto às contratações diretas, dispensa e inexigibilidade conforme nova lei de Licitações.

i) Orientação sobre contratos e aditivos inclusive de obras e serviços de natureza continuada.

j) Análise por amostragem de procedimento de contratação, quando solicitado.

Ratifico ainda que, além dos serviços indicados acima, este município recebeu capacitação na sede da empresa nos seguintes temas:

Treinamento sobre planejamentos a luz da lei 14133/2021

Treinamento sobre Dispensa a luz da Lei 14133/2021

Treinamento sobre elaboração de Estudo Técnico Preliminar a luz da Lei 14133/2021

Treinamento sobre elaboração de Termo de Referencia a luz da Lei 14133/2021

Treinamento sobre modalidade de Licitação a luz da Lei 14133/2021

Treinamento sobre contratação direta a luz da Lei 14133/2021

Treinamento sobre Procedimentos auxiliar a luz da Lei 14133/2021

Treinamento sobre gestão e fiscalização de contratos a luz da Lei 14133/2021

Treinamento sobre elaboração de minutas de Edital a luz da Lei 14133/2021

Treinamento de Agente de Contratação e Pregoeiro a luz da Lei 14133/2021

Treinamento do Nucleo de planejamento acerca da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações

Treinamento aos gestores de compras para acompanhamento das obrigações contidas em contratos e Atas de Registro de Preços.

Capelinha/MG, 30 de dezembro de 2024.

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Prefeito Municipal

TADEU FELIPE FERNANDES DE ABREU
Prefeito Municipal
Prefeitura municipal de capelinha/MG

Processo nº 01/2025
Folha nº 167
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Processo nº 21/2025
Folha nº 168
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 27231

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito, que ALEXANDRA SAMPAIO LEMOS, CPF nº ***.438.955-**, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 01-038467/D.

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeiras até o exercício de 2024.

CERTIFICAMOS, também, que o(a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O Referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 30/03/2025.

Impresso pela internet sob N. 5726.2224.1975.7512 em 19/12/2024 - 15:44:14
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Adm. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO
Presidente
CRA-MG - 01-011260/D

Processo nº 01/2025
Folha nº 169
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Este relatório tem como objetivo avaliação da execução contratual, referente ao Contrato nº 012/2022.

CUMPRIMENTO DO CONTRATO

O contrato vem sendo executado de forma correta e cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Não há registros de descumprimento contratual.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A empresa contratada atende até a presente data, a todas as obrigações contratuais assumidas, bem como executa integralmente o detalhamento do objeto, cumprimento de prazos, sendo executada com excelência e qualidade.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

- **Número do Contrato:** 012/2022
- **Objeto do Contrato:** Contratação de serviços profissionais técnico-especializada em serviços de assessoria administrativa municipal com assessoramento em compras e licitações.
- **Contratada:** DSA Consultoria e Assessoria Eirelli - CNPJ 08.254.076/0001-55
- **Vigência do Contrato:** de 26/01/2022 a 01/02/2025.

ANÁLISE FINAL

A empresa cumpre integralmente as cláusulas contratuais e as descrições dos serviços contidos no Plano de Trabalho, sendo que não há nada que a desabone.

Belo Oriente/MG, 30 de dezembro de 2024.

HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO:00341437697

Assinado de forma digital por HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO:00341437697
Dados: 2024.12.30 08:18:58 -03'00'

Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho

Presidente

PREFEITURA DE CAPELINHA

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01/2025
Folha nº 170
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

- **Número do Contrato:** 226/2022
- **Objeto do Contrato:** Contratação de serviços profissionais em assessoria Administrativa Municipal, com o objetivo de dar continuidade aos serviços existentes e implementar os serviços administrativos e planejamento da gestão municipal nos termos da Nova Lei de Licitações.
- **Partes Contratantes:** Prefeitura Municipal de Capelinha-MG e DSA Consultoria e Assessoria Eirelli.
- **Vigência do Contrato:** de 02/12/2022 a 03/02/2025.

2. FINALIDADE DO RELATÓRIO Este relatório tem por objetivo:

- Avaliar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Documentar ocorrências e as providências tomadas;
- Certificar o cumprimento do contrato;
- Facilitar a tomada de decisão pela Administração Pública.

3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- **Execução do Objeto:** A execução do contrato atende as normas contidas no Instrumento Convocatório, sendo que o mesmo está sendo executado fielmente às especificações estabelecidas no contrato.
- **Prazos:** Todos os prazos propostos estão sendo cumpridos
- **Qualidade:** Até a presente data o contrato tem sido executado com qualidade e eficiência.
- **Obrigações do Contratado:** O contratado cumpre as obrigações previstas no contrato.

4. DOCUMENTAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS

- **Ocorrências Identificadas:** Não há registros de quaisquer não conformidades, atrasos, problemas ou incidentes ocorridos durante a execução do contrato.
- **Providências Adotadas:** Não se aplica.

5. CERTIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

- **Conformidade:** O contrato está sendo cumprido integralmente, parcialmente ou se há inadimplemento por parte da Contratada.
- **Pontos Pendentes:** Não consta pontos pendentes com a Contratada.

6. ANÁLISE FINAL E RECOMENDAÇÕES

- **Conclusão Geral:** A empresa cumpre fielmente as cláusulas contratuais e as descrições dos serviços contidos no Plano de Trabalho, parte integrante do Edital de Convocação.

Capelinha/MG, 30 de dezembro de 2024.

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU

Prefeito Municipal

TADEU FELIPE FERNANDES DE ABREU
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Capelinha/MG

Processo nº 01/2025
Folha nº 171
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

PREFEITURA DE CAPELINHA

PREFEITURA DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59

Processo nº 01/2025
Folha nº 172
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Contrato N° 0226/2022 - Objeto: Contratação de serviços profissionais em assessoria Administrativa Municipal, com o objetivo de dar continuidade aos serviços existentes e implementar os serviços administrativos e planejamento da gestão municipal nos termos da Nova Lei de Licitações.

Atestamos, para os fins de direito, que, revendo os arquivos desta Prefeitura, conforme relatório em anexo e relatório datado de 30/12/2024, deles extraímos que a empresa DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI- EPP, CNPJ 08.254.076/0001-55, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, Av Raja Gabaglia, n° 2.000 / sala 541, Centro, CEP: 30.494-170, representada pelo Sr. DAVID SENA DE AGUILAR, Gestor Administrativo, presta os serviços técnicos de assessoria administrativa municipal junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Capelinha. Os trabalhos foram iniciados no dia 02/12/2022, cumprindo regularmente os compromissos firmados em contrato até a presente data 30/12/2024 com notória especialização, atendendo a serviços específicos e complexos, adequada e satisfatoriamente ao objeto do contrato firmado, destacando-se:

a) Atuação junto à Administração Pública Municipal podendo, inclusive, implementar medidas de reestruturação para viabilizar a elaboração do planejamento anual de contratações.

b) Orientação quanto à transição entre a legislação antiga (Lei 8666/93 e Lei 10520/02) e a Nova Lei de Licitações - Lei Nacional N° 14.133/2021.

c) Assessoria e Consultoria aos gestores e equipe técnica no que se refere ao planejamento, procedimento de contratação, execução e fiscalização das contratações públicas.

d) Orientação técnica junto às secretarias, propondo soluções e/ou ações que deram melhores resultados em outros municípios.

e) Capacitação sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, inclusive com fornecimento de minutas.

f) Orientação quanto à atuação do agente de contratação, comissão de contratação e outras funções conforme determina a Nova Lei de Licitações.

g) Orientação, capacitação e fornecimento de minutas quanto às modalidades de licitações contidas na Nova Lei de Licitações.

h) Orientação, capacitação, fornecimento de minutas quanto às contratações diretas, dispensa e inexigibilidade conforme nova lei de Licitações.

i) Orientação sobre contratos e aditivos inclusive de obras e serviços de natureza continuada.

j) Análise por amostragem de procedimento de contratação, quando solicitado.

PREFEITURA DE CAPELINHA

PREFEITURA DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59

Ratifico ainda que, além dos serviços indicados acima, este município recebeu capacitação nos seguintes temas:

Treinamento sobre planejamentos a luz da lei 14133/2021

Treinamento sobre Dispensa a luz da Lei 14133/2021

Treinamento sobre elaboração de Estudo Técnico Preliminar a luz da Lei 14133/2021

Treinamento sobre elaboração de Termo de Referencia a luz da Lei 14133/2021

Treinamento sobre modalidade de Licitação a luz da Lei 14133/2021

Treinamento sobre contratação direta a luz da Lei 14133/2021

Treinamento sobre Procedimentos auxiliar a luz da Lei 14133/2021

Treinamento sobre gestão e fiscalização de contratos a luz da Lei 14133/2021

Treinamento sobre elaboração de minutas de Edital a luz da Lei 14133/2021

Treinamento de Agente de Contratação e Pregoeiro a luz da Lei 14133/2021

Treinamento do Nucleo de planejamento acerca da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações

Treinamento aos gestores de compras para acompanhamento das obrigações contidas em contratos e Atas de Registro de Preços

Por ser verdade, firmo o presente, para os devidos fins de direito.

Capelinha/MG, 30 de dezembro de 2024.

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Prefeito Municipal

TADEU FELIPE FERNANDES DE ABREU
Prefeito Municipal
Prefeitura municipal de capelinha/MG

Processo nº 02/2025
Folha nº 173
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66

Processo nº 012025
Folha nº 134
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Contrato N° 012/2022

Objeto: Contratação de serviços profissionais em assessoria Administrativa Municipal, com o objetivo de dar continuidade aos serviços existentes e implementar os serviços administrativos e planejamento da gestão municipal nos termos da Nova Lei de Licitações.

Atestamos, para os fins de direito, que, revendo os arquivos desta Prefeitura, conforme relatório em anexo e relatório datado de 30/12/2024, deles extraímos que a empresa DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI- EPP, **CNPJ 08.254.076/0001-55**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, Av Raja Gabaglia, n° 2.000 / sala 541, Centro, CEP: 30.494-170, representada pelo Sr. DAVID SENA DE AGUILAR, Gestor Administrativo, presta os serviços técnicos de assessoria administrativa municipal junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Belo Oriente. Os trabalhos foram iniciados no dia 26/01/2022, cumprindo regularmente os compromissos firmados em contrato até a presente data 30/12/2024 com notória especialização, atendendo a serviços específicos e complexos, adequada e satisfatoriamente ao objeto do contrato firmado, destacando-se:

a) Atuação junto à Administração Pública Municipal podendo, inclusive, implementar medidas de reestruturação para viabilizar a elaboração do planejamento anual de contratações.

b) Orientação quanto à transição entre a legislação antiga (Lei 8666/93 e Lei 10520/02) e a Nova Lei de Licitações - Lei Nacional N° 14.133/2021.

c) Assessoria e Consultoria aos gestores e equipe técnica no que se refere ao planejamento, procedimento de contratação, execução e fiscalização das contratações públicas.

d) Orientação técnica junto às secretarias, propondo soluções e/ou ações que deram melhores resultados em outros municípios.

e) Capacitação sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, inclusive com fornecimento de minutas.

f) Orientação quanto à atuação do agente de contratação, comissão de contratação e outras funções conforme determina a Nova Lei de Licitações.

g) Orientação, capacitação e fornecimento de minutas quanto às modalidades de licitações contidas na Nova Lei de Licitações.

h) Orientação, capacitação, fornecimento de minutas quanto às contratações diretas, dispensa e inexigibilidade conforme nova lei de Licitações.

i) Orientação sobre contratos e aditivos inclusive de obras e serviços de natureza continuada.

j) Análise por amostragem de procedimento de contratação, quando solicitado.

Processo nº 02/2025
Folha nº 125
Ass.:
Câmara Municipal de José Reyden

Ratifico ainda que, além dos serviços indicados acima, este município recebeu capacitação nos seguintes temas:

Capacitação para implantação da lei 14133/2021, da fase do planejamento a contratação

Capacitação sobre elaboração de Estudo Técnico Preliminar a luz da Lei 14133/2021

Capacitação sobre elaboração de Termo de Referencia a luz da Lei 14133/2021

Capacitação sobre Contratações direta (Dispensa e Inexigibilidade) a luz da Lei 14133/2021

Capacitação sobre as modalidade de Licitação a luz da Lei 14133/2021

Treinamento sobre Procedimentos auxiliar (SRP e Credenciamento) a luz da Lei 14133/2021

Treinamento de Agente de Contratação e Pregoeiro a luz da Lei 14133/2021

Treinamento do Nucleo de planejamento acerca da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações

Por ser verdade, firmo o presente, para os devidos fins de direito.

Belo Oriente/MG, 30 de dezembro de 2024.

HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO:00341437697

Assinado de forma digital por HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO:00341437697
Dados: 2024.12.30 08:23:04 -03'00'

Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho
Presidente

Processo nº 02/2025
Folha nº 176
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISNORJE

CNPJ : 13.220.150/0001-52

AV ALFREDO SA 4319, Joaquim Pedrosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Teófilo Otoni/MG, 30/12/2024

À quem possa interessar,

Ref.: Atestado de Capacidade Técnica Operacional em Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Atestamos, para todos os fins de direito e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, que a empresa **DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.254.076/0001-55, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 2000, sala 541, Pav. 5º, Bloco 2, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-170, prestou regularmente serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha – CISNORJE, em conformidade com as exigências legais vigentes.

Dados do Contrato

- **Processo Licitatório**: Nº 008/2023
- **Modalidade**: Tomada de Preços nº 001/2023 (Tipo: Técnica e Preço)
- **Contratada**: DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
- **CNPJ**: 08.254.076/0001-55
- **Vigência**: Contrato firmado em 02/01/2024, com vigência até 31/12/2024.
- **Objeto do Contrato**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada no âmbito da administração do CISNORJE/SAMU, compreendendo as áreas de compras, licitações e contratos administrativos.

Escopo dos Serviços

1. **Organização e Planejamento**
   - Proposta para remodelamento do setor de licitações e compras;
   - Treinamento continuado da equipe de compras e licitações referente a todas as rotinas do setor, incluindo a utilização do software de gestão pública integrado existente no CISNORJE/SAMU.
2. **Monitoramento e Avaliação**
   - Reuniões periódicas para demonstração de resultados do setor de compras e licitações;
   - Realização de reuniões com a equipe de gestores do CISNORJE/SAMU para apresentação de melhorias e resultados obtidos;
   - Elaboração de relatórios de desempenho e análise de impacto.
3. **Consultoria e Pareceres**
   - Elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;
   - Elaboração de pareceres para análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
   - Análise e emissão de opiniões técnicas sobre questões relacionadas ao objeto licitado.

Scanned with CamScanner

Processo nº 01/2025
Folha nº 177
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

4. **Conformidade com a Nova Lei de Licitações**
    - Orientação e treinamento para aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021);
    - Adequação dos processos licitatórios às inovações normativas e legais;
    - Apoio técnico na elaboração de documentos compatíveis com as exigências legais da nova legislação.
5. **Treinamento e Desenvolvimento**
    - Capacitação dos agentes públicos envolvidos nos processos licitatórios;
    - Atualização constante sobre legislação e jurisprudência aplicada ao setor de contratações públicas;
    - Desenvolvimento de boas práticas em contratações e execução contratual.

Execução e Avaliação de Desempenho

A empresa **DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** demonstrou plena capacidade operacional na execução dos serviços contratados, cumprindo rigorosamente os prazos e requisitos estabelecidos. Durante o período de vigência do contrato, promoveu treinamentos especializados, realizou reuniões regulares com as equipes técnicas e gestores do CISNORJE/SAMU, garantindo resultados expressivos e melhoria na gestão das áreas contratadas.

A atuação da contratada foi avaliada com base nos seguintes indicadores objetivamente definidos:

- **Pontualidade**: Cumprimento rigoroso dos prazos acordados;
- **Qualidade**: Precisão e clareza na elaboração de pareceres e relatórios técnicos;
- **Eficiência**: Implementação de melhorias significativas nos processos administrativos e de licitações;
- **Capacitação**: Efetividade nos treinamentos ministrados às equipes técnicas.

Não foram aplicadas penalidades à contratada durante a vigência do contrato, reforçando o alto padrão de excelência na prestação dos serviços.

Este atestado confirma que a **DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** executou com excelência todos os serviços previstos no contrato, atendendo às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo significativamente para a regularidade administrativa e para o cumprimento das obrigações legais e normativas do CISNORJE/SAMU.

Teófilo Otoni/MG, 30/12/2024

PRESIDENTE
LEANDRO RAMOS SANTANA

Scanned with CamScanner

Processo nº 04/2025
Folha nº 128
Ass.:
Câmara Municipal de José Rayden

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.254.076/0001-55
NOME EMPRESARIAL:	DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DAVID SENA DE AGUILAR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

...ido no dia **04/12/2023** às **09:59** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.254.076/0001-55 **MATRIZ**		**04/08/2006**

NOME EMPRESARIAL
DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RAJA GABAGLIA	**2000**	**SALA 541 SALA PAVMTO 5 BLOCO 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.494-170	**ALPES**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDRADECONTABILIDADE.AC@GMAIL.COM	**(38) 3521-3107**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/08/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **06:44:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Processo nº 04/2025
Folha nº 179
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME
DAVID SENA DE AGUIAR

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
M7344572 SSP MG

CPF
[illegible]

DATA NASCIMENTO
[illegible]

FILIAÇÃO
SEBASTIAO ADALBERTO N DE AG
[illegible]
MARIA SENA AGUIAR

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO
[illegible]

VALIDADE
[illegible]

1ª HABILITAÇÃO
05/10/2021

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2140114873

OBSERVAÇÕES

HZG

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAVERAVA/MG

DATA EMISSÃO
26/10/2020

2140114873

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

[illegible]

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Processo nº 02/2025
Folha nº 180
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	DATA DE INÍCIO	DATA EMISSÃO
1.473.305/001-8	08.254.076/0001-55	16/05/2023	26/12/2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁREA ÚTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA
69	OESTE	EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA RAJA GABAGLIA	2000	SALA:541;SALA:PAVMTO 5 BLOCO 2;

BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
ALPES	30494-170	BELO HORIZONTE	MG

CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONSAVEL
039.326.926-40	DAVID SENA DE AGUILAR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

692060100 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

6202-3/00-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6203-1/00-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
6204-0/00-00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6209-1/00-00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMACAO
6920-6/02-00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
7020-4/00-99	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490-1/04-00	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
8599-6/04-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8299-7/99-99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

Processo nº 01/2025
Folha nº 181
Ass.:
Câmara Municipal de José Reydan

Processo nº 01/2025
Folha nº 18
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 27232

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito, que a empresa **DSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, CNPJ 08.254.076/0001-55**, - está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o nº **03-004891/O**, de 14/10/2016 , tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) profissional(is) citado(s) abaixo. CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa, encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, **até o exercício de 2024,** estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. Esta certidão é valida até 30/03/2025. O referido é verdade e dou fé.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)
ALEXANDRA SAMPAIO LEMOS

Impresso pela internet sob N. 7577.7674.9630.1342 em 19/12/2024 - 15:45:27
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Adm. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO
Presidente
CRA-MG - 01-011260/D

Processo nº 24/2025
Folha nº 183
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 08.254.076/0001-55

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Outubro de 2024 às 15:00

BELO HORIZONTE, 29 de Outubro de 2024 às 15:00

Código de Autenticação: 2410-2915-0040-0937-7487

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 04/2025
Folha nº 184
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.254.076/0001-55
Certidão nº: 75067105/2024
Expedição: 29/10/2024, às 15:03:05
Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.254.076/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo nº 011/2025
Folha nº 185
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 08.254.076/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:11 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2025.
Código de controle da certidão: **DFAA.1EBA.7B8F.DBA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº 01/2025
Folha nº 186
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AHFGEOLHIK**
Certidão nº **29.449.220** Exercicio: **2024**
Emissão em: **26/12/2024** Requerimento em: **10:32:41** Validade: **25/01/2025**

Nome: **DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **08.254.076.0001.55**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/10/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/01/2025

NOME: DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI		
CNPJ/CPF: 08.254.076/0001-55		
LOGRADOURO: AVENIDA RAJA GABAGLIA		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ESTORIL	CEP: 30494170
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000814879986

Processo nº 24/2025
Folha nº 187
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Processo nº 011/2025
Folha nº 188
Ass.: Câmara Municipal de José Raydan

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.254.076/0001-55
Razão Social: DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: AV RAJA GABAGLIA 2000 SALA 541 SALA PAVMT / ALPES / BELO HORIZONTE / MG / 30494-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122703411421408732

Informação obtida em 30/12/2024 14:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Processo nº 01/2025
Folha nº 189
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600445483	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300410404

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

BELO HORIZONTE
Local

10 MAIO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10398565 em 16/05/2023 da Empresa DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, Nire 31600445483 e protocolo 232672326 - 15/05/2023. Autenticação: 95AC9764362521AD699CC1E3E38BE62F1618B2D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/267.232-6 e o código de segurança BUs0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Processo nº 02/2025
Folha nº 190
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/267.232-6	MGP2300410404	15/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.326.926-40	DAVID SENA DE AGUILAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10398565 em 16/05/2023 da Empresa DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, Nire 31600445483 e protocolo 232672326 - 15/05/2023. Autenticação: 95AC9764362521AD699CC1E3E38BE62F1618B2D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/267.232-6 e o código de segurança BUs0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Processo nº 01/2025
Folha nº 191
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DSA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP

CNPJ: 08.254.076/0001-55

DAVID SENA DE AGUILAR, nacionalidade brasileira, advogado, Solteiro, nº do CPF 039.326.926-40, documento de identidade M-9.344.582, SSP/MG, MG, com domicílio / residência a Rua Espirito Santo, número 255, bairro São Geraldo, município Itamarandiba - Minas Gerais, CEP 39.670-000, titular da Sociedade Empresaria Limitada **DSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, registrada na JUCEMG em 04 / 08 / 2006 , última alteração em 09/06/2017 sob nº 6293493 e NIRE 31600445483, registrada sob CNPJ nº 08.254.076/0001-55, com sede e domicílio na Rua Diamantina, n° 231, 1º andar, bairro Centro, município Itamarandiba - Minas Gerais, CEP 39.670-000 resolve alterar o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa que tem por objeto social: serviços contábeis em geral, organização, programação, planejamento, consultoria técnica contábil, administrativa e financeira, assessoria e consultoria em administração pública em geral, elaboração de reformas público administrativas, realização de concursos públicos, assessoria e consultoria em recursos humanos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de palestras e cursos de aperfeiçoamento profissional, consultoria em gestão empresarial, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, auditoria e consultoria atuarial, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, serviços de informática em geral; **PASSARÁ A TER POR OBJETO SOCIAL:** Serviços contabeis,organizacao, programação, planejamento, consultoria técnica contábil, administrativa e financeira, assessoria e consultoria em administração pública , elaboração de reformas público administrativas, realização de concursos públicos, assessoria e consultoria em recursos humanos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de palestras e cursos de aperfeiçoamento profissional, consultoria em gestão empresarial, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios , auditoria e consultoria atuarial, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e nao-customizaveis, serviços de informática.

CLÁUSULA II- A sociedade que tem sede e domicilio no endereço na Rua Diamantina, nº 231, 1º andar, bairro Centro, município Itamarandiba - MG, CEP 39.670-000, passa a ter sede e domicilio no endereço a Avenida Raja Gabaglia, n° 2000, sala 541, Pavimento 5° , bloco 2, bairro Estoril, município Belo Horizonte- MG, CEP 30.494-170.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes:

Cláusula Primeira - A empresa tem o nome empresarial de **DSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.**

Cláusula Segunda - A empresa tem por objeto social: Serviços contabeis,organizacao, programação, planejamento, consultoria técnica contábil, administrativa e financeira,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10398565 em 16/05/2023 da Empresa DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, Nire 31600445483 e protocolo 232672326 - 15/05/2023. Autenticação: 95AC9764362521AD699CC1E3E38BE62F1618B2D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/267.232-6 e o código de segurança BUs0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

assessoria e consultoria em administração pública , elaboração de reformas público administrativas, realização de concursos públicos, assessoria e consultoria em recursos humanos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de palestras e cursos de aperfeiçoamento profissional, consultoria em gestão empresarial, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios , auditoria e consultoria atuarial, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e nao-customizaveis, serviços de informática.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na Avenida Raja Gabaglia, n° 2000, sala 541, Pavimento 5° , bloco 2, bairro Estoril, município Belo Horizonte- MG, CEP 30.494-170

Parágrafo Primeiro – A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 04/08/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País pelo titular **DAVID SENA DE AGUILAR**.

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Cláusula Sexta - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade técnica pelos serviços contábeis prestados pela empresa é do titular.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluídoo inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresae, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará acondição de titular.

Processo nº 01/2025
Folha nº 192
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10398565 em 16/05/2023 da Empresa DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, Nire 31600445483 e protocolo 232672326 - 15/05/2023. Autenticação: 95AC9764362521AD699CC1E3E38BE62F1618B2D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/267.232-6 e o código de segurança BUs0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de Belo Horizonte– MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento de forma digital.

Itamarandiba – MG , 11 de maio de 2023.

Assina digitalmente o presente ato: **DAVID SENA DE AGUILAR** sendo titular.

Processo nº 24/2025
Folha nº 193
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10398565 em 16/05/2023 da Empresa DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, Nire 31600445483 e protocolo 232672326 - 15/05/2023. Autenticação: 95AC9764362521AD699CC1E3E38BE62F1618B2D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/267.232-6 e o código de segurança BUs0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Processo nº 011/2025
Folha nº 194
Assin.
Câmara Municipal de José Raydan

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10398565 em 16/05/2023 da Empresa DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, Nire 31600445483 e protocolo 232672326 - 15/05/2023. Autenticação: 95AC9764362521AD699CC1E3E38BE62F1618B2D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/267.232-6 e o código de segurança BUs0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Processo nº 01/2025
Folha nº 195
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/267.232-6	MGP2300410404	15/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.326.926-40	DAVID SENA DE AGUILAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10398565 em 16/05/2023 da Empresa DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, Nire 31600445483 e protocolo 232672326 - 15/05/2023. Autenticação: 95AC9764362521AD699CC1E3E38BE62F1618B2D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/267.232-6 e o código de segurança BUs0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Processo nº 01/2025
Folha nº 196
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, de NIRE 3160044548-3 e protocolado sob o número 23/267.232-6 em 15/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10398565, em 16/05/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.326.926-40	DAVID SENA DE AGUILAR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.326.926-40	DAVID SENA DE AGUILAR

Belo Horizonte. terça-feira, 16 de maio de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 16/05/2023, às 10:42 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/267.232-6.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10398565 em 16/05/2023 da Empresa DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, Nire 31600445483 e protocolo 232672326 - 15/05/2023. Autenticação: 95AC9764362521AD699CC1E3E38BE62F1618B2D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/267.232-6 e o código de segurança BUs0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Processo nº 02/2025
Folha nº 197
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 16 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10398565 em 16/05/2023 da Empresa DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, Nire 31600445483 e protocolo 232672326 - 15/05/2023. Autenticação: 95AC9764362521AD699CC1E3E38BE62F1618B2D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/267.232-6 e o código de segurança BUs0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Processo nº 01/2025
Folha nº 198
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

PROCESSO Nº. 001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

ANEXO II-PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO: SOCIAL: DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 08.254.076/0001-55

ENDEREÇO: AVENIDA RAJA GABAGLIA, Nº2000, SALA 541, PAV 5 BLOCO 2, ESTORIL, BELO HORIZONTE

TELEFONE: (38)3521-1857

EMAIL: atendimento@dsaconsultoria.com.br

Objeto: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública pela Câmara Municipal de José Raydan/MG se faz necessária para atender às demandas e necessidades do órgão legislativo.	MÊS	12	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00

VALOR MENSAL: R$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS)

Processo nº 01/2025
Folha nº 199
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

VALOR TOTAL: R$ 49.200,00(QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2025.

DAVID SENA DE AGUILAR:03932692640

Digitally signed by DAVID SENA DE AGUILAR:03932692640
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Presencial, OU=33506215000138, CN=DAVID SENA DE AGUILAR:03932692640
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.01.22 14:54:24-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

DAVID SENA DE AGUILAR RG M-9.344582

DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 08.254.076/0001-55

Processo nº 01/2025
Folha nº 100
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico: camarajraydan@yahoo.com.br

ATA DE SESSÃO- ANÁLISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

DATA: 24/01/2025

FINALIDADE: Análise de documentos referente ao Procedimento de contratação solicitado pela Secretaria executiva da Câmara Municipal de José Raydan/MG

REF: PAL Nº 001/2025– DISPENSA N° 001/2025

Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG.

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025, às 08:00 oito horas no prédio da Câmara Municipal de de José Raydan/MG, reuniu-se o agente de Contratação e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 007/2025, para decidir sobre as propostas e habilitação dos interessados.

As propostas enviadas foram atentamente analisadas como segue descrito. Diante dos apontamentos e análise criteriosa acerca das propostas enviadas o Agente de Contratação e equipe de Apoio teceram as seguintes considerações, a proposta enviada em consonância com o Aviso de Licitações, e referência preços regionais foi da empresa DSA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

Diante do exposto o Agente de Contratação e sua Equipe de declarar vencedor a empresa DSA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. Uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das propostas julgadas, informou a decisão do Agente e sua Equipe de Apoio. Conforme análise da presente será disponibilizada no Diário Oficial desta Casa Legislativa, e enviada às empresas que encaminharam suas propostas via endereço eletrônico, e cópia aos que protocolaram suas propostas no endereço presencial da Câmara Municipal de José Raydan/MG.

Após análise das propostas comerciais, o Agente de Contratação e sua Equipe passou verificar a Habilitação da vencedora, foi verificado os documentos de habilitação e sagrou-se vencedor e habilitado apto a firmar o contrato a empresa DSA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, Inscrita no CNPJ Sob Nº 08.254.076/0001-55 , doravante denominada apta a ser CONTRATADA.

Processo nº 01/2025
Folha nº 201
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico: camarajraydan@yahoo.com.br

Sendo os mesmos visados e analisados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio constatou–se que o licitante apresentou a documentação necessária à habilitação, sendo assim foi considerado habilitado. Seguindo-se os autos para a Mesa diretora desta casa para ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do vencedor, eu Pâmela de Jesus Carvalho, Agente de Contratação legalmente designado pela Portaria nº 07/2025 lavrei a presente ATA e não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a sessão, segue a Ata que, depois de lida e aprovada sem restrições será assinada por todos.

Atenciosamente;

José Raydan, 24 de janeiro de 2025.

Pâmela de Jesus Carvalho
Agente de Contratação
Biênio 2025/2026

Equipe de Apoio:

Primeiro Membro:

Segundo Membro:

Terceiro Membro:

Processo nº 01/2025
Folha nº 102
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico: camarajraydan@yahoo.com.br

ATA DE SESSÃO- ANÁLISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

DATA: 24/01/2025

FINALIDADE: Análise de documentos referente ao Procedimento de contratação solicitado pela Secretaria executiva da Câmara Municipal de José Raydan/MG

REF: PAL Nº 001/2025– DISPENSA N° 001/2025

Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG.

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025, às 08:00 oito horas no prédio da Câmara Municipal de de José Raydan/MG, reuniu-se o agente de Contratação e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 007/2025, para decidir sobre as propostas e habilitação dos interessados.

As propostas enviadas foram atentamente analisadas como segue descrito. Diante dos apontamentos e análise criteriosa acerca das propostas enviadas o Agente de Contratação e equipe de Apoio teceram as seguintes considerações, a proposta enviada em consonância com o Aviso de Licitações, e referência preços regionais foi da empresa DSA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

Diante do exposto o Agente de Contratação e sua Equipe de declarar vencedor a empresa DSA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. Uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das propostas julgadas, informou a decisão do Agente e sua Equipe de Apoio. Conforme análise da presente será disponibilizada no Diário Oficial desta Casa Legislativa, e enviada às empresas que encaminharam suas propostas via endereço eletrônico, e cópia aos que protocolaram suas propostas no endereço presencial da Câmara Municipal de José Raydan/MG.

Após análise das propostas comerciais, o Agente de Contratação e sua Equipe passou verificar a Habilitação da vencedora, foi verificado os documentos de habilitação e sagrou-se vencedor e habilitado apto a firmar o contrato a empresa DSA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, Inscrita no CNPJ Sob Nº 08.254.076/0001-55 , doravante denominada apta a ser CONTRATADA.

Processo nº 01/2025
Folha nº 203
Ass.: Carvalho
Câmara Municipal de José Raydan

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico: camarajraydan@yahoo.com.br

Sendo os mesmos visados e analisados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio constatou–se que o licitante apresentou a documentação necessária à habilitação, sendo assim foi considerado habilitado. Seguindo-se os autos para a Mesa diretora desta casa para ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do vencedor, eu Pâmela de Jesus Carvalho, Agente de Contratação legalmente designado pela Portaria nº 07/2025 lavrei a presente ATA e não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a sessão, segue a Ata que, depois de lida e aprovada sem restrições será assinada por todos.

Atenciosamente;

José Raydan, 24 de janeiro de 2025.

Pâmela de Jesus Carvalho
Agente de Contratação
Biênio 2025/2026

Equipe de Apoio:

Primeiro Membro:

Segundo Membro:

Terceiro Membro:

Processo nº 01/2025
Folha nº 004
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico: camarajraydan@yahoo.com.br

RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.

PROCESSO N° 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.012021

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG.

Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de José Raydan ratifico o Procedimento de Contração após a análise dos documentos de proposta e habilitação enviados pela Agente de Contratação.

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria n.º 07/2025 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG.**

Em favor da Contratada DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.076/0001-55 no valor total de O valor total do presente contrato é de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) dividido em parcelas mensais de R$ 4.100,00(quatro mil e cem reais), nos termos do Processo nº 002/2025.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Atenciosamente;

José Raydan 27 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico: camarajraydan@yahoo.com.br

Processo nº 02/2025
Folha nº 205
Ass.:
Câmara Municipal de José Raydan

Heuller Mariano Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de José Raydan
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico: camarajraydan@yahoo.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ PUBLICAÇÃO

011/2025
206
Carvalho

Data: 24 de janeiro de 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN BIÊNIO 2025/2026;

Assunto: **RATIFICAR** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de José Raydan Sr, Heuler **Mariano Gonçalves**, no uso de suas atribuições Legislativas a ele atribuída por esta casa resolve; **RATIFICAR** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas diretrizes para licitações e contratos na administração pública.

A presente Dispensa de Licitação Nº 001/2025, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133 Art 75, e ainda com base no parecer jurídico da PROCURADORIA jurídica municipal, solicita para que se proceda a contratação do(a) **DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA Inscrita no CNPJ Nº 08.254.076/0001-55** com o valor de R$ 4.500,00 **(quatro mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando o valor de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)** Após verificadas e confirmadas a Disponibilidade Orçamentária e a Provisão Financeira, determino que o processo seja formalizado e conduzido com a devida conformidade legal.

Atenciosamente;

José Raydan 24 de janeiro de 2025

Heuller Mariano Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de José Raydan
Biênio 2025/2026

Certifico que o presente documento foi publicado no local de costume desta Câmara Municipal de José Raydan
Pamela de Jesus Carvalho

CONTRATO Nº 002/ 2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE **JOSÉ RAYDAN/MG** E A EMPRESA DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1. DO CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE **JOSÉ RAYDAN**/MG, Inscrita no CNPJ Nº 07.332.390/0001-46, com sede na Avenida Padre Luiz Barroso, 33 Serafim Peixoto, José Raydan/MG, neste ato representado por seu Presidente, Heuller Mariano Gonçalves, brasileiro, portador do RG MG-17.044.059, e do CPF Nº 104.860.316-40, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua B, Nº 220 Bairro Centro Cidade José Raydan-MG.

1.2 DO CONTRATADO:

A empresa contratada, DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.076/0001-55, com sede na Avenida Raja Gabaglia, Nº 2000, Sala 541, PAV 5 Bloco 2 Estoril, Belo Horizonte, neste ato representada por seu(sua) representante legal, David Sena de Aguilar, Brasileira, portador(a) do RG Nº M9.344.582 SSP/MG e do CPF nº039.326.926-40 residente e domiciliado(a) na Rua Espírito Santo, Nº 255, Bairro São Geraldo, Município de Itamarandiba-MG, CEP: 39.670-000).

1.3. DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 002/2025, Dispensa de Licitação nº. 001/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 75 e para o inciso II do artigo respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente: a Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada para planejamento, acompanhamento, capacitação em licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de José Raydan/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. DO PRAZO:

O período de contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, prorrogáveis a critério da Câmara, mediante a celebração termo aditivo e desde que autorizado em lei

Havendo prorrogação da vigência contratual, o valor mensal será reajustado considerando o índice IPCA para corrigir os efeitos da inflação. Na oportunidade será utilizado o índice acumulado disponível no 12º mês.

IV - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) dividido em parcelas mensais de R$ 4.100,00(quatro mil e cem reais) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade pública, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência o qual faz parte do referido processo.	MÊS	12	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente a contar da data dos serviços prestados.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5. Se o objeto não for entregue/executado conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

5.1. As obrigações da **contratante e contratada** estão dispostas no Termo de Referência anexo ao Aviso de Contratação.

5.2 No caso de atendimentos presenciais, as despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) serão de responsabilidade da Contratante. O valor da diária por visita técnica será fixado em R$150,00 (cento e cinquenta reais) por técnico/visita.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. Câmara Municipal 01.031.0001.2001 Manutenção Atividades Câmara Municipal 3.3.90.36.00 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000.00 3.3.90.35.00 8 Serviços de Consultoria ficha 08 fonte 1500

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Servidora Heuller Mariano Gonçalves, e a Gestora do Contrato a Assessoria de Gabinete da Mesa Diretora, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração do Legislativo;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

7.5. O recolhimento das multas deverá ser feito através de guia própria da Câmara Municipal de José Raydan, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa em definitivo (após garantido o contraditório e ampla defesa), com o setor de tributos da

entidade.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES:

8.1 As sanções estão descritas no Termo de referência;

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão deste contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

José Raydan/MG, 27 de janeiro de 2025.

Heuller Mariano Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de José Raydan

Biênio 2025/2026

DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.076/0001-55

Representante legal, David Sena de Aguilar

Testemunhas:

01_____

CPF:_____

02:_____

CPF:_____

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO N°002/2025 FIRMADO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG

Belo Horizonte/MG, 13 de janeiro de 2026

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

A empresa **DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Em 27 de janeiro de 2025, a **Câmara Municipal de José Raydan** firmou o contrato Nº 002/2025 com a empresa **DSA Assessoria e Consultoria**. O contrato inclui uma cláusula (cláusula III) que permite a prorrogação da vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpre asseverar que os serviços contratados através do presente contrato revestem-se de caráter de continuidade, aplicando-se, na espécie, o disposto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação dos prazos de contratos de prestação de serviços de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Nesse sentido, dispõe a cláusula 3.1 do Contrato nº 002/2025 quanto a possibilidade de prorrogação do seu prazo de vigência, vejamos:

> *3.1.DO PRAZO*
> *O período de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, prorrogáveis a critério da Câmara, mediante a celebração termo aditivo e desde que autorizado em lei.*

Considerando que a vigência do contrato termina em **27 de janeiro de 2026**, e sendo prorrogada a vigência contratual, há que se observar a cláusula III do contrato que estabelece "Havendo prorrogação da vigência contratual, o valor mensal será reajustado considerando o índice IPCA para corrigir os efeitos da inflação."

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN E FGA CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.337.635/000-04, QUE TEM POR OBJETO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA GARANTIR A REGULARIDADE, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA GESTÃO CONTÁBIL, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das partes:

1.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE **JOSÉ RAYDAN**/MG, Inscrita no CNPJ Nº 07.332.390/0001-46, com sede na Avenida Padre Luiz Barroso, 33 Serafim Peixoto, José Raydan/MG, neste ato representado por seu Presidente, Heuller Mariano Gonçalves, brasileiro, portador do RG MG-17.044.059, e do CPF Nº 104.860.316-40, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua B, Nº 220 Bairro Centro Cidade José Raydan-MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa FGA

CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.337.635/000-04, com sede em Avenida das Rosas Nº 205 Apartamento 202, Bairro Nova Terra, Cidade de Araçuai-MG CEP 39600-000, nesta cidade, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Deivyson Sena de Aguilar, Brasileiro, casado portador(a) do RG nº MG-10.599.021 SSP e do CPF nº049.667.966-01, residente e domiciliado(a) na Rua Espírito Santo, Nº 255, Bairro São Geraldo, Itamarandiba-MG, celebram a presente aditivo de prorrogação contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 mediantes às cláusulas e:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de prazo e reajuste financeiro firmado entre as partes aos 23/01/2025 nos termos previstos em sua, CLÁUSULA VI – DO PRAZO e no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA –PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE FINANCEIRO:

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, que será de 12 (doze) meses, a partir de 23/01/2025 até 23/01/2027.

2.2 O valor mensal será reajustado considerando o índice IPCA para corrigir os efeitos da inflação, a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e o reajuste do valor mensal de R$ 6.000,00(seis mil reais) para R$ 6.267,60(seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) com a correção monetária de 4,46% (IPCA), O valor das diárias de R$ 150,00 para R$ 156,69 com a correção monetária de 4,46% (IPCA).

2.3 Efetivada a prorrogação contratual o valor total atualizado pelo período de 12 meses será de R$ 75.211,20 (setenta e cinco mil duzentos e onze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA:

3.1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual, sob 01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara

Municipal serviços de Consultoria Fonte 1500 ficha 08 Exercício Financeiro 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O presente termo encontra amparo legal no artigo 125 e Art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

José Raydan/MG 23 de janeiro de 2026.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG

CONTRATANTE

Hauller Mariano Gonçalves
Presidente da Câmara
CPF: 104.860.316-40

FGA CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.337.635/000-04

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA_____CPF_____

2ª TESTEMUNHA_____CPF_____

15.033.151/0001-13
Câmara Municipal de
José Raydan
Av. Padre Luiz Barroso, 33
Serafim Peixoto - CEP: 39.775-000
José Raydan - Minas Gerais